



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 44 – 2º Andar – Salas 201/202 – Centro – Lagoa Santa/MG
CEP: 33.400-000 e-mail: meioambiente@lagoasanta.mg.gov.br

CONVITE: 12/2022

Lagoa Santa, 30 de setembro de 2022.

Prezados Conselheiros,

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Lagoa Santa – CODEMA convoca V. Sa. para participar da 100ª Reunião Ordinária do CODEMA – Gestão 2021-2023, dia 06/09/2022 (quinta-feira) às 14:00h, na Escola Municipal Dr. Lund, prédio ao lado da Biblioteca Municipal (entrada pela Praça Dr. Lund).

PAUTA

1 – Abertura.

2 - Aprovação das Atas da 94ª RO, da 28ª RE e da 95ª RO.

3 – Processos Administrativos para Análise de solicitação de supressão de espécimes arbóreos:

ITEM	N.º PROCESSO	INTERESSADO	EMPREENHIMENTO / ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO	RELATOR (A)
3.1	13795/2022	MAURO JOSÉ REIS	Árvores em área privada - Parecer nº 095/2022 - Ipê amarelo e diversas	Bairro Várzea, na rua Tibério Batista, nº 120	Francisco Assis
3.2	14133/2022	SIMONE DE CARVALHO FERREIRA	Árvores em área privada - Parecer nº 096/2022 - Ipês amarelos	Bairro Várzea, na rua Henrique Antônio de Abreu, nº 213	Francisco Assis
3.3	13581/2022	WELERSON CONCEIÇÃO SILVA	Árvores em área privada - Parecer nº 098/2022 - Pequiizeiros	Bairro Lagoa Mansões, na rua 18, nº 726	Francisco Assis
3.4	10335/2022	GERCINO DE MATOS JÚNIOR	Árvores em área privada (APP) - Parecer nº 099/2022 - Coqueiro e diversas	Bairro Centro, na Avenida Getúlio Vargas, nº 1010	Francisco Assis
3.5	773-22-LST-LIC	SAMUEL EDUARDO SILVA GUIMARÃES	Árvore em área privada - Parecer nº 001/2022 - Pequiizeiro	Bairro Village do Gramado, na rua João Batista de Assis, nº 848	Francisco Assis
3.6	780-22-LST-LIC	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE	Árvores em área pública (APP) - Parecer nº 014/2022 - Diversas	Bairros Santos Dumont, Jardim Ipê e Recanto do Poeta	Francisco Assis
3.7	993-22-LST-LIC	MÁRCIA DANIELA PEREIRA DRUMOND	Árvores em área privada - Parecer nº 025/2022 - Ipê amarelo e Angico	Bairro Condados da Lagoa, na rua Conde Rodrigues Costa, nº 1290	Francisco Assis



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 44 – 2º Andar – Salas 201/202 – Centro – Lagoa Santa/MG
CEP: 33.400-000 e-mail: meioambiente@lagoasanta.mg.gov.br

4 - Processos Administrativos para Análise de Licença Ambiental – Dispensa com supressão de vegetação:

ITEM	N.º PROCESSO	INTERESSADO	EMPREENHIMENTO / ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO	RELATOR (A)
4.1	17596/2021	RA EMPREENHIMENTOS LTDA	Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares - Parecer Ambiental nº 115/2022 e Laudo Técnico nº 006/2022	Distrito de Lagoinha de Fora, área da antiga “Fazenda Pilões”, Bairro Romeu Viana	Izabela Oliveira, Paula Ferreira, Francisco Assis

5 - Processos Administrativos para Análise de Licença Ambiental – Classe 3:

ITEM	N.º PROCESSO	INTERESSADO	EMPREENHIMENTO / ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO	RELATOR (A)
5.1	1681/2021	M&S SABORIDO SPE LTDA	Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares - Parecer Ambiental nº 047/2022 e Laudo Técnico nº 097/2022	Fazenda das Contendas, situada de frente para a Avenida Presidente Kennedy, continuação da rua Monteiro Lobato	Izabela Oliveira, Paula Ferreira, Francisco Assis

6 – Assuntos Gerais: Sistema Aprova Digital (serviços ambientais).

Atenciosamente,

JUSSARA RODRIGUES CARVALHO VIANA
Presidente do CODEMA

Ata de Reunião - 94ª RO

Data: 07/04/2022

Aprovada em: -----

Início: 14h13min

Fim: 17h42min

Local: Escola Municipal Dr. Lund

Conselheiros presentes

	Instituição	Representantes
01	Diretoria de Meio Ambiente - Presidente	Jussara Rodrigues Carvalho Viana
02	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente	Wanderson Luiz Nunes Lana
03	Secretaria Municipal de Educação	Luanda Mara Araújo Toledo
04	Secretaria Municipal de Saúde	Márcia Regina Ferreira
05	Diretoria de Turismo e Cultura	Arnaldo Frederico Carvalho Marchesotti
06	Câmara Municipal	Leonardo Viana Daher
07	Sindicato Rural	Rodolfo Marques Correa
08	Associação dos Engenheiros e Arquitetos da Região de Lagoa Santa - AREA	Roberta Isabel Vaz Leão
09	Associação Comercial, Industrial, Agronegócios e de Serviços de Lagoa Santa – ACE/LS	Stefano Rodrigues de Pinho Tavares
10	Associação dos Amigos do Museu Arqueológico da Região de Lagoa Santa – AMAR	Eliana Furtado Freire Inêz Alves Dias
11	Associação de Recreação Sócio Cultural e Bloco Prevenir Preservar	Marco Aurélio Fraga

Demais presentes

Instituição

1	Guilherme Resende Tavares	Representante Depure Tecnologia Ambiental
2	Carlos von Sperling	Cidadão do município
3	Lancaster Fernandes	Representante Prevenir Preservar
4	Gustavo Géio Horta	Representante de processo em pauta (Empresa LF Empreendimentos Imobiliários Ltda)
5	Gleisson Aparecido Pereira	Representante de processo em pauta (Vila do Conde)
6	Thiago Nogueira	Representante de processos em pauta (Alicina Viana Feitosa e Vila do Conde)
7	Charles A. Mendes de Castro	Representante de processos em pauta (Alicina Viana Feitosa e Vila do Conde)
8	Bruno Géio Horta	Representante de processo em pauta (Empresa LF Empreendimentos Imobiliários Ltda)
9	Elane Fonseca de Oliveira	Representante de processo em pauta (Vila do Conde)
10	Rodrigo P. Lima	Representante de processo em pauta (Vila do Conde)
11	Alexssander Rodrigues	Representante Assessoria Jurídica
12	Samanta Dorote G. Fernandes	Representante Assessoria Jurídica
13	Izabela R. Oliveira Maia	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente
14	Francisco de O. Assis	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente
15	Paula do Nascimento Ferreira	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente

Pauta Preliminar

1 – Abertura.

10 **2 - Aprovação da Atas das 91ª RO e 92ª RO.**

11

12 **3 – Retorno: Processo Administrativo para Análise de solicitação de supressão de espécimes arbóreos:**

13

ITEM	N.º PROCESSO	INTERESSADO	EMPREENHIMENTO / ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO	RELATOR (A)
3.1	2788/2022	MITSURU KATAOKA	Árvore em área privada - Laudo 019/2022 (Ipê caraíba)	Bairro Jardim Ipê, na rua Quintino Bocaiúva, nº 245	Francisco Assis

14

15 **4 – Processos Administrativos para Análise de solicitação de supressão de espécimes arbóreos:**

16

ITEM	N.º PROCESSO	INTERESSADO	EMPREENHIMENTO / ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO	RELATOR (A)
4.1	3828/2022	JUNIO CESAR CABRAL	Árvores em área privada - Laudo 028/2022 (Jacarandá Caviúna e aroeiras do sertão)	Bairro Gran Royale, na rua G, nº 265, lote 13, quadra 22	Francisco Assis
4.2	5077/2022	JOÃO CÉSAR BORGES	Árvore em área privada - Laudo 036/2022 (Ipê amarelo)	Bairro Residencial Sonho Verde, na Alameda das Orquídeas, nº 305	Francisco Assis
4.3	5558/2022	CLÁUDIA APARECIDA MARTINS	Árvore em área privada - Laudo 038/2022 (Ipê amarelo)	Bairro Vila Maria, na rua José Vital, nº 217	Francisco Assis
4.4	4602/2022	ANDERSON VIEIRA FONSECA	Árvore em área privada - Laudo 032/2022 (Pequizeiro)	Bairro Village do Gramado, na rua das Palmeiras, nº 85	Francisco Assis
4.5	4065/2022	RENATO FERREIRA ANTUNES	Árvore em área privada - Laudo 029/2022 (Pequizeiro)	Bairro Anel, na rua Dois, nº 145	Francisco Assis
4.6	4641/2022	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CONDADOS DA LAGOA	Árvore em área privada (APP) - Laudo 031/2022 (Ingá)	Bairro Condados da Lagoa, na Avenida Conde Moutinho, em frente ao nº 320	Francisco Assis
4.7	5407/2022	MARINA ALVES CHIO MÁXIMO	Árvores em área privada - Laudo 035/2022 (Ipê amarelo e uma árvore seca)	Bairro Condados da Lagoa, na rua Conde Barcelos, nº 1260	Francisco Assis
4.8	3908/2022	ALEXANDRE SILVA ALVES	Árvores em área privada - Laudo 033/2022 (Ipê amarelo, Jacarandás Caviúna e diversas)	Bairro Condados de Bouganville, na Alameda das Petúnias, nº 55, lote 23, quadra 02	Francisco Assis

4.9	4020/2022	LUCIANA CARVALHO MENEZES DOS ANJOS	Árvores em área privada - Laudo 039/2022 (Ipê felpudo e diversas)	Bairro Residencial Gran Royale, na rua K, nº 60v	Francisco Assis
4.10	19153/2021	EMPRESA JMF INCORPORAÇÕES LTDA	Árvores em área privada - Laudo 040/2022 (Pequizeiros e diversas)	Bairro Lundcéia, na Alameda Henrique Dumont, nº 257, lote 1B, quadra 2	Francisco Assis
4.11	5177/2022	INCORPORADORA VEREDAS DA LAGOA 2 SPE LTDA	Árvores em área privada - Laudo 037/2022 (Jacarandá Caviúna e diversas)	Bairro Vereda da Lagoa, na rua Vereda das Aroeiras, nº 75, lote 02, quadra 06	Francisco Assis
4.12	3634/2022	EMPRESA AMENDOEIRAS SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO LTDA	Árvores em área privada - Laudo 030/2022 (Jacarandás Caviúna, braúnas e diversas)	Bairro Estância das Amendoeiras, na rua D, nº 1260, lote 87, quadra H	Francisco Assis
4.13	5728/2022	PREFEITURA DE LAGOA SANTA - DIRETORIA DE OBRAS	Árvores em área pública - Laudo 041/2022 (Pequizeiros e diversas)	Bairro Aeronautas, na Avenida Asas, trecho da lateral esquerda, entre a Empresa Dilasa e a Empresa Concretar	Francisco Assis

17

18 **5 – Processos Administrativos para solicitação de supressão complementar de licença ambiental expedida:**

19

ITEM	N.º PROCESSO	INTERESSADO	EMPREENHIMENTO / ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO	RELATOR (A)
5.1	6075/2018	EMPRESA LF EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	Árvores em área privada - Laudo 034/2022 (Ipês cascudos, Ipês amarelos, Pequizeiro, Cedros, Braúnas, Jacarandás Caviúnas e diversas)	Distrito de Lagoinha de Fora, no loteamento Vila Albanos, situado na antiga “Fazenda Veredas”, confluência da rua João Batista de Assis com Lagoinha de Fora	Francisco Assis

20

21 **6 - Processos Administrativos para Análise de Licença Ambiental - classes 2 e 3:**

22

ITEM	N.º PROCESSO	INTERESSADO	EMPREENHIMENTO / ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO	RELATOR (A)
6.1	2965/2021	ALICINA VIANA FEITOSA	Loteamento de solo urbano, exceto distritos industriais e similares - classe 2. Parecer ambiental nº 30/2021	Fazenda Pilões, Estrada Lagoinha de Fora, S/N, Bairro Lagoinha de Fora, Lagoa Santa – MG	Izabela Oliveira, Paula Ferreira, Francisco Assis

6.2	7285/2020	VILA DO CONDE	Loteamento de solo urbano, exceto distritos industriais e similares - classe 3. Parecer ambiental nº 39/2022	Lugar denominado Vereda, S/N, Bairro Lagoinha de Fora, Lagoa Santa - MG	Izabela Oliveira, Paula Ferreira, Francisco Assis
-----	-----------	---------------	--	---	---

7 - Projeto Areião - Alteração da metodologia executiva.

8 - Assuntos Gerais.

**ATA 94ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL DE LAGOA SANTA – CODEMA
REALIZADA EM 07 DE ABRIL DE 2022
Aprovada em -----**

Iniciada a reunião, Stefano Tavares sugeriu que os processos de análise de supressão de vegetação fossem votados em bloco, para agilizar a reunião. Jussara Viana informa que antes de colocar em votação essa sugestão, gostaria de dar as boas vindas às novas representantes da AMAR, Eliana Furtado e Inêz Alves, à nova representante suplente da Prevenir Preservar, Thamyres Campos, que não estava presente, e ao novo representante suplente da AREA, Thiago Morandi, que também não estava presente. Jussara Viana informou que está a disposição para sanar dúvidas, para receber sugestões e proposições de melhorias. Passou-se a discussão do **Item 2 – Aprovação das Atas das 91ª RO e 92ª RO**. Jussara Viana informou que foram encaminhadas duas atas para aprovação e que encaminhou a Ata da 91ª RO para o Guilherme Tavares, responsável técnico pelo processo do condomínio Condados da Lagoa, de intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), e questionou se ele tem alguma consideração, tendo em vista que não recebeu nenhuma por email. Guilherme Tavares afirma que tem considerações. Érika Bányai afirma que também possui algumas considerações. Jussara Viana lembra que as considerações devem ser mandadas por email anteriormente. Stefano Tavares sugere que sejam votados inicialmente os processos mais simples e depois seja retomada essa discussão da ata. Jussara Viana questiona se as considerações são apenas na ata da 91ª RO. Érika Bányai afirma que sim e faz suas considerações, dizendo que na justificativa da sua ausência foi colocado motivo de saúde e de viagem, mas que na verdade faltou por motivo de saúde. Foi informado que o motivo de viagem era justificativa para a ausência de lancey Lacerda. Érika Bányai faz uma observação na ata da 92ª RO, quando foi falado que ela se ausentou às 15:17, explicando que tinha uma consulta médica marcada, justificando sua saída. Jussara Viana pede ao Guilherme Tavares que faça as suas colocações. Érika Bányai questionou a respeito da não permanência dela e de outros membros no conselho, perguntando porque eles tiveram que sair e membros como o Stefano Tavares, o Wanderson Lana e a Márcia Regina puderam permanecer. Jussara Viana informou que todos os documentos foram encaminhados para o jurídico e que foram avaliadas todas as situações, mas que o caso do Stefano Tavares não se enquadrava

58 como irregular; já em relação ao conselheiro Wanderson Lana e à Márcia Regina, há a exceção para
59 membros representantes do executivo. Jussara Viana passou a palavra para Guilherme Tavares.
60 Guilherme Tavares iniciou suas colocações na linha 116, solicitando para retirar o termo "à princípio";
61 na linha 122 pediu para trocar o termo "fossa" por "equipamento de tratamento de efluentes", Izabela
62 Oliveira não concordou porque a fala foi dela, porém Guilherme Tavares afirmou que não é apenas
63 uma fossa; na linha 131 solicitou que trocasse o termo "sugere" para "recomenda"; na linha 137 pediu
64 que substituísse "contrário" por "alternativo"; na linha 140 pediu para retirar a expressão "segundo
65 ele"; nas linhas 146 e 147 solicitou para modificar a afirmativa, reafirmando que a estrutura já existia,
66 colocando "apesar da estrutura já existir, não foi colocada no TAC"; na linha 153 pediu para modificar
67 o termo "incluído" para "discriminado", mas essa é uma fala de Jussara Viana e ela prefere colocar
68 "mencionado"; na linha 157 ele esclarece que seria a opinião da Izabela Oliveira, mas ela opta por
69 não modificar nada; na linha 161, em que foi colocada a expressão "não há necessidade do banheiro
70 nessa área pública", ele solicita que seja retirada essa informação, porque é uma opinião particular de
71 Izabela Oliveira, que prefere não retirar e nem modificar nada; na linha 191 ele pede que seja incluído
72 ao final da frase "em prol de melhorias ambientais"; na linha 198 ele informa que não foi enviado o
73 documento levado ao Ministério Público (MP); na linha 266 ele afirma que não tem nada dizendo ao
74 contrário da fala de Jussara Viana, ou seja, não tem nada falando que o banheiro não estava, e
75 Rodolfo Correa discorda, falando que no TAC não constava nada; foi o consenso dos conselheiros
76 que não seria possível alterar a fala de outra pessoa sem ela concordar e que não havia informações
77 que comprovassem a existência do banheiro, na linha 279 ele esclarece que nos autos não tem
78 proposta de compensação ambiental; Jussara Viana explica que essa compensação tem relação com
79 a adoção das nascentes e de um Termo de Parceria entre os condomínios; Guilherme Tavares
80 solicita os ofícios de encaminhamento do processo ao MP e ao ICMBio; na linha 305 ele pede para
81 substituir o termo "contrário" por "alternativo". Carlos von Sperling faz uma consideração na ata da
82 91ª RO, nas linhas 249, 251 e 253, em que solicita para que seja colocada letra maiúscula nas
83 palavras "Sol" e "Terra"; ele afirma que essas correções são importantes porque é um processo que
84 vai ser remetido ao MP e precisa estar correto. Carlos von Sperling aproveita e faz uma denúncia a
85 respeito da obra que está sendo feita na orla da lagoa, e na Av. Portugal, porque a primeira chuva
86 que der, vai acontecer um grande dano ambiental, ele afirma que a obra tem erro de projeto e de
87 execução, considerando a quantidade de material que irá descer sem nenhum tipo de retenção.
88 Jussara Viana informa que esse assunto já foi colocado em discussão na última reunião pela
89 conselheira Érika Bányai, o projeto será tratado nos assuntos gerais. Stefano Tavares informa que o
90 rito de aprovação de ata não pode ocorrer da maneira que ocorreu, considerando que toma muito
91 tempo. Jussara Viana reforça que as considerações devem ser encaminhadas antes, por email,
92 conforme já estabelecido em plenária, mas, para seguir a pauta, questiona se alguém tem mais
93 alguma colocação. Wanderson Lana coloca que na ata da 92ª RO, na linha 300, ele gostaria que
94 fosse acrescentado que no entorno da Lapinha haviam vários focos de queimada. Após todas as

95 alterações colocadas, as atas das 91ª RO e 92ª RO ficaram aprovadas e Jussara Viana informou que
96 seriam enviadas para os conselheiros e ressaltou que todas as atas depois de aprovadas são
97 publicadas no site da prefeitura. Passou-se então à discussão do **Item 3 – Retorno: Processos**
98 **Administrativos para Análise de solicitação de supressão de espécimes arbóreos – Subitem**
99 **3.1 – Processo Administrativo nº 2788/2022 – MITSURU KATAOKA – Laudo 019/2022.** Jussara
100 Viana explicou que esse processo estava voltando ao conselho devido a um pedido do requerente de
101 não realizar a compensação de plantio por já ter mudas de ipê amarelo e não ter condições de plantar
102 mais. No entanto, Jussara Viana informou que como o requerente não estava presente e não se
103 manifestou formalmente, portanto o item será retirado de pauta. Passou-se para o **Item 4 –**
104 **Processos Administrativos para Análise de solicitação de supressão de espécimes arbóreos.**
105 Como já tinha sido sugerido por Stefano Tavares, Jussara Viana questiona aos conselheiros se eles
106 concordam com a votação em bloco. Stefano Tavares solicita que seja especificado apenas quais são
107 os itens abrangidos no bloco. Marco Aurélio Fraga afirma que tem dúvida em dois processos. Como
108 não houve objeções, Jussara Viana propõe que seja feita a votação em bloco, com esclarecimentos
109 pontuais. Francisco Assis passa por todos os processos rapidamente, dando detalhamentos de
110 cumprimentos de legislação e compensações. O subitem 4.7 (Processo nº 5407/2022) foi destacado
111 por Francisco Assis, dizendo que ele sugere pelo indeferimento do pedido, pois o processo já foi
112 votado uma vez no conselho e essas árvores tinham sido preservadas, e agora o requerente estava
113 solicitando a supressão das mesmas para fazer um campo de futebol. Eliana Furtado pergunta se o
114 campo de futebol tem que estar marcado na planta. Roberta Leão afirma que não precisa, tem que
115 para aprovação deve ter apenas a área construída, mas que para ela, não justificaria retirar as
116 árvores para a execução do campo. Rodolfo Correa discorda do indeferimento, porque se o
117 requerente realmente for fazer um campo as árvores atrapalhariam. Arnaldo Marchesotti afirma que o
118 requerente tem direito de utilizar a área como lazer. Jussara Viana ressaltava que é uma árvore de
119 preservação. Stefano Tavares afirma que entende o posicionamento de Francisco Assis, com o
120 deferimento parcial do pedido, não retirando as árvores da área do campo, pelas circunstâncias do
121 processo. Arnaldo Marchesotti questiona se ao retirar as duas árvores deferidas não tem a
122 possibilidade de fazer o campo. Francisco Assis informa que não, porque são outras quatro que estão
123 na área definida. Jussara Viana esclarece que caso seja indeferido, a requerente pode fazer um
124 recurso e abrir nova solicitação. Eliana Furtado questiona se as árvores que estão na área do acesso
125 da garagem já estavam previstas na outra solicitação. Jussara Viana e Francisco Assis informaram
126 que na época foi autorizado apenas o que estava sendo solicitado e que foi dito que elas seriam
127 preservadas. Stefano Tavares afirma que os conselheiros teriam duas opções: ou votar contra o
128 laudo elaborado por Francisco Assis ou a favor do laudo e a requerente poderia recorrer com as
129 justificativas cabíveis. Lancaster Fernandes opina que para isso o processo teria que sair do bloco.
130 Stefano Tavares afirma que se ele está sendo discutido, já saiu do bloco. Jussara Viana informa que
131 irá colocar o subitem 4.7 em votação separado. Marco Aurélio Fraga questiona a respeito dos

132 subitens 4.4 (Processo nº 4602/2022) e 4.5 (Processo nº 4065/2022), em que ele não viu a
133 aplicabilidade da lei. Francisco Assis afirma que em ambos os processos a supressão está dentro da
134 lei, já que em um ele está prejudicando o muro e no outro ele está na área de construção; além disso,
135 ele ressalta que a Lei 20.308/2012 está descrita no laudo técnico e que o requerente deverá fazer a
136 compensação prevista, que é de pagamento da guia do Pró-pequi ou do plantio de 5 (cinco) mudas
137 de pequizeiro. Francisco Assis continua com a explicação resumida dos processos, passando pelas
138 compensações e cumprimentos de legislação. Wanderson Lana questiona se a votação for conforme
139 o laudo para todos os processos, se a requerente do item 4.7 pode recorrer. Jussara Viana informa
140 que a DMA encaminhará ofício informando que não foi deferido e o prosseguimento do pedido fica
141 como opção dela. Jussara Viana coloca os processos 4.1 à 4.13, em votação, exceto 4.7, assim
142 resultado ficou da seguinte maneira: **Subitem 4.1 – Processo Administrativo nº 3828/2022 –**
143 **JUNIO CESAR CABRAL – Laudo 028/2022** - Aprovado conforme o laudo - Votos favoráveis 10
144 (Wanderson Lana, Luanda Mara, Márcia Regina, Arnaldo Marchesotti, Leonardo Daher, Rodolfo
145 Correa, Roberta Leão, Stefano Tavares, Eliana Furtado e Marco Aurélio Fraga). **Subitem 4.2 –**
146 **Processo Administrativo nº 5077/2022 – JOÃO CÉSAR BORGES - Laudo 036/2022** - Aprovado
147 conforme o laudo - Votos favoráveis 10 (Wanderson Lana, Luanda Mara, Márcia Regina, Arnaldo
148 Marchesotti, Leonardo Daher, Rodolfo Correa, Roberta Leão, Stefano Tavares, Eliana Furtado e
149 Marco Aurélio Fraga). **Subitem 4.3 – Processo Administrativo nº 5558/2022 – CLÁUDIA**
150 **APARECIDA MARTINS – Laudo 038/2022** - Aprovado conforme o laudo - Votos favoráveis 10
151 (Wanderson Lana, Luanda Mara, Márcia Regina, Arnaldo Marchesotti, Leonardo Daher, Rodolfo
152 Correa, Roberta Leão, Stefano Tavares, Eliana Furtado e Marco Aurélio Fraga). **Subitem 4.4 –**
153 **Processo Administrativo nº 4602/2022 – ANDERSON VIEIRA FONSECA – Laudo 032/2022** -
154 Aprovado conforme o laudo - Votos favoráveis 10 (Wanderson Lana, Luanda Mara, Márcia Regina,
155 Arnaldo Marchesotti, Leonardo Daher, Rodolfo Correa, Roberta Leão, Stefano Tavares, Eliana
156 Furtado e Marco Aurélio Fraga). **Subitem 4.5 – Processo Administrativo nº 4065/2022 – RENATO**
157 **FERREIRA ANTUNES – Laudo 029/2022** - Aprovado conforme o laudo - Votos favoráveis 10
158 (Wanderson Lana, Luanda Mara, Márcia Regina, Arnaldo Marchesotti, Leonardo Daher, Rodolfo
159 Correa, Roberta Leão, Stefano Tavares, Eliana Furtado e Marco Aurélio Fraga). **Subitem 4.6 –**
160 **Processo Administrativo nº 4641/2022 – CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CONDADOS DA LAGOA**
161 **– Laudo 031/2022** - Aprovado conforme o laudo - Votos favoráveis 10 (Wanderson Lana, Luanda
162 Mara, Márcia Regina, Arnaldo Marchesotti, Leonardo Daher, Rodolfo Correa, Roberta Leão, Stefano
163 Tavares, Eliana Furtado e Marco Aurélio Fraga). **Subitem 4.8 – Processo Administrativo nº**
164 **3908/2022 – ALEXANDRE SILVA ALVES – Laudo 033/2022** - Aprovado conforme o laudo - Votos
165 favoráveis 10 (Wanderson Lana, Luanda Mara, Márcia Regina, Arnaldo Marchesotti, Leonardo Daher,
166 Rodolfo Correa, Roberta Leão, Stefano Tavares, Eliana Furtado e Marco Aurélio Fraga). **Subitem 4.9**
167 **– Processo Administrativo nº 4020/2022 – LUCIANA CARVALHO MENEZES DOS ANJOS –**
168 **Laudo 039/2022** - Aprovado conforme o laudo - Votos favoráveis 10 (Wanderson Lana, Luanda Mara,

169 Márcia Regina, Arnaldo Marchesotti, Leonardo Daher, Rodolfo Correa, Roberta Leão, Stefano
170 Tavares, Eliana Furtado e Marco Aurélio Fraga). **Subitem 4.10 – Processo Administrativo nº**
171 **19153/2021 – EMPRESA JMJ INCORPORAÇÕES LTDA – Laudo 040/2022** - Aprovado conforme o
172 laudo - Votos favoráveis 10 (Wanderson Lana, Luanda Mara, Márcia Regina, Arnaldo Marchesotti,
173 Leonardo Daher, Rodolfo Correa, Roberta Leão, Stefano Tavares, Eliana Furtado e Marco Aurélio
174 Fraga). **Subitem 4.11 – Processo Administrativo nº 5177/2022 – INCORPORADORA VEREDAS**
175 **DA LAGOA 2 SPE LTDA – Laudo 037/2022** - Aprovado conforme o laudo - Votos favoráveis 10
176 (Wanderson Lana, Luanda Mara, Márcia Regina, Arnaldo Marchesotti, Leonardo Daher, Rodolfo
177 Correa, Roberta Leão, Stefano Tavares, Eliana Furtado e Marco Aurélio Fraga). **Subitem 4.12 –**
178 **Processo Administrativo nº 3634/2022 – EMPRESA AMENDOEIRAS SOCIEDADE DE**
179 **PROPÓSITO ESPECÍFICO LTDA – Laudo 030/2022** - Aprovado conforme o laudo - Votos favoráveis
180 10 (Wanderson Lana, Luanda Mara, Márcia Regina, Arnaldo Marchesotti, Leonardo Daher, Rodolfo
181 Correa, Roberta Leão, Stefano Tavares, Eliana Furtado e Marco Aurélio Fraga). **Subitem 4.13 –**
182 **Processo Administrativo nº 5728/2022 – PMLS - DIRETORIA DE OBRAS – Laudo 041/2022** -
183 Aprovado conforme o laudo - Votos favoráveis 10 (Wanderson Lana, Luanda Mara, Márcia Regina,
184 Arnaldo Marchesotti, Leonardo Daher, Rodolfo Correa, Roberta Leão, Stefano Tavares, Eliana
185 Furtado e Marco Aurélio Fraga). Jussara Viana coloca o **subitem 4.7 - Processo Administrativo nº**
186 **5407/2022 - MARINA ALVEZ CHIO MÁXIMO - Laudo 035/2022** em votação - Não aprovado
187 conforme laudo (aprovado conforme solicitação da requerente) - Votos contrários 07 (Wanderson
188 Lana, Luanda Mara, Márcia Regina, Arnaldo Marchesotti, Leonardo Daher, Rodolfo Correa e Roberta
189 Leão) - Votos favoráveis 03 (Stefano Tavares, Eliana Furtado e Marco Aurélio Fraga). Wanderson
190 Lana questiona qual é a compensação do processo. Jussara Viana explica que essa será realizada
191 de acordo com a lei e que ela tem obrigação de assinar previamente um termo de compromisso.
192 Passou-se a discussão do **Item 5 – Processos Administrativos para solicitação de supressão**
193 **complementar de licença ambiental expedida – Subitem 5.1 – Processo Administrativo nº**
194 **6075/2018 – EMPRESA LF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – Laudo 034/2022.**
195 Jussara Viana informa que é um processo de loteamento denominado Vila Albanos, e que ele está
196 retornando para solicitar a supressão das espécies que foram preservadas no primeiro pedido e
197 encontram-se em vias. Francisco Assis afirma que são as árvores ameaçadas de extinção e de
198 preservação permanente, e que os responsáveis apresentaram Projeto Técnico de Reconstituição da
199 Flora (PTRF). Izabela Oliveira ressalta que o empreendimento já está aprovado e em fase de
200 implantação, e que o processo está retornando porque na época do deferimento do licenciamento e
201 da primeira autorização, foram autorizadas apenas as espécies que não possuíam leis específicas,
202 visando a possibilidade de preservação delas, porém agora, conforme previsto, será necessário
203 suprimi-las; afirmou que o pedido está sendo embasado no PTRF, indicando a compensação com o
204 plantio de mudas, na mesma micro-bacia hidrográfica. Jussara Viana questiona se alguém tem
205 alguma dúvida. Eliana Furtado solicita vistas do processo. Jussara Viana concede o pedido de vistas

206 e pergunta se tem algum esclarecimento que já quer adiantar ao empreendedor presente na reunião.
207 Eliana Furtado afirma que vai avaliar primeiro o processo e que a Prevenir Preservar será signatária
208 do pedido. Jussara Viana define que o prazo para a retirada do processo é na próxima segunda-feira
209 (11/04/2022) e a devolução é no dia 20/04/2022. Passou-se então à discussão do **Item 6 -**
210 **Processos Administrativos para Análise de Licença Ambiental - classes 2 e 3 - Subitem 6.1 -**
211 **Processo Administrativo nº 2965/2021 - ALICINA VIANA FEITOSA - Parecer Ambiental nº**
212 **30/2021 e Laudo Técnico nº 31/2021.** Jussara Viana informa que é um processo de loteamento com
213 supressão de vegetação. Marco Aurélio Fraga solicita pedido de vistas. Jussara Viana ressalta que é
214 importante discutir sobre o processo com os consultores e responsáveis antes, para sanar dúvidas
215 que poderiam surgir. Francisco Assis ressalta que o processo é simples, porque é uma área de
216 pastagem, com árvores isoladas. Izabela Oliveira apresenta o parecer de modo simplificado,
217 mostrando características gerais do empreendimento. Stefano Tavares questiona se há curso d'água
218 na área do loteamento. Izabela Oliveira afirma que não, ressaltando que foi solicitado um estudo
219 complementar para comprovar a não existência de vazão no local, conforme carta hidrográfica que foi
220 avaliada a possibilidade de presença de um corpo hídrico; que independente disso a área em
221 questão, foi mantida como área verde; ressalta que estudos apresentados para o processo definem a
222 descaracterização do possível curso d'água, e que o traçado em questão deve ser recuperado com o
223 plantio de espécies arbóreas, representando um ganho ambiental para região, dizendo que com o
224 Plano de Arborização definido para o processo, já é possível superar a compensação do número de
225 espécies a serem suprimidas. Stefano Tavares questiona quantos lotes terão no empreendimento.
226 Thiago Nogueira, empreendedor, respondeu que serão 240 lotes, entre residenciais e comerciais.
227 Wanderson Lana questiona qual seria a quantidade de mudas que provavelmente seriam plantadas
228 na área. Izabela Oliveira informa que o empreendedor teria que informar por meio do PTRF, a ser
229 apresentado como condicionante do processo. Charles Castro, representante do empreendimento,
230 afirma que só no plano de arborização teria mais de 300 mudas. Wanderson Lana afirma que a
231 situação é o oposto do que sempre se vê, e que o local precisa dessa arborização. Charles Castro
232 explica que o replantio da vegetação é um ganho ambiental, e questiona ao Marco Aurélio Fraga e à
233 Eliana Furtado se eles poderiam retirar o pedido de vistas para agilizar o processo e também todos
234 esses plantios. Lancaster Fernandes informa que fez as contas e que daria em torno de 718 mudas, e
235 que há como demanda para o processo a retirada de 64 árvores, mas que fazendo as contas com
236 maior cuidado, poderia dar um número maior. Izabela Oliveira complementa sua fala inicial,
237 informando que o município solicitou o estudo complementar para comprovar a realidade local e não
238 gerar dúvidas quanto a existência de recurso hídrico perene, e que tal realidade foi descaracterizado
239 na análise do processo, conforme estudos. Jussara Viana questiona se alguém tem mais alguma
240 consideração. Eliana Furtado afirma que na tabela do Plano de Arborização, a murta está com nome
241 errado, pedindo para corrigir. Marco Aurélio Fraga questiona a respeito do PTRF. Izabela Oliveira
242 informa que no caso desse processo, o PTRF não é obrigatório, porque o que está sendo sugerido é

243 a recuperação de uma área já antropizada e não a compensação pela supressão de vegetação
244 vinculada ao processo. Jussara Viana ressalta que o estudo foi solicitado pela DMA como
245 condicionante do processo. Charles Castro afirma que o PTRF é exigido em casos em que é feita
246 uma recomposição e que no caso do processo foi solicitada uma revegetação da área, que ocorrerá
247 ao longo da obra, para que as mudas sejam irrigadas e para que haja manutenção. Jussara Viana
248 ressalta que também foi solicitado um relatório semestral de acompanhamento do desenvolvimento
249 dessas mudas; ela questiona ao Marco Aurélio Fraga e a Eliana Furtado, que era signatária, sobre a
250 o pedido do empreendedor de reconsideração de vistas. Marco Aurélio Fraga retira o pedido e Eliana
251 Furtado concorda. Eliana Furtado coloca que sente falta dos conselheiros poderem ter acesso prévio
252 ao processo para saber dos estudos, porque se sente perdida e vota sem saber no que está votando.
253 Izabela Oliveira informa que não há objeção e que os conselheiros podem ter acesso aos processos
254 na DMA. Jussara Viana informa que diferentemente do Estado que já tem um sistema, a prefeitura
255 está implantando ele agora, então só alguns processos são online e que apenas o requerente tem
256 acesso, e os demais são processos físicos, impressos; ela ressalta que assim que os processos são
257 colocados em pauta, eles estão disponíveis para a consulta; além disso, Jussara Viana coloca que a
258 prefeitura está caminhando nesse sentido, com a implantação de um sistema novo, em que os
259 processos vão ser disponibilizados online e que gostaria que fosse possível encaminhar para que os
260 conselheiros pudessem consultar, ressaltando que estão evoluindo para o sistema facilitar tanto o
261 trabalho da equipe de licenciamento, quanto dos conselheiros; ela destaca que o nível de
262 detalhamento exigido pela DMA é muito complexo, que solicita estudos completos, comparado aos
263 solicitados pelo Estado, enfatizando que os procedimento de licenciamento tiveram início em 2018 e
264 que ainda tem muita coisa para melhorar. Marco Aurélio Fraga afirma que todos os conselheiros do
265 Estado tinham acesso aos processos. Izabela Oliveira informa que com a implantação do sistema
266 online, possivelmente esse acesso ao processo poderá ser facilitado. Eliana Furtado sugere que o
267 processo seja encaminhado de maneira digitalizada e com senha para os conselheiros e informa que
268 quando era conselheira do Estado, recebiam o processo em CD. Jussara Viana e Izabela Oliveira
269 afirmam que estão estudando as possibilidades e que existe toda a questão da segurança dos dados
270 e das questões jurídicas de acesso à informação. Lancaster Fernandes afirma que por enquanto, a
271 maneira dos conselheiros darem um voto seguro é por meio do pedido de vistas. Eliana Furtado
272 complementa que a disponibilização do processo, antes da votação, adiantaria o lado do
273 empreendedor também. Stefano Tavares afirma que primeiro deve ser resolvido o sistema e depois
274 analisado um fluxograma. Carlos von Sperling afirma que o processo deveria ser analisado antes e
275 que o empreendedor poderia enviar o estudo; ele entende que nesse caso o PTRF, já deveria chegar
276 pronto, para que todos pudessem analisar. Charles Castro afirma que no caso desse processo, o
277 PTRF não era obrigatório e por isso não foi apresentado antes da discussão; destaca ainda que os
278 conselheiros não são entes licenciadores, que essa função é da Prefeitura e de seus analistas, que
279 os Conselheiros são entes votantes em relação ao Parecer expedido para o processo. Lancaster

280 Fernandes afirma que o que Marco Aurélio Fraga e Eliana Furtado colocaram é o que resolveria o
281 problema e ressalta que o Conselho delibera. Stefano Tavares afirma que atualmente tem algumas
282 informações que não são possíveis de entender e que o sistema online facilitaria, mas que no
283 momento tem que ter vistas para melhorar essa compreensão. Jussara Viana coloca o processo em
284 votação - Aprovado conforme o parecer e o laudo - Votos favoráveis 10 (Wanderson Lana, Luanda
285 Mara, Márcia Regina, Arnaldo Marchesotti, Leonardo Daher, Rodolfo Correa, Roberta Leão, Stefano
286 Tavares, Eliana Furtado e Marco Aurélio Fraga). Passou-se a discussão para o **Subitem 6.2 -**
287 **Processo Administrativo nº 7285/2020 - VILA DO CONDE - Parecer Ambiental nº 39/2022 e**
288 **Laudo Técnico nº 09/2022.** Jussara Viana informa que também é um processo de parcelamento do
289 solo, porém mais complexo, por ser de classe 3; informa que o conselheiro da Prevenir Preservar
290 manifestou previamente pedido de vistas, mas que vai passar a palavra para a Izabela Oliveira para
291 que sejam feitas considerações e retiradas dúvidas com o empreendedor e os responsáveis
292 presentes. Izabela Oliveira apresenta as características gerais do empreendimento, informando que
293 se trata de uma licença concomitante e que foi classificado de modo que fossem aplicadas as três
294 licenças em concomitância (LP + LI + LO), ou seja LAC1, de acordo com a DN 217/2017; no entanto,
295 ela ressaltou que devido às análises dos estudos, aos pedidos de informações complementares, aos
296 demais trâmites do processo e diante da demanda para intervenção ambiental e do tamanho da área,
297 de 43 ha, foi realizado o reenquadramento do empreendimento como LAC2, emitindo as licenças de
298 LP e LI e apenas depois do cumprimento das medidas compensatórias será concedida a LO; ela
299 ressaltou que a área não está alocada em nenhuma unidade de conservação e nem em zona de
300 amortecimento; que o processo foi passível de Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de
301 Controle Ambiental (PCA), assim como outros estudos pertinentes a característica da atividade.
302 Stefano Tavares questionou se há algum curso d'água no local. Izabela Oliveira afirma que não.
303 Jussara Viana pede à Izabela Oliveira que explique ponto a ponto do processo para não deixar
304 dúvidas. Izabela Oliveira informa que em relação à drenagem foram solicitados diversos estudos,
305 para avaliar a situação, tendo em vista a presença de uma rede de drenagem natural presente no
306 terreno, já constando como parte do processo analisado a adequação do projeto urbanístico, de
307 modo a não alterar a citada dinâmica hídrica do local. Stefano Tavares questiona a respeito do
308 esgoto. Izabela Oliveira informa que o empreendimento possui DTB da Copasa e que faz parte do
309 consórcio da Lagoinha de Fora, tendo obrigatoriedade de implantar a rede e ligá-la à Estação de
310 Tratamento de Esgoto (ETE) do município. Carlos von Sperling questiona sobre a ETE do município.
311 Charles Castro informa que nesse consórcio, há a proposta de construir uma elevatória, que será
312 levado para a ETE, que foi a solução dada pela Copasa. Registrou-se saída de Roberta Leão às
313 16:05. Carlos von Sperling afirma que nesses sistemas em que houve consórcio, na prática não
314 houve a implantação. Izabela Oliveira informa que esses sistemas funcionam, mas que não podem
315 entrar em méritos de outros processos, devido ao tempo e à possibilidade de confusão de
316 informações; ela continua detalhando o parecer, passando em pontos sobre a topografia, a

317 drenagem, áreas verdes e destaca a questão do maior impacto ambiental que é relativo a supressão
318 de vegetação, sendo demanda a retirada de 14.069 árvores para abertura de vias, que da amostra
319 analisada, 24 são de proteção ambiental, configurando um total de cerca de 943 indivíduos com tais
320 características; ela reforça que foi obrigatória a elaboração do PTRF e que foram aplicadas as
321 legislações aplicáveis para compensar tais indivíduos; também informa que foi solicitado estudo de
322 fauna, estudo espeleológico e no sentido das compensações, informa que além do que está previsto
323 na legislação específica, foi solicitado o cercamento da área verde do sobradinho, de modo a
324 melhorar a preservação de uma bacia municipal; Izabela Oliveira ressalta que o empreendedor não
325 se demonstrou contrário às compensações e ou a revisão dos estudos e redimensionamento das
326 áreas propostas para intervenção. Charles Castro afirma que se esse licenciamento ocorresse no
327 Estado, seria uma licença concomitante LAC1, em que todas as licenças são emitidas ao mesmo
328 tempo, mas que no município ocorre como a Izabela Oliveira explicou, com a LO emitida depois do
329 cumprimento das medidas mitigadoras, destacando que isso é importante porque quando primeiro
330 morador for comprar os lotes, nenhuma mitigação e nenhuma obra terão que ser feitas pois já foram
331 realizadas; ele aproveita a oportunidade e pede a retirada do pedido de vistas. Marco Aurélio Fraga
332 mantém o pedido de vistas. Lancaster Fernandes questiona quantas mudas serão doadas na
333 compensação. Francisco Assis informa que serão 6.174 mudas. Lancaster Fernandes questiona se o
334 corredor ecológico liga apenas as áreas verdes do empreendimento ou se liga a outros
335 empreendimentos. Gleisson Aparecido afirma que é só do empreendimento, porque as áreas vizinhas
336 não possuem nenhum empreendimento implantado, sendo passíveis de licenciamento no futuro se
337 isso ocorrer. Lancaster Fernandes pergunta se a drenagem está toda canalizada. Charles Castro
338 informa que vai ser direcionada nas vias para o talvegue, que não será impermeabilizado, seguindo o
339 caminho natural existente. Lancaster Fernandes sugere que seja feita uma reunião para uma
340 discussão mais direta com os empreendedores e outros conselheiros. Charles Castro concorda.
341 Jussara Viana concede o pedido de vistas e discute datas para retirada e devolução do processo e
342 define que o prazo para a retirada do processo é na próxima sexta-feira (08/04/2022) e a devolução é
343 no dia 25/04/2022. Registra-se saída de Leonardo Daher às 16:30. Passou-se a discussão do **Item 7**
344 **- Projeto Areião - Alteração da metodologia executiva.** Jussara Viana informa que se trata de um
345 projeto que já foi passado aos conselheiros, que a autorização para a intervenção em APP já foi
346 revalidada pelo conselho; ela apresenta o projeto para quem não conhece, mostrando a planta e
347 informa que a ideia inicial era a estrutura de gabião com manta e que houve a alteração da
348 metodologia, sendo indicado o uso de pedra solta e manta geotêxtil, além de aumentar a extensão
349 de 430 m para 459 m. Stefano Tavares informa que a lagoa não era do tamanho que está hoje, e que
350 com a intervenção humana, ocorreram processos que a afetaram; ele ainda explica que no caso do
351 areião, a terra está assoreando pela ação do vento junto com a água. Conselheiros olham o projeto
352 de perto, conforme plantas impressas apresentadas e Jussara Viana mostra os detalhes para eles.
353 Registrou-se saída de Arnaldo Marchesotti às 16:49. Lancaster Fernandes e Stefano Tavares, à

354 pedido de Carlos von Sperling, sugerem que sejam colocadas britas entre as pedras soltas, a manta
355 geotêxtil e a terra; e a colocação de uma caixa de retenção, para reter resíduos que chegam, que
356 pode ser colocada antes da via, ou depois. Jussara Viana questiona se há mais alguma dúvida e não
357 havendo manifestação, a alteração da metodologia foi aprovada. Carlos von Sperling solicita que seja
358 acrescentado o desassoreamento da lagoa do Francisco Pereira. Lancaster Fernandes pergunta se a
359 DMA pode sugerir algo. Jussara Viana informa que existe o projeto para lagoa Francisco Pereira e
360 que a outorga deve ser solicitada antes e que os prazos para efetivação do processo da Lagoa do
361 Francisco Pereira, não seria viável para realizar o projeto do Areião no prazo atual; quanto ao projeto
362 de contenção da erosão do areião ela informa que o projeto foi apresentado ao IGAM, e que agora
363 será levado ao Conselho de Cultura. Passou-se a discussão do **item 8 - Assuntos Gerais**. Jussara
364 Viana relata que ocorreu uma visita técnica no empreendimento Chácaras de Lazer Bem-viver a um
365 tempo atrás e recentemente recebeu um Boletim de Ocorrência tratando do ocorrido, visando elucidar
366 alguns fatos, solicita a avaliação dos conselheiros que estiveram presentes para que atestem o que
367 realmente ocorreu, que faria a leitura do teor do documento para que eles concordassem ou não com
368 o que foi relatado; ela informou que preza sempre pela transparência, que não sabia da existência
369 desse B.O, lavrado em nome da Sra. Júnia Maria Medeiros Cupertino, datado de 14 de julho de 2021.
370 Izabela Oliveira lembra que o empreendimento já estava em fase final de implantação, que o
371 licenciamento foi feito pelo Estado e que a demanda de vistoria se deu a partir de uma denúncia de
372 lançamento da drenagem e assoreamento em corpo hídrico, condução que não foi comprovada na
373 visita técnica; após isso, ela leu o documento, que relata entre outras questões desacordo da postura
374 exercida pelas representantes da Prefeitura no Local. Jussara Viana explica que trouxe para o
375 conselho porque a vistoria foi a pedido dos conselheiros, e que o objetivo era avaliar as informações
376 apresentadas em plenária, diante disso pediu para que Lancaster Fernandes, que estava presente no
377 dia, se manifestar. Lancaster Fernandes afirma que ficou desconfortável com a situação no dia e que
378 boa parte do que foi dito no citado B.O não testemunhou, mas que pode atestar que o Adalton estava
379 agressivo com Jussara Viana e Izabela Oliveira. Jussara Viana informa que colocou que não
380 prosseguiria com a vistoria na presença dele, em virtude das colocações que ele estava fazendo.
381 Lancaster Fernandes ressalta que Jussara Viana é muito forte e que foi exatamente essa situação
382 que viu. Jussara Viana destaca que a vistoria foi solicitada pelo CODEMA e que contou com a
383 presença da Vanilza, do Lancaster Fernandes e da Érika Bányai, representantes do CODEMA, mas
384 que tinham outras pessoas presentes, e que algumas delas ela desconhecia; que assim que chegou
385 ao local a Sra. Júnia Cupertino queria esclarecer documentos do processo naquele momento,
386 Jussara Viana afirma que respondeu que não poderia naquele momento, porque estava com o
387 objetivo de atender o pedido do conselho e que questões relacionadas a regularidade do
388 licenciamento deveriam ser tratadas no órgão estadual, visto que esse foi o responsável pela
389 aprovação do processo, ela destacou que sempre busca ser muito respeitosa e que a autora do B.O
390 apontou inverdades. Lancaster Fernandes informa que abomina o que Adalton fez com Jussara Viana

391 e Izabela Oliveira, e que em nenhum momento as duas pediram alguém para se retirar. Jussara
392 Viana ressalta que a partir de agora vai solicitar apoio da polícia em vistorias, para evitar situações
393 tipo essas. Izabela Oliveira afirma que o B.O é lavrado nas palavras de quem faz, trazendo
394 inverdades, e que na verdade, o que ocorreu foi o oposto, que na ocasião se sentiu agredida e
395 desrespeitada com a desqualificação do trabalho e profissionais da DMA. Stefano Tavares
396 questionou o motivo pelo qual a DMA trouxe B.O. Izabela Oliveira explica que trouxeram para ser
397 transparentes e mostrar o que realmente aconteceu. Wanderson Lana informa que ao longo de 15
398 anos de trabalho, nunca viu as duas faltarem com educação e com respeito com ninguém, mesmo
399 estando estressadas ou cansadas. Stefano Tavares afirma que se precisar do Conselho para
400 defender ambos, pode contar com a ACIAS. Carlos von Sperling afirma que foi ao local verificar e
401 que não encontrou nada que justificasse o que estava sendo alegado; questionou se houve uma
402 conclusão da vistoria. Jussara Viana informa que antes dessa visita técnica, a Eliane Raabe, fiscal de
403 Meio Ambiente esteve no local atendendo uma denúncia do Conselho sobre carreamento de
404 sedimentos e, posteriormente, houve uma reunião visando apontar algum lugar que possa ter
405 passado despercebido; sendo assim, achou melhor realizar a vistoria para confirmar e identificar
406 esses locais. Carlos von Sperling afirma que pode dar seu testemunho, dizendo que esteve lá e que
407 não constatou nada do que estava sendo alegado; ele questiona ao jurídico o que ele irá fazer, que
408 devem agir judicialmente e que podem contar com seu testemunho, além de fazer um relato técnico
409 sobre isso. Jussara Viana agradece e parte para outro assunto, que é sobre os projetos de drenagem
410 da Av. Portugal, conforme solicitado por Érika Bányai; ela mostra o projeto, dando ênfase para a
411 caixa de retenção, e afirma que ficou faltando o memorial descritivo. Carlos von Sperling chama a
412 atenção para o que em seu entendimento são erros de projeto e crime ambiental, a disposição dos
413 materiais de obra da maneira que foi feita, porque o material pode carrear para a lagoa. Registra-se
414 saída de Rodolfo Corrêa, Luanda Mara e Márcia Regina às 17:25. Jussara Viana ressalta que a obra
415 foi iniciada fora do período chuvoso, mas que a caixa vai ser feita, pois é uma das exigências para a
416 aprovação do projeto. Wanderson Lana questionou quem fez o projeto e disse que em seu
417 entendimento as questões apontadas pelo Conselheiro são apenas divergências no entendimento na
418 execução de metodologia. Jussara Viana informou que foi uma empresa contratada. Registra-se
419 saída de Eliana Furtado às 17:30. Carlos von Sperling insiste na adequação do projeto e na execução
420 da obra de maneira correta. Wanderson Lana informa que iria avaliar a possibilidade de marcar uma
421 reunião com o Diórgenes Barbosa, Diretor de Obras, para esclarecer essas questões. Lancaster
422 Fernandes e Carlos von Sperling demonstram interesse em participar. Outro ponto discutido foi sobre
423 a possibilidade da existência de uma nascente intermitente no bairro Recanto da Lagoa, que está
424 atravessando por cima da rua. Marco Aurélio Fraga informa que a poça de água que se forma é
425 contaminada pelos veículos que passam no local e queria verificar a possibilidade de uma
426 condicionante para canalizar a nascente. Jussara Viana informa que o documento técnico que se
427 tem, não comprova que existe nascente naquele local. Wanderson Lana informa que a lagoa central

428 está muito cheia e que tem que ser mantida a uns 10 cm mais baixa, para que quando chover, ela
429 aguento drenar a água e não ocasione o alagamento dessas áreas. Carlos von Sperling afirma que
430 existia um dreno no local, que foi fechado, então por isso a água começou a passar por cima;
431 completa dizendo que o laudo que a diretoria tem informando que aquilo não é uma nascente não
432 está correto. Jussara Viana informa que não possui profissional técnico nessa área, junto a Diretoria
433 para fazer outro laudo. Carlos von Sperling afirma que possui esse laudo e Jussara Viana informa
434 que ele poderia levar. Não havendo mais assuntos a serem tratados, a reunião se encerrou às
435 17h42min.

436 ENCAMINHAMENTOS DESSA REUNIÃO:

437

O quê?	Quem se responsabiliza?	Prazo
Enviar atas das 91ª RO e 92ª RO corrigidas e aprovadas	DMA	O mais breve possível

438
439

Quadro Resumo – Ata da 94ª Reunião Ordinária Realizada em 07 de abril de 2022 Aprovada em -----	
Representantes presentes	Assinatura de Aprovação
Jussara Rodrigues Carvalho Viana	
Wanderson Luiz Nunes Lana	
Luanda Mara Araújo Toledo	
Márcia Regina Ferreira	
Arnaldo Frederico Carvalho Marchesotti	
Leonardo Viana Daher	
Rodolfo Marques Correa	
Roberta Isabel Vaz Leão	
Stefano Rodrigues de Pinho Tavares	
Eliana Furtado Freire	
Inêz Alves Dias	
Marco Aurélio Fraga	

440

Ata de Reunião - 28ª RE

Data: 20/04/2022

Aprovada em: -----

Início: 14h10min

Fim: 14h50min

Local: Plataforma Google Meet

Conselheiros presentes

	Instituição	Representantes
01	Diretoria de Meio Ambiente - Presidente	Jussara Rodrigues Carvalho Viana
02	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente	Getúlio de Jesus Moura
03	Secretaria Municipal de Educação	Luanda Mara Araújo Toledo
04	Secretaria Municipal de Saúde	Márcia Regina Ferreira
05	Diretoria de Turismo e Cultura	Arnaldo Frederico Carvalho Marchesotti
06	Câmara Municipal	Ausente
07	Sindicato Rural	Rodolfo Marques Correa
08	Associação dos Engenheiros e Arquitetos da Região de Lagoa Santa - AREA	Ausente
09	Associação Comercial, Industrial, Agronegócios e de Serviços de Lagoa Santa – ACE/LS	Stefano Rodrigues de Pinho Tavares
10	Associação dos Amigos do Museu Arqueológico da Região de Lagoa Santa – AMAR	Inêz Alves Dias
11	Associação de Recreação Sócio Cultural e Bloco Prevenir Preservar	Marco Aurélio Fraga

Demais presentes

Instituição

01	Alexssander Rodrigues	Representante Assessoria Jurídica
02	Izabela R. Oliveira Maia	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente

Pauta Preliminar

1 – Abertura.

2 - Análise para formalização de TAC da empresa TOPÁZIO GRANITOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Atividade: aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração (0,1 ha), sediada à Rua Pinto Alves nº 859, bairro Vila Pinto Coelho, Lagoa Santa/MG.

3 – Processo Administrativo para Análise de solicitação de supressão de espécimes arbóreos em APP:

ITEM	N.º PROCESSO	INTERESSADO	EMPREENDEDIMENTO / ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO	RELATOR (A)
3.1	7149/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA	Contenção do processo erosivo do Areião - Árvores em APP	Avenida Getúlio Vargas, entre as ruas Paraná e Aquileo Oliveira	Francisco Assis e Izabela Oliveira

ATA 28ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL DE LAGOA SANTA – CODEMA
REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2022
Aprovada em -----

Iniciada a reunião, Jussara Viana justifica o motivo da convocação da reunião extraordinária, que se deve a um processo de interesse público, que tem um projeto executivo e agora está na fase de início de obras verificou-se a necessidade de supressão de vegetação; ela agradece a disponibilidade de todos; informa que seguirão a pauta, informando que o processo referente ao TAC era para ter ido na última reunião ordinária e pelo fato dessa extraordinária ser mais curta, decidiram colocá-lo já em discussão. Passou-se à discussão do **Item 2 - Análise para formalização de TAC da empresa TOPÁZIO GRANITOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.** Jussara Viana passou a palavra à Izabela Oliveira para que ela apresentasse o processo, mas ressaltou que o modelo de TAC está de acordo com os apresentados anteriormente. Izabela Oliveira informa que a lei pede a ciência do conselho para a formalização de TACs, e que esse modelo já foi apresentado em outra reunião e se repetia na presente, devido à ações de fiscalização da Polícia de Meio Ambiente que solicitou a regularização de muitos empreendimentos do ramo da marmoraria presentes no município; ela ressalta que a atividade é predominantemente comercial, mas que o corte e a geração de resíduos têm impactos ambientais, por isso está previsto na DN 217/2017, que o TAC tem a função de minimizar esses impactos até que a empresa finalize o processo de licenciamento, em que são solicitados diversos estudos ambientais; ela apresenta as obrigações do empreendedor, numeradas de 2.1.1 a 2.1.5; informa que já foi feita vistoria no local, que a operação está minimamente adequada, e o que estava em desacordo e as melhorias a serem feitas foram pontuadas no processo de licenciamento; ressaltou que o TAC foi apreciado pelo jurídico e que se tivessem alguma dúvida poderiam pontuar. Jussara Viana questionou se teria alguma manifestação e como não houve, colocou em votação - Minuta do TAC aprovada – votos favoráveis 08 (Getúlio Moura, Luanda Toledo, Márcia Ferreira, Arnaldo Marchesotti, Rodolfo Correa, Stefano Tavares, Inêz Dias e Marco Aurélio Fraga). Passou-se à discussão do **Item 3 – Processo Administrativo para Análise de solicitação de supressão de espécimes arbóreos em APP - Contenção do processo erosivo do Areião - Subitem 3.1 - Processo Administrativo nº 7149/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - DIRETORIA DE OBRAS - Parecer Ambiental e Laudo Técnico nº 052/2022.** Jussara Viana informa que o processo passou pela última reunião do conselho, devido à mudança da metodologia executiva, que foi aprovado com as sugestões de colocar a brita entre as pedras e a manta geotêxtil e a caixa de contenção, que inclusive já foram passadas para a empresa responsável pela execução; ela ressalta que a obra está prestes a ser iniciada e que ao verificar em campo, viu-se a necessidade de supressão de vegetação, destacando que não há são espécies protegidas no local, mas por se trata de uma Área de Preservação Permanente (APP); ela ressalta que trouxe ao conselho para não gerar dúvidas depois do início das obras, que já está próximo. Izabela Oliveira

62 explica que esse laudo foi desenvolvido de maneira complementar, informando que foi feita vistoria
63 com a empresa no local antes do início das obras e verificaram que algumas árvores podem não
64 continuar no local; ela ressalta que o laudo considerou apenas os indivíduos com Diâmetro à Altura
65 do Peito (DAP) > 5, porque as menores podem ser consideradas arbustos e mostrou a condição das
66 árvores em imagens; informou que pode ou não haver a supressão das árvores e que apenas duas
67 são de porte médio e o restante é de porte pequeno; reforça que a mitigação sempre esteve
68 relacionada com o plantio das 20 mudas na área de intervenção, sendo todas essas proposta para
69 plantio de árvores nativas. Há a possibilidade de plantio de maior quantitativo ao fim da obra para
70 gerar um ambiente mais arborizado. Marco Aurélio Fraga questiona se teria a possibilidade de
71 transplantar alguma dessas espécies para a área mais interna do terreno. Izabela Oliveira informa
72 que há uma possibilidade, mas que as espécies envolvidas não aceitam bem o transplante, por causa
73 das raízes, e que ao retirar poderia comprometer a árvore. Inêz Dias questiona se o prazo para o
74 replantio das árvores será longo ou se será feito logo ao fim da obra. Izabela Oliveira informa que é
75 um padrão da Prefeitura, ao finalizar a obra, entregar o local com o paisagismo e as compensações
76 feitas. Inêz Dias pergunta se isso seria feito antes do período de chuvas. Izabela Oliveira responde
77 que a obra está prevista para o início do mês de maio, e que não conta com atrasos, informando que
78 o período de obras é de três a quatro meses, sendo finalizada próxima ao período de chuva, que é o
79 adequado para fazer o plantio das mudas. Inêz Dias concorda e questiona a respeito de aumentar o
80 quantitativo de plantio de mudas. Izabela Oliveira afirma que assim como havia informado na
81 apresentação do parecer, essa quantidade é a mínima para mitigar os impactos e efeitos da
82 intervenção que será feita, considerando até uma quantia a mais do que o exigido; ela ressalta que
83 há previsão de mudas a mais, mas que serão plantadas caso haja espaço para um bom
84 desenvolvimento de todas elas em relação a ocupação do local, garantindo a prioridade da
85 compensação ambiental estabelecida. Inêz Dias questiona também a respeito das considerações e
86 colocações feitas nas outras reuniões em que o processo foi discutido, se elas teriam sido passadas
87 para a empresa e se foram adotadas. Izabela Oliveira informa que sim, que fizeram reunião com a
88 empresa para pontuar a realidade do local e que a respeito da caixa, a proposta é que fosse feita na
89 calha da rua, mas que o projeto hoje só contempla a orla da lagoa, mas que a situação pode ser
90 estudada, porque não está no escopo da obra. Jussara Viana informa que sobre as observações, a
91 manta já estava no projeto, mas que a camada de brita foi repassada para a empresa; sobre a caixa,
92 foi colocado como recomendação, porque deve-se seguir um projeto de drenagem e tem que ser
93 avaliado dentro do escopo do projeto; outra questão colocada foi a sugestão de colocação de grade
94 para contenção de material maior que seja carregado que constou na autorização; além disso, ela
95 ressalta provavelmente serão plantadas mais mudas do que o proposto, e que o plantio será com
96 mudas maiores, para garantir a sobrevivência e que há outro empreendimento que passou no conselho
97 que fará dessa forma, de modo que se inicie o projeto de enriquecimento da flora da orla da lagoa, e
98 esses dois projetos sirvam como referência. Stefano Tavares informa que há um projeto do Gabriel e

99 que as grades que estão com ângulos retos, nesse outro projeto estão diferentes, ressaltando que é
100 um projeto maravilhoso e que foi pago pela prefeitura. Arnaldo Marchesotti afirma que esse projeto é
101 muito importante para o município, porque tem impactos tanto para a população como para os
102 visitantes. Jussara Viana informa que essa demanda de contenção é antiga, que estavam
103 aguardando o recurso, porque além de conter o processo erosivo, evita o assoreamento da lagoa,
104 que ocorre de maneira significativa no local em discussão, mas também visa evitar os riscos para os
105 visitantes e usuários do local; ela destaca que além da questão ambiental, favorecerá a questão
106 turística do município. Stefano Tavares informa que terá que deixar a reunião, mas que está de
107 acordo com o que foi apresentado e solicita que seja olhado o projeto do Gabriel, sobre a estrutura
108 das grades. Jussara Viana agradece e informa que vai tentar entrar em contato com ele para verificar,
109 porque essa recomendação foi feita e constou na autorização; ela questiona se há mais algum
110 questionamento ou colocação para colocar o processo em votação. Marco Aurélio Fraga faz uma
111 ressalva a respeito da resolução CODEMA 04/2011, no art. 3º, a respeito do tamanho mínimo das
112 mudas a serem plantadas, que é de 1,20 m, e se há condições de aumentar esse tamanho mínimo
113 exigido. Jussara Viana informa que sim, de modo que conste isso em medidas mitigadoras e
114 compensatórias, observadas para cada processo específico, alterando o porte da muda; questiona se
115 há mais alguma colocação, não havendo manifestações, colocou o processo em votação - Aprovado
116 conforme parecer e laudo, com considerações do porte das mudas – votos favoráveis 08 (Getúlio
117 Moura, Luanda Toledo, Márcia Ferreira, Arnaldo Marchesotti, Rodolfo Correa, Stefano Tavares, Inêz
118 Dias e Marco Aurélio Fraga). Jussara Viana informa que a autorização da alteração de metodologia
119 seria emitida após a última reunião, mas como teve essa nova solicitação para a supressão de
120 vegetação, tudo será colocado em uma só, caso todos concordem; não havendo objeções,
121 agradeceu a presença de todos os presentes, informou que foi criado um grupo de *whatsapp* para
122 enviar os convites das reuniões e informações pertinentes ao conselho; reforçou para Stefano
123 Tavares que o material de educação ambiental solicitado por ele anteriormente estava disponível
124 para retirada na segunda feira e afirmou que o material também estava disponível para os demais
125 membros do Conselho, caso tenham interesse. Não havendo mais assuntos a serem tratados, a
126 reunião foi encerrada às 14h50min.

127
128

Quadro Resumo – Ata da 28ª Reunião Extraordinária Realizada em 20 de abril de 2022 Aprovada em -----	
Representantes presentes	Assinatura de Aprovação
Jussara Rodrigues Carvalho Viana	
Getúlio de Jesus Moura	
Luanda Mara Araújo Toledo	

Márcia Regina Ferreira	
Arnaldo Frederico Carvalho Marchesotti	
Rodolfo Marques Correa	
Stefano Rodrigues de Pinho Tavares	
Inêz Alves Dias	
Marco Aurélio Fraga	

Ata de Reunião - 95ª RO

Data: 05/05/2022

Aprovada em: -----

Início: 14h23min

Fim: 17h21min

Local: Escola Municipal Dr. Lund

Conselheiros presentes

	Instituição	Representantes
01	Diretoria de Meio Ambiente - Presidente	Jussara Rodrigues Carvalho Viana
02	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente	Ausente
03	Secretaria Municipal de Educação	Ausente
04	Secretaria Municipal de Saúde	Márcia Regina Ferreira
05	Diretoria de Turismo e Cultura	Virlane Sofia Salomão Farias
06	Câmara Municipal	Ausente
07	Sindicato Rural	João Pedro Soares Rodrigues
08	Associação dos Engenheiros e Arquitetos da Região de Lagoa Santa - AREA	Thiago Henrique Santos Abreu Morandi
09	Associação Comercial, Industrial, Agronegócios e de Serviços de Lagoa Santa – ACE/LS	Stefano Rodrigues de Pinho Tavares
10	Associação dos Amigos do Museu Arqueológico da Região de Lagoa Santa – AMAR	Eliana Furtado Freire Inêz Alves Dias
11	Associação de Recreação Sócio Cultural e Bloco Prevenir Preservar	Marco Aurélio Fraga Thamyres Campos

Demais presentes

Instituição

1	Érika Suzanna Bányai	Representante AMAR
2	Carlos von Sperling	Cidadão do município
3	Alexssander Rodrigues	Representante Assessoria Jurídica
4	Frederico Lima Cardoso	Representante Dfan Consultoria
5	Thiago Nogueira Camargo	Representante processo em pauta (subitens 2.1 e 3.1)
6	Gustavo Géio Horta	Representante processo em pauta (subitens 2.1 e 3.1)
7	Gleisson Aparecido Pereira	Representante processo em pauta (subitens 2.1 e 3.1)
8	Charles Castro	Representante processo em pauta (subitens 2.1 e 3.1)
9	Elane F. de Oliveira	Representante processo em pauta (WL Empreendedora)
10	Vanilza Aparecida de Oliveira	Cidadã do município
11	Izabela R. Oliveira Maia	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente
12	Paula do Nascimento Ferreira	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente

Pauta Preliminar

1 – Abertura.

2 - Retorno: Processo Administrativo para solicitação de supressão complementar de licença ambiental expedida:

ITEM	N.º PROCESSO	INTERESSADO	EMPREENDEDIMENTO / ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO	RELATOR (A)
------	--------------	-------------	------------------------------	-------------	-------------

2.1	6075/2018	EMPRESA LF EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	Árvores em área privada - Laudo 034/2022 (Ipês cascudos, Ipês amarelos, Pequizeiro, Cedros, Braúnas, Jacarandás Caviúnas e diversas)	Distrito de Lagoinha de Fora, no loteamento Vila Albanos, situado na antiga "Fazenda Veredas", confluência da rua João Batista de Assis com Lagoinha de Fora	Izabela Oliveira, Paula Ferreira, Francisco Assis
------------	-----------	--	--	--	--

13

14 **3 - Retorno: Processos Administrativos para Análise de Licença Ambiental - Classe 3:**

15

ITEM	N.º PROCESSO	INTERESSADO	EMPREENDEMENTO / ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO	RELATOR (A)
3.1	7285/2020	VILA DO CONDE	Loteamento de solo urbano, exceto distritos industriais e similares - classe 3. Parecer ambiental nº 39/2022	Lugar denominado Vereda, S/N, Bairro Lagoinha de Fora, Lagoa Santa - MG	Izabela Oliveira, Paula Ferreira, Francisco Assis

16

17 **4 – Retorno: Processo Administrativo para Análise de solicitação de supressão de espécimes arbóreos:**

18

ITEM	N.º PROCESSO	INTERESSADO	EMPREENDEMENTO / ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO	RELATOR (A)
4.1	2788/2022	MITSURU KATAOKA	Árvore em área privada - Laudo 019/2022 (Ipê caraíba)	Bairro Jardim Ipê, na rua Quintino Bocaiúva, nº 245	Francisco Assis

19

20 **5 – Processos Administrativos para Análise de solicitação de supressão de espécimes arbóreos:**

21

ITEM	N.º PROCESSO	INTERESSADO	EMPREENDEMENTO / ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO	RELATOR (A)
5.1	5759/2022	BRUNO DUMONT	Árvore em área privada - Laudo 042/2022 (Ipê amarelo)	Bairro Gran Royale, na rua A, nº 310, lote 07, quadra 09	Francisco Assis
5.2	6082/2022	CLAUDIO ANTONIO DA SILVA	Árvore em área privada - Laudo 043/2022 (Pequizeiro)	Bairro Lundcéia, na Alameda Bélgica, nº 55	Francisco Assis
5.3	6532/2022	CLAUDIO RENATO PINTO ROCHA	Árvore em área privada - Laudo 047/2022 (Pequizeiro)	Bairro Sonho Verde, na Alameda das Palmas, nº 165, lote 7 A, quadra 2	Francisco Assis
5.4	3883/2022	ISABEL ALVES CORREA DE ABREU	Árvores em área privada - Laudo 051/2022 (Pequizeiros e Ipês amarelos)	Bairro Recanto da Lagoa, na rua Henrique Antônio de Abreu, nº 565, lote 16, quadra 05	Francisco Assis

5.5	6032/2022	EMPRESA NOVA ALIANÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	Árvores em área privada - Laudo 045/2022 (Pequizeiros e unha de vaca)	Bairro Vila Pinto Coelho, na rua Antônio José Salomão, nºs 219 e 221, lote 4, quadra 4	Francisco Assis
5.6	6048/2022	VIVIANE TEIXEIRA CAMPOS	Árvores em área privada - Laudo 054/2022 (Pequizeiros e diversas)	Bairro Lagoa Mansões, na rua 15, nº 80, lote 06, quadra 28A	Francisco Assis
5.7	3703/2022	GUSTAVO VALÉRIO DUTRA	Árvores em área privada - Laudo 046/2022 (Jacarandás Caviúna, Cedros e diversas)	Bairro Condados da Lagoa, na Avenida Conde Moutinho, nº 1301	Francisco Assis
5.8	6612/2022	LEONARDO PINHO RIBEIRO	Árvores em área privada - Laudo 053/2022 (Pequizeiro e diversas)	Bairro Parque Residencial Vivendas, na Alameda dos Cedros, nº 95, lote 18, quadra 4	Francisco Assis
5.9	6785/2022	FRANCISCO OTAVIO ALVARES DE FREITAS VALLE	Árvore em área pública (APP) - Laudo 050/2022 (Jacarandá de espinho)	Bairro Francisco Pereira, na rua José Maria de Carvalho, nº 95	Francisco Assis
5.10	6074/2022	MARIA HELENA GOMES PEREIRA FONSECA	Árvore em área privada - Laudo 044/2022 (Pequizeiro)	Bairro Lundcéia, na rua Manoel Guerra, nº 259	Francisco Assis
5.11	6757/2022	MARIA ELISA TORRES LEMOS	Árvore em área interna - Laudo 049/2022 (Pequizeiro)	Bairro Pontal da Liberdade, na rua Chafir Alcici, nº 75	Francisco Assis
5.12	6575/2022	ELCIMARA MENDES RAMOS BATISTA	Árvores em área interna - Laudo 048/2022 (Pequizeiro e Cajueiro)	Bairro Lundceia, na Alameda dos Botânicos, nº 270	Francisco Assis

6 – Processo Administrativo para Análise de Licença Ambiental – Dispensa:

ITEM	N.º PROCESSO	INTERESSADO	EMPREENDIMENTO / ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO	RELATOR (A)
6.1	16809/2022	ESTÂNCIA WAGNER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares - Parecer Ambiental nº 84/2022	Bairro Palmital, na Alameda das Cerejeiras	Izabela Oliveira Francisco Assis

7 - Processos Administrativos para Análise de solicitação de intervenção em APP, sem supressão e/ou poda drástica de vegetação:

ITEM	N.º PROCESSO	INTERESSADO	EMPREENHIMENTO / ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO	RELATOR (A)
7.1	6636/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - DIRETORIA DE OBRAS	Recapeamento - Parecer Ambiental nº 85/2022	Bairro Dr. Lund, na Alameda José George fonte Boa, S/N	Izabela Oliveira e Paula Ferreira
7.2	6629/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - DIRETORIA DE OBRAS	Pavimentação asfáltica e recapeamento - Parecer Ambiental nº 86/2022	Bairro Sobradinho e Luiz Toledo, nas ruas H, Luiz Toledo, Alice de Paula e Avenida Sanitária, S/N	Izabela Oliveira e Paula Ferreira
7.3	6605/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - DIRETORIA DE OBRAS	Implantação rede de drenagem e recapeamento - Parecer Ambiental nº 89/2022	Bairro Recanto da Lagoa, nas Ruas Ludmila de Abreu, Vereador Eliseu Alves da Silva, Vereador José Angelo de Oliveira, Vereador Antônio de Paula Alves, Vereador José Ribeiro Sobrinho, Norma Mucci Nabak, Geraldo Barbosa, Agenor Martins Fernandes, Laerte Batista, Adolpho Mariano e Achilles Antônio de Abreu e Avenidas Geraldo de Abreu Primo , José de Abreu Primo e Joaquina de Paula Correa e Entorno da Praça Beta, S/N	Izabela Oliveira e Paula Ferreira
7.4	6645/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - DIRETORIA DE OBRAS	Implantação rede de drenagem e recapeamento - Parecer Ambiental nº 87/2022	Bairro Jardim Ipê, nas Ruas das Begônias, Quintino Bocaiuva, Murilo Mendes, Manoel Bandeira, Carlos Drumond de Andrade e Vinícius de Moraes, S/N	Izabela Oliveira e Paula Ferreira
7.5	6646/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - DIRETORIA DE OBRAS	Implantação rede de drenagem e recapeamento - Parecer Ambiental nº 88/2022	Bairro Vila Maria, nas Ruas Amador Lopes de Souza, Valdir Tarcisio de Abreu, Paula Pinto, Pinto Alves, Teofilo Otoni, S/N	Izabela Oliveira e Paula Ferreira

8 - Assuntos Gerais.

**ATA 95ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL DE LAGOA SANTA – CODEMA
REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2022
Aprovada em -----**

Iniciada a reunião, Jussara Viana deu boas vindas ao Thiago Morandi, suplente da AREA, por ser a primeira vez dele presente na reunião, e que se tivesse qualquer dúvida sobre os processos poderia se colocar. Stefano Tavares deu as boas vindas também. Jussara Viana informa que a pauta estava bastante extensa e que Stefano Tavares teria proposto a votação em bloco do item 5, mas que antes de decidir falariam sobre os itens anteriores, que eram retornos de processos, em que houve pedido de vistas; ela explicou que seguiria os ritos, ou seja, que passaria para o relator para a retirada de dúvidas no parecer de vistas, pra equipe técnica para esclarecer os questionamentos e, posteriormente, para o empreendedor. Passou-se à discussão do **Item 2 – Retorno: Processo Administrativo para solicitação de supressão complementar de Licença Ambiental expedida – Subitem 2.1 – Processo Administrativo nº 6075/2018 – EMPRESA LF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – Laudo 034/2022**. Jussara Viana informa que foi solicitada a supressão de 66 árvores, observadas como de preservação no início da implantação do empreendimento; ela informa que foi apresentado relatório de vistas da AMAR e a resposta do empreendedor, passou a palavra para Eliana Furtado. A Conselheira Eliana explica o porque do pedido de vistas, dizendo que o motivo principal foi a dificuldade de entender o motivo da supressão para a execução do projeto de drenagem, visto que não receberam o projeto da drenagem e apenas a solicitação da supressão; eles solicitaram, então, que fosse feito um novo traçado da rede, visando não fazer a intervenção em APP; ela informou que os demais aspectos pontuados foram respondidos pelo empreendedor. Izabela Oliveira afirma que esse processo de licenciamento foi feito em duas etapas, em que inicialmente foram liberadas apenas as espécies que não possuem legislação específica para compensação, e que posteriormente a supressão dessas árvores com lei específica, já identificadas no inventário florestal do licenciamento autorizado, foi requerida no pedido ora em análise, não por conta apenas da drenagem, mas também devido à abertura de vias na área do empreendimento; ela explica que o projeto de drenagem final foi tratado no processo de licenciamento e também na aprovação urbanística, que foi apresentado, mas que em observação as condicionantes estabelecidas para o processo, foi identificada a necessidade do lançamento de pontos finais de drenagem em Área de Preservação Permanente (APP); afirmou que devido a aprovação dos referidos processos e aos procedimentos necessários para supressão, foi solicitado que o Projeto Técnico de Reconstituição de Flora (PTRF), obrigatório em casos de intervenção em árvores com legislação específica, também contemplasse as demandas dos dispositivos drenagem presentes na APP, para regularizar a intervenção e a devida compensação, realidade essa que já estava prevista entre as condicionantes do processo de licenciamento como dito, justificando o fato do projeto de drenagem não ter sido anexado; já em relação à interferência da rotatória, ela também está no processo de licenciamento,

70 considerando a margem esquerda no sentido indo até a Lagoinha de Fora, e está mantendo até mais
71 árvores do que o previsto inicialmente. Jussara Viana destaca que também haviam dúvidas quanto à
72 compensação para as dolinas, lagoa do Vila dos Ipês, informando que já foi feita a solicitação de um
73 PTRF para o local, em 2013, para o empreendedor, mas que tudo isso consta dentro do processo,
74 visto que foi uma discussão do Conselho na época, afirmando então que já houve uma compensação
75 direcionada à essa área, porém foi vista a necessidade de um novo enriquecimento dela; ela
76 questiona se há mais alguma dúvida. Eliana Furtado afirma que, a respeito da solicitação feita sobre
77 o tamanho das mudas de doação ser de no mínimo 2,5 m, ela não vê problemas em manter o
78 tamanho proposto de 1,20 m, devido à dificuldade de encontrá-las e que com a apresentação dos
79 relatórios, as eventuais perdas poderão ser repostas. Jussara Viana informa que essa questão foi
80 deixada para a plenária, porque sabe que a própria prefeitura encontra dificuldades para encontrar
81 mudas nesse porte; porém ela ressalta que em áreas passíveis de depredação, como nas áreas
82 públicas, deve haver essa exigência. Eliana Furtado afirma que no loteamento só devem tomar
83 cuidado durante as obras. Charles Castro, representante do empreendimento afirmou que o tempo de
84 acompanhamento é de cinco anos, sendo a empresa responsável pela reposição em caso de
85 qualquer perda. Jussara Viana informa que estão tomando o cuidado para deixar claro que o
86 empreendedor tem a obrigação de cuidar durante os cinco anos, sendo incluído nas condicionantes;
87 ela questiona se há mais alguma dúvida em relação ao processo e como não houve manifestação por
88 parte dos conselheiros e do empreendedor, passou a palavra para os inscritos. Érika Bányai informa
89 que é contra a expansão da rotatória, afirmando não ser necessária; ela afirma que é uma pena que
90 mais conselheiros não vão aos locais dos processos, para ver in loco o que é visto em fotos,
91 ressaltando que a rotatória está muito grande, e que serão cortadas mais árvores do que já foram,
92 dizendo que o processo já está rodando na justiça também. Carlos von Sperling concorda com o que
93 foi dito, reforçando que há falta de projetos bem definidos, em que há trocas de projetos e
94 modificações, e que isso não pode existir, devendo ser controlado pela fiscalização e chegar no
95 Conselho de forma acabada; em relação ao porte das mudas, ele afirma que há comercialização de
96 mudas de grande porte para serem distribuídas pelo Brasil inteiro, dizendo que há falta empenho do
97 empreendedor, que é pouco significativo quando comparado aos demais gastos. Marco Aurélio Fraga
98 afirma que na reunião anterior fez a solicitação de alteração na resolução CODEMA nº 04/2011,
99 solicitando aumentar o mínimo que hoje é 1,20m. Em relação à essa alteração, Jussara Viana
100 informa que pode trazer a proposta para o Conselho, mas que precisa começar e terminar, porque
101 em outras situações de alterações não conseguiram concluir nenhuma proposta apresentada ao
102 Conselho. Stefano Tavares afirma que deve resolver inicialmente a questão do porte; ele também
103 sugere que se alguém possa pesquisar se na região há algum fornecedor de mudas com maior porte,
104 que divulgue para facilitar para todas as partes envolvidas. Marco Aurélio Fraga destaca que a
105 qualidade da muda não está atrelada ao porte dela. Jussara Viana informa que quando a Prefeitura
106 adquire mudas maiores e faz o plantio, elas sentem muito, mas que é possível encontrar as mudas

107 para comprar, porém com custos mais elevados; ela ressalta que se não tivesse disponibilização
108 dessas mudas para venda, não poderia exigir de empreendedores, como já fez em outros momentos;
109 ela propõe de discutir em uma reunião ordinária ou então em uma extraordinária dedicada à isso, e
110 destaca a presença da conselheira Eliana Furtado para as possíveis contribuições, devido à sua
111 experiência. Stefano Tavares afirma que deve ser equilibrado e justo o estabelecimento do porte das
112 árvores, sugerindo que, por exemplo, 30% de uma compensação fosse feita com mudas maiores.
113 Marco Aurélio Fraga afirma que não devem engessar o processo. Jussara Viana questiona se há
114 mais alguma dúvida e como não houve nenhuma manifestação, colocou o processo em votação -
115 Aprovado conforme parecer e laudo técnico - Votos favoráveis 05 (Márcia Regina, Virlane Farias,
116 João Pedro Rodrigues, Thiago Morandi e Stefano Tavares) - Votos contrários 02 (Eliana Furtado e
117 Marco Aurélio Fraga). Passou-se a discussão do **Item 3 – Retorno: Processo Administrativo para**
118 **Análise de Licença Ambiental - Classe 3 – Subitem 3.1 – Processo Administrativo nº 7285/2020**
119 **– VILA DO CONDE – Parecer Ambiental nº 39/2022 e Laudo Técnico nº09/2022.** Jussara Viana
120 informa que também é retorno de um pedido de vistas, dessa vez concedido à Prevenir Preservar, e
121 que passaria a palavra ao Sr. Marco Aurélio Fraga, seguido pela equipe técnica e, por fim, ao
122 empreendedor. Marco Aurélio Fraga apresenta a Srta. Thamyres Campos, sua suplente, informando
123 que é a primeira vez que ela estava presente. Jussara Viana dá boas vindas para ela. Marco Aurélio
124 Fraga inicia a apresentação do relatório de vistas, dando ênfase à questão do zoneamento, em
125 relação à inclusão do anexo IX do Plano Diretor, na Lei nº 4.129/2018, que trata do
126 macrozoneamento, especificamente sobre a ZPE, quais as características, qual é a área permeável,
127 com maior detalhamento, para facilitar o trabalho de quem analisa o processo, bem como do anexo
128 V, que fala sobre as áreas vulneráveis aos empreendimentos e edificações, propondo a elaboração
129 de um mapeamento; Informou que fizeram visitas ao local, nos dias 18 e 21 de abril, e numeraram
130 pontos, de 1 a 4, sendo o ponto 4 referente a ravinas com várias estágios de erosões, essas fora do
131 empreendimento, mas que estiveram lá para entender a dinâmica das águas, notando que como não
132 estamos em período chuvoso, só foi possível identificar o solo saturado, não havendo nenhum curso
133 d'água, talvez pela própria data; no ponto 1 há afloramento visível, com um ponto de sondagem,
134 como se fosse uma cisterna, percebendo uma mata mais úmida; no ponto 2 é onde houve a proposta
135 de área verde, onde será preservado pelo empreendedor; e no ponto 3 é um brejo, em que há
136 afloramento e a área é bem úmida; em relação ao estudo hidrogeológico, ele afirmou não ter
137 propriedade pra aprofundar no assunto, por não ser geólogo, mas que percebeu que o estudo
138 coincidiu com o período de menor precipitação (maio e junho), e que pra eles foi difícil perceber a
139 dinâmica, sugerindo que novos estudos fossem feitos em períodos chuvosos; em relação aos danos
140 biológicos, em especial às espécies adaptadas ao brejo, ele propõe ao empreendedor, que os pontos
141 1 e 3 sejam incluídos nas áreas verdes, de forma que as espécies possam ser refugiadas, mas que
142 podem discutir com o empreendedor, pois não estava sendo preciso na delimitação dessas áreas.
143 Izabela Oliveira esclarece que em relação ao ponto 1, esse trecho já foi solicitado no processo de

144 licenciamento, justamente pela presença da drenagem natural que passa pelo local, além disso foi
145 proposto no processo a implantação de passagens de fauna, para que essas espécies tivessem
146 abrigo e acesso à água; sobre os pontos de ravina, ela afirma que eles estão fora do
147 empreendimento, mas que foram observados, inclusive para o PTRF apresentado; em relação ao
148 plano diretor, ela afirma que não cabe discutir a legislação no momento, porque é um documento já
149 aprovado, que as peculiaridades de cada área são observadas dentro dos processos de
150 licenciamento, visando adequar o empreendimento à realidade do local, que é esse o objetivo do
151 licenciamento, de modo que se entenda como a área funciona e se proponha medidas de redução do
152 impacto para novas atividades. Charles Castro, representante do processo, informa que as voçorocas
153 estão externas ao empreendimento; afirma que as áreas em que há o acúmulo de água serão
154 preservadas como área verde, mantendo suas características naturais, a pedido da Diretoria de Meio
155 Ambiente; ele ressalta que o corredor ecológico está como uma condicionante para que os animais
156 continuem circulando entre as áreas. Izabela Oliveira destaca que haverá a interligação das áreas, de
157 modo que a dinâmica ambiental seja preservada. Charles Castro afirma que o loteamento deve ter
158 40% de áreas que não são ocupadas; e que em todos os pontos onde haverá lançamento de
159 drenagem, terá controle com dissipador e caixa de acúmulo de sedimentos. Izabela Oliveira informa
160 que foi solicitada a alteração do projeto urbanístico no processo de licenciamento, visando além da
161 preservação, o enriquecimento da área através do PTRF. Jussara Viana informa que Eliana Furtado
162 tem uma manifestação, mas antes de passar a palavra, explica sobre as inscrições para participar da
163 reunião com direito à fala, são para que ela se organize e que a reunião seja objetiva, pois as vezes
164 tem muitas participações para um processo e ela precisa estabelecer uma ordem, deixando claro que
165 conselheiros têm prioridade; ela também pede para que a inscrição seja prévia, ou seja, antes do
166 início da reunião. Eliana Furtado afirma que a AMAR fez o pedido de vistas junto com a Prevenir
167 Preservar e informa que após a conclusão do relatório do Marco Aurélio Fraga, a equipe técnica da
168 AMAR continuou as pesquisas; ela informou que na visita a campo identificaram que a área era
169 bastante relevante, e que na classificação do IDE SISEMA ela é classificada como Floresta
170 Estacional Semidecidual Montana, o que muda a visão do licenciamento, devido às compensações
171 de supressão; outra questão em que demonstrou preocupação foi a declividade, devido às restrições
172 em áreas com declividade de 25° a 45°; afirmou que fizeram uma manifestação ao Conselho falando
173 sobre esses pontos e que gostaria que fossem esclarecidos, até por meio de ofício pelo
174 empreendedor, já que estavam entregando naquele momento. Jussara Viana informou que como o
175 empreendedor estava presente, caso ele quisesse responder às perguntas poderia; sugeriu que ela
176 fizesse a leitura, para decidirem se seria possível, até para ver se seria suspensa a votação do
177 processo ou não pela plenária. Eliana Furtado lê a manifestação. Izabela Oliveira responde aos
178 questionamentos, ressaltando que as informações questionadas já estão no parecer emitido pela
179 DMA para apreciação do Conselho; a respeito do Refúgio de Vida Silvestre Macaúbas, ela informou
180 que mesmo não sendo formalizado, a equipe técnica já considerou o raio de 3 km de distância da

181 Unidade de Conservação, podendo perceber a distância de alguns metros desse raio. Charles
182 Castro, se baseando na Resolução CONAMA nº 429, de 2011, informa que há uma confusão entre
183 zona de entorno e zona de amortecimento, em que o parcelamento de solo possui observações a
184 serem seguidas quando há uma zona de amortecimento, e que a zona de entorno de 3 km, quando
185 existe para a unidade de conservação, só é válida para empreendimentos a nível de Estudo de
186 Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA); ele ressalta que uma vez definida a
187 zona urbana, quando for criada a zona de amortecimento do Refúgio de Vida Silvestre Macaúbas, o
188 IEF deve respeitar essas zonas, para que não hajam conflitos, e afirma que para a implantação de
189 novos empreendimentos, seria necessária apenas uma cientificação do Gestor da Unidade em
190 questão; ele informou que ainda não há definição de zona de amortecimento do Refúgio de Vida
191 Silvestre Macaúbas. Izabela Oliveira segue para a questão da vegetação, informa que a característica
192 da vegetação e a fitofisionomia da área foram mostradas no processo e ressalta que diferentemente
193 do Estado, o município não aprova o desmatamento de todo o terreno em casos de parcelamento de
194 solo; afirmou que conforme o parecer, a área do empreendimento, está locada sobre o bioma
195 Cerrado, de acordo com mapa do IBGE, que a vegetação definida através do inventário florestal do
196 IEF/2019, foi classificada como Floresta Estacional Semidecidual, mas que para fins de processo de
197 licenciamento, se analisa o contexto como um todo; informa que o inventário florestal do IEF
198 disponível no IDE Sisema é produzido por imagens de satélite e que no processo de licenciamento
199 são feitos estudos específicos, com visitas a campo e levantamento de fitofisionomia de acordo com
200 as espécies presentes no local (dados qualitativos e quantitativos), destacando que o Inventário
201 produzido foi apresentado ao Conselho no âmbito do processo, e que o estudo, devido à realidade do
202 local, concluiu pela presença da vegetação de cerrado, fitofisionomia do cerrado, que há também a
203 presença de árvores isoladas, cerrado *sensu stricto* na área do parcelamento; em relação ao Plano
204 Diretor, ela afirma que não há impedimento de parcelamentos na área quanto ao zoneamento do
205 mesmo. Jussara Viana informa que todos os processos são encaminhados para o Jurídico, para
206 avaliação do Setor e verificar se está intervindo em alguma decisão judicial, e que eles só são
207 pautados após passar por essa avaliação. Izabela Oliveira complementa a sua fala anterior,
208 informando que consta do processo um Estudo específico para a caracterização da área e definição
209 de propostas para mitigação da intervenção, visto que a região é mapeada como biodiversidade de
210 extrema importância, junto ao citado sistema IDE Sisema, há também o tópico específico no Parecer
211 sobre essa questão. Charles Castro esclarece a questão do IDE SISEMA, dizendo que o mesmo
212 possui imagens geointerpretadas, ou seja, um algoritmo determina a classificação de uma área, em
213 relação à tipologia dos biomas, não sendo um dado muito preciso; já o inventário florestal, é uma
214 análise mais específica, com a ida até o campo e o levantamento de um censo florestal, com análises
215 individualizadas; ele afirma que o IDE SISEMA deve ser utilizado como um sinalizador, e não como
216 um balizador, sendo o Inventário Florestal o documento que deve ser utilizado como base no
217 processo de licenciamento. Marco Aurélio Fraga relata que os conselheiros tem dificuldade devido ao

218 tempo que eles têm com o processo e informa que a demarcação das áreas verdes não contempla as
219 áreas mostradas, e que quando vão a campo entendem que não tem e decidem contemplá-la. Inêz
220 Dias afirma que o prazo de 10 dias para analisar um processo tão grande é muito pouco e que todos
221 perdem com isso; ela questiona qual é o procedimento que determina isso. Jussara Viana ressalta
222 que esse procedimento está previsto no regimento interno e informa que os conselheiros não têm a
223 função, nem a obrigação de analisar o processo. Stefano Tavares afirma que após as discussões,
224 percebe que a discussão encontra-se "empatada", porque por mais que exista conhecimento dos dois
225 lados, ainda há pontos a serem esclarecidos para os Conselheiros. Jussara Viana informa que
226 conforme já informado, caso os pontos não sejam esclarecidos, pode ser votado pela plenária para
227 decidir a suspensão de votação ou não do processo na reunião. Stefano Tavares sugere o adiamento
228 da votação, considerando que ainda há muitas dúvidas. Jussara Viana questiona a Eliana Furtado,
229 relatora do documento, se as dúvidas dela foram sanadas. Eliana Furtado afirma que entendeu o que
230 o Charles Castro contrapôs em relação às colocações feitas pelos técnicos da AMAR, mas que eles
231 têm uma fundamentação, dizendo que seria necessário discutir a legislação e a parte técnica, para
232 que não restem dúvidas; ela afirma não ter segurança para decidir a quem "obedecer", no caso entre
233 o IDE SISEMA e o Inventário Florestal, afirmando que a preocupação maior é a classificação do local,
234 preferindo pelo adiamento da votação; ela informa que a questão é: é ou não é Floresta Estacional
235 Semidecidual e, se for, vai ter ou não compensação ambiental?; Em relação ao Refúgio de Vida
236 Silvestre Macaúbas, ela entende que não há a zona de amortecimento, porque ele não possui Plano
237 de Manejo. Carlos von Sperling afirma que enquanto não há Plano de Manejo, deve ser respeitado o
238 raio de 3 km. João Pedro Rodrigues reforça que está fora dos 3 km como já informado. Eliana
239 Furtado afirma que não foi possível visualizar a distância nos mapas mostrados no parecer. Izabela
240 Oliveira informa que todos os dados utilizados são retirados de fontes citadas pelos conselheiros,
241 como o IDE SISEMA e mapa do IBGE, e que todos os questionamentos estão bem explicados no
242 Parecer enviado ao Conselho, questionando se o Parecer foi observado ou se as informações estão
243 sendo desconsideradas. Jussara Viana ressalta que há uma questão de responsabilidades técnicas,
244 e que todos os pareceres são embasados nas vistorias em campo e nos estudos disponibilizados
245 para o processo, consultando bases de dados oficiais e características relacionadas as propostas do
246 projeto; ela entende que a dúvida que ficou é quanto ao que se considera em relação à classificação
247 da vegetação, e que vai verificar com os demais conselheiros sobre a decisão de adiar a discussão.
248 Thiago Morandi concorda com o que foi dito por Charles Castro, a respeito do IDE SISEMA, e afirma
249 que ele possui como banco de dados imagens de satélite, que podem ser passíveis de erros, por ser
250 obtido à distância, concluindo que a visita a campo possibilita conclusões confiáveis de uma área; ele
251 afirma que em mapas produzidos por diferentes órgãos, geralmente há a divergência de resolução
252 espacial; em relação à área, ele questiona se a área alagada está dentro do corredor ecológico.
253 Izabela Oliveira informou que ela é a rede de drenagem natural e que por isso ela deveria
254 permanecer sem intervenção, de modo que ficasse preservada como área verde, e como terá a

255 intervenção de vias, haverá a inclusão das passagens de fauna. Jussara Viana coloca em votação a
256 suspensão da votação do processo naquela reunião, informando que até então apenas duas
257 manifestações eram a favor da suspensão; questionou se para os demais teria ficado claro e
258 afirmaram que sim; sendo assim, foram apenas dois votos favoráveis à suspensão (Eliana Furtado e
259 Stefano Tavares) e cinco contrários à suspensão (Márcia Regina, Virlane Farias, João Pedro
260 Rodrigues, Thiago Morandi e Marco Aurélio Fraga); dessa forma, a votação do processo segue em
261 pauta. Jussara Viana esclarece que o processo deve ser votado de forma esclarecida, e que estão
262 sendo seguidos os ritos, de modo que a plenária tome as decisões; ela passa a palavra para os
263 inscritos. Carlos von Sperling questiona se houve respostas ao relatório de vistas elaborado pela
264 Prevenir Preservar. Izabela Oliveira e Jussara Viana informam que sim. Carlos von Sperling afirma
265 que não ficou claro para ele se o número de lotes permaneceu o mesmo ou se reduziu. Marco Aurélio
266 Fraga informa que na resposta, foi informado que os empreendedores aceitaram a proposta de
267 redução de alguns lotes para preservação. Carlos von Sperling diz que afirmam que as poças de
268 água presentes não são de corpos de água perenes, questionando se o estudo foi feito no período
269 chuvoso ou no período seco. Marco Aurélio Fraga informou que o estudo foi feito no dia 31 de maio, e
270 Charles Castro complementa que nessa data não havia água, mas que no momento da vistoria do
271 Marco Aurélio Fraga, feita pós período de chuvas, ele identificou a presença da água. Carlos von
272 Sperling afirmou que existe um sistema hidrológico que não foi bem estudado. Marco Aurélio Fraga
273 informa que não percebeu no estudo a declaração de que a área possui afloramento de águas.
274 Izabela Oliveira ressalta que as informações do processo de licenciamento demonstram
275 características, em que foi observada a necessidade de readequação. Carlos von Sperling questiona
276 quais foram as readequações. Izabela Oliveira informa que a área de drenagem natural não terá
277 intervenção em lotes, permitindo que a drenagem passe livremente, havendo água ou não naquela
278 área. Gleisson Aparecido ressaltou que o estudo hidrológico foi feito em período de baixa precipitação
279 e que para se caracterizar o curso d'água, deveria estar correndo uma água no local, mesmo nesse
280 período, que foi o contrário do que foi observado in loco. Carlos von Sperling questiona se foi
281 identificada alguma cisterna no local. Marco Aurélio Fraga informa que viu uma perfuração, mas não
282 sabe se seria sondagem ou outra coisa, mas que como o solo está encharcado, qualquer buraco que
283 seja feito vai encher de água. Jussara Viana passa a palavra para Érika Bányai. Érika Bányai afirma
284 que as coisas se configuram de forma que as grandes perdas ambientais são sempre justificadas; ela
285 ressalta que terão grandes perdas, devido à proximidade do empreendimento com o Refúgio de Vida
286 Silvestre Macaúbas, ao impacto ambiental muito grande, ao corte de muitas árvores, e que isso tem
287 que ser compensado em algum lugar; ela afirma que não é apenas um loteamento, porque sempre
288 vem um atrás do outro, sem pensar na qualidade do ambiente e nas transformações ambientais que
289 estão ocorrendo. Stefano Tavares questiona se ela é contra o empreendimento. Érika Bányai afirma
290 que não, desde que ocorra a compensação ambiental em algum lugar. Stefano Tavares afirma que as
291 compensações ocorrem de acordo com a legislação. Érika Bányai afirma que se for considerada

292 como Floresta Estacional Semidecidual Montana, a legislação exige a compensação, mas que se não
293 for, poderia propor uma compensação para evitar a perda ambiental. Jussara Viana agradece a
294 participação de Érika Bányai e passa a palavra para Vanilza Aparecida. Vanilza Aparecida pede para
295 Izabela Oliveira mostrar o mapa em que a área do Refúgio de Vida Silvestre Macaúbas aparece, e
296 ressalta aos conselheiros que o mapa não é chapado, afirmando que a linha natural não corresponde
297 ao que está desenhado, mostrando que ela se afasta justamente nas proximidades com o
298 empreendimento. Os conselheiros explicam que a linha do raio de 3 km segue as delimitações da
299 unidade de conservação e que, acompanham o traçado dela. Gleisson Aparecido explica que esse
300 raio de 3 km é obtido por meio de um buffer. Stefano Tavares afirma que deveriam adiar a discussão,
301 para que ficasse mais claro a definição da classificação da área, sendo Floresta Estacional
302 Semidecidual Montana ou Cerradão, porque para ele o texto do parecer gera dúvidas. Izabela
303 Oliveira lê o trecho do texto, ressaltando que seria classificado como Floresta Estacional
304 Semidecidual Montana, somente com base inventário florestal realizado pelo IEF em 2009, mas que
305 de acordo com o Inventário Florestal realizado em campo pelo técnico responsável, que assina no
306 processo, a área se classificaria como Cerrado. Érika Bányai afirma que o parecer entra em
307 contradição em algumas páginas. Thiago Morandi explica o seu entendimento, dizendo que
308 inicialmente foi trazido um dado mais amplo, que é o do IBGE, a respeito do bioma, depois um dado
309 mais específico, que foi o do inventário de florestas de Minas Gerais, e depois um mais específico
310 ainda, que foi a visita a campo, mostrando que no Macro se tem um cenário, mas que a campo não
311 foi possível observar isso; ele complementa que o Cerrado possui essa característica de não ser
312 uniforme, de possuir outras vegetações misturadas; ele colocou que a observação de campo é mais
313 precisa, e que provavelmente possui um técnico com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)
314 para se responsabilizar pelo estudo feito. Érika Bányai afirma que uma compensação ambiental é
315 válida, mesmo que não seja considerada Floresta Estacional Semidecidual Montana. Stefano Tavares
316 afirma que a lei deve ser aplicada igualmente para todos. Vanilza Aparecida sugere que tenha uma
317 terceira pessoa para tirar as dúvidas, como o gerente do Parque, uma pessoa que esteja isenta.
318 Izabela Oliveira afirma que a fala de Vanilza Aparecida a deixou desconfortável, e que se chegar a
319 esse nível não há necessidade de passar processos no Conselho, porque se há estudos técnicos,
320 ARTs representando, esclarecimento de dúvidas e informações a respeito dessas dúvidas, e que se
321 nada é válido, todos podem ser devolvidos ao Estado, para que ele seja o responsável pelo
322 licenciamento, visto de que dessa forma os procedimentos desenvolvidos pelo município não
323 possuiriam validade. Vanilza Aparecida afirma que Izabela Oliveira está dizendo que a Prefeitura não
324 pode ser questionada e pergunta porque isso não pode ser feito; ela afirma que qualquer órgão
325 público pode ser questionado, porque estamos em uma democracia; ela detalha que o que aconteceu
326 foi: a apresentação do processo, que eles tiveram dúvidas, que estão sugerindo um esclarecimento
327 maior e que a resposta de Izabela Oliveira foi que elas teriam escrito, ido ao local e que não poderiam
328 questionar. Izabela Oliveira afirma que não foi isso que ela falou. Jussara Viana pede respeito de

329 Vanilza Aparecida, afirmando que sempre à respeito. Vanilza Aparecida não respeita a fala de
330 Jussara Viana e afirma que está na sua vez de falar. Jussara Viana afirma que pode suspender a fala
331 dela, uma vez que ela está desrespeitando a todos os presentes; ela suspende a fala de Vanilza
332 Aparecida, explicando que a mesma não teria feito a inscrição, mas que ela autorizou a fala com todo
333 respeito, mas da forma com estava ocorrendo não seria possível permitir. Érika Bányai afirma que
334 não foi informado no email da pauta que teria que se inscrever. Jussara Viana informa que informou
335 sim no email, e que está previsto no regimento que o interessado deve se inscrever para falar; ela
336 ressalta que está dando o direito de fala à Érika Bányai a todo o momento, mesmo ela não sendo
337 mais conselheira, e pede respeito, porque a todo momento a DMA está respeitando a todos, mas não
338 recebe o devido respeito; ela explica o posicionamento da Izabela Oliveira, informando que a
339 Prefeitura, atualmente, tem a competência de fazer o licenciamento, e que somos nós que
340 conhecemos de perto a realidade local, os impactos, as compensações e temos a oportunidade de
341 manifestar de perto, situação essa que, caso o processo fosse licenciado pelo Estado não seria
342 possível tal discussão; ela pede respeito à equipe técnica da Diretoria de Meio Ambiente, porque ela
343 vê que muitas vezes não tem; ela afirma que o licenciamento municipal pode ser questionado,
344 denunciado, mas os ritos do processo são municipais; ela decide seguir com os ritos da discussão,
345 afirmando que as dúvidas colocadas pela Vanilza Aparecida já teriam sido respondidas. Stefano
346 Tavares continua com o posicionamento de protelar a votação, para que todas as dúvidas sejam
347 sanadas, mas que se para os relatores do relatório de vistas, Prevenir e Preservar, e do documento
348 entregue na reunião, AMAR, estivesse esclarecido, por ele tudo bem votar. Marco Aurélio Fraga
349 informou que vota em relação ao seu relatório e que as dúvidas e sugestões foram atendidas, mas
350 que se for para atender as demais dúvidas, ele é a favor da suspensão, mas que está seguro de votar
351 com o seu relatório. Vanilza Aparecida questiona se ele está seguro de que lá não é Floresta
352 Estacional Semidecidual Montana. Marco Aurélio Fraga responde que foi o que acabou de falar.
353 Jussara Viana afirma que se Vanilza Aparecida ficar intervindo na discussão dos conselheiros, vai
354 pedir para ela se retirar. Marco Aurélio Fraga deixa claro que se há dúvidas ainda, ele é favorável ao
355 adiamento da votação. Stefano Tavares questiona se as dúvidas da AMAR foram sanadas, porque
356 está querendo seguir um rito, mas de forma que sejam retiradas as dúvidas. Jussara Viana afirma
357 que querem esclarecer, mas que é a plenária que decide sobre a suspensão ou não; ela concorda
358 com todos que o processo é grande, complexo e que irá gerar impactos, mas cabe a plenária decidir.
359 Virlane Farias questiona se existe algum documento que fale o que foi explicado, dando a resposta
360 legal ao que foi dito; ela ressalta sobre o comportamento dos presentes, informando que está
361 assustada com a maneira como a discussão ocorreu, de modo que temos que pesar o papel de cada
362 um no Conselho. Charles Castro afirma que sim, porque além de terem respondido ao relatório de
363 vistas, há um inventário florestal, com ART, que mostra a veracidade das informações; ele afirma que
364 questionar a competência de quem elabora o parecer, é péssimo para os três lados, seja a equipe
365 técnica, o empreendedor ou conselheiros; ele ressalta que se esse empreendimento fosse votado no

366 Estado, passaria com uma Licença Ambiental Simplificada, acompanhada de um Relatório Ambiental
367 Simplificado. Jussara Viana afirma que se a gente continuar tendo reuniões do Conselho com essa
368 falta de maturidade e a desconfiança da equipe técnica, quem perderá será a população, os
369 empreendedores e a cidade como um todo, com perdas ambientais muito maiores; ela afirma que se
370 continuar dessa forma, os processos serão devolvidos ao Estado, porque parece que as pessoas não
371 querem participar da discussão, e sim ir contra à discussão e contra à Prefeitura, na sua visão; ela
372 ressalta que só quem tem ou já teve a responsabilidade de assinar um parecer sabe como é
373 complexa. Izabela Oliveira completa a fala de Jussara Viana ressaltando que escutar no canto, em
374 tom de ameaça, frases como "você quer que eu vá embora mesmo, fazer o que eu vou fazer no meu
375 computador?". Vanilza Aparecida afirma ter falado diretamente para Jussara Viana essa frase.
376 Jussara Viana pede para que se for uma ameaça, seja registrado como tal. Vanilza Aparecida
377 questiona qual é a ameaça, sendo que ela não sabe o que ela iria fazer no computador, se com o que
378 ela for mexer no computador Jussara Viana iria perder um braço, ou iria morrer, ou se ela iria bater
379 nela. Jussara Viana questiona se é ou não é uma ameaça. Vanilza Aparecida afirma que não. Os
380 conselheiros pedem para que seja retomada a discussão. Vanilza Aparecida continua a discussão e
381 afirma que o comportamento de Jussara Viana é de histeria. Stefano Tavares retoma à discussão do
382 processo e questiona à AMAR como as representantes ficariam satisfeitas para sanar a dúvida; ele
383 ressalta que se essas questões são por implicância, ele não concorda; ele questiona se o que falta
384 para aprovar o projeto é só pela compensação. Izabela Oliveira explica que o parecer encaminhado
385 ao conselho, foi o do Marco Aurélio Fraga, da Prevenir Preservar, e que ele afirmou que foi atendido;
386 que existe a dúvida apresentada pela Eliana Furtado, da AMAR, de modo pontual na reunião e que o
387 que tem para o processo é um embasamento legal; ela ressalta que o entendimento particular é
388 respeitado, porque todos tem uma visão do que há no entorno, mas que os processos são pautados e
389 definidos conforme a legislação que lhes cabe. Charles Castro explica que quando há pedido de
390 vistas, o ideal é que o empreendedor receba antes, para que tenha conhecimento e consiga
391 responder a tempo, por escrito, as dúvidas expostas, porque da forma como foi entregue cerceou o
392 direito de resposta; ele informa que a suspensão não poderia ocorrer, pois já havia pedido de vistas
393 do processo, mas que mesmo assim ainda foi dada essa opção de discussão em planária e que esse
394 aspecto foi superado, dando prosseguimento para a votação do processo; ele afirma que as questões
395 feitas, por mais difícil que seja de analisar, já estavam no processo; ele pede que quando um
396 conselheiro tiver dúvida, pergunte com antecedência, para que tudo seja esclarecido da melhor
397 maneira possível e não ocorra da maneira como foi, e finaliza pedindo à presidente para que o
398 processo seja pautado e votado. Stefano Tavares se coloca favorável à discussão de votação do
399 processo, questionando se a questão da discussão está em torno da compensação. Eliana Furtado
400 afirma que a questão da classificação de Floresta Estacional Semidecidual Montana, de acordo com
401 o IDE SISEMA, foi muito bem esclarecida pelo Charles Castro e pelo Thiago Morandi, dizendo que
402 para ela estava muito claro, mas que ficava em dúvida se poderia falar isso pela AMAR também..

403 Stefano Tavares ressalta que cada um representa a sua instituição, de acordo com o seu
404 entendimento. Eliana Furtado afirma que foi muito bem explicado para ela o fato de que está definido
405 no IDE SISEMA que é a Floresta Estacional Semidecidual Montana, mas que a definição real se dá
406 em campo, conforme explicado; ela afirma não ter experiência, porque em Belo Horizonte só haviam
407 parcelamentos em áreas já urbanizadas; ela ressalta que se esses eram os questionamentos da
408 AMAR, de qual outra forma eles seriam esclarecidos? Thiago Morandi propõe uma formalização
409 dessas respostas. Jussara Viana informa que essa formalização pode ser solicitada e anexada ao
410 processo, além de constar em ata. Stefano Tavares propõe que seja mandada por email, para todos
411 os conselheiros. Jussara Viana informa que o ofício será anexado ao processo e encaminhado a
412 todos os conselheiros; em relação à compensação, ela informa que há compensações a serem
413 incluídas, como o cercamento da área verde do Sobradinho e, como o empreendimento ocasionará
414 grande impacto, foi proposto a implantação do projeto desenvolvido para o Horto Municipal, que seria
415 uma modificação e melhoria no local, de modo que seja implantada a infraestrutura, para que seja
416 possível promover ações de educação ambiental, mas é apenas uma parte do projeto, e não ele
417 como um todo. Carlos von Sperling questiona se o empreendedor aceita. Charles Castro afirma que
418 sim. Inêz Dias questiona se seria semelhante ao parque municipal. Jussara Viana informa que o
419 projeto é muito completo, que está sendo incluído como uma condicionante e que é um ganho
420 ambiental para o município, para ter como referência. Inêz Dias questiona qual é a área do horto.
421 Jussara Viana afirma que é em torno de 10 mil m². Inêz Dias questiona se não teria como incluir
422 junto à essa área, a área da Matinha da Febem. Jussara Viana informa que essa área é do Estado.
423 Inêz Dias pergunta se não teria possibilidade de conversar com o Estado. Stefano Tavares afirma que
424 essa situação é complicada, porque é uma área sem cessão de uso, além de ser sem documentação,
425 mas que pode ser conversado com o Estado sim. Inêz Dias afirma que aquela área deveria ser
426 olhada por nós, então deveria ser ocupado por nós. Jussara Viana questiona se todos concordam
427 com a inclusão dessa compensação e informa que na próxima reunião ordinária irá levar o projeto
428 completo para que todos conhecessem; coloca em votação a inclusão da condicionante - Inclusão da
429 condicionante 23 aprovada - Votos favoráveis 07 (Márcia Regina, Virlane Farias, João Pedro
430 Rodrigues, Thiago Morandi, Stefano Tavares, Eliana Furtado e Marco Aurélio Fraga). Jussara Viana
431 coloca o processo em votação, com as considerações do parecer de vistas elaborado pela Prevenir
432 Preservar, inclusão da compensação - Aprovado conforme parecer e laudo técnico - Votos favoráveis
433 06 (Márcia Regina, Virlane Farias, João Pedro Rodrigues, Thiago Morandi, Stefano Tavares e Marco
434 Aurélio Fraga) - Voto contrário 01 (Eliana Furtado). Registra-se ausência de Stefano Tavares às
435 16:52. Jussara Viana informa que a pauta está bastante extensa e pede para que a discussão seja
436 breve. Passou-se à discussão do **Item 4 – Retorno: Processo Administrativo para análise de**
437 **solicitação de supressão de espécimes arbóreos – Subitem 4.1 – Processo Administrativo nº**
438 **2788/2022 –MITSURU KATAOKA – Laudo 019/2022.** Jussara Viana explica que esse item é o
439 retorno de um processo aprovado no conselho, em que foi exigida uma compensação para o ipê

440 amarelo a ser suprimido, conforme a legislação, mas que os requerentes informaram não conseguir
441 fazer o plantio da muda. Inêz Dias afirmou entender o caso, informando que já ocorreu situação
442 parecida com ela e que se fosse possível, ela estaria disposta a plantar a árvore no seu terreno e
443 fazer os cuidados. Jussara Viana informa que ela precisa conversar com os requerentes. Inêz Dias
444 informa que pode passar o contato para eles, que podem informar para a fiscalização e que ela fica
445 responsável pelo plantio. Jussara Viana questiona ao jurídico se há algum problema. Alexssander
446 Rodrigues informa que o requerente deve estar de acordo, como se fosse um termo de anuência.
447 Jussara Viana informa que pode ser feito um documento informando que a compensação será feita
448 por outra pessoa; ela questiona se todos concordam e todos afirmam que sim. Inêz Dias afirma que
449 mandará os relatórios para certificar o bom desenvolvimento da muda. Passou-se à discussão do
450 **Item 5 – Processos Administrativos para Análise de solicitação de supressão de espécimes**
451 **arbóreos.** Jussara Viana informa que Stefano Tavares tinha sugerido de fazer a votação em bloco;
452 que a maioria dos processos eram por motivo de construção e estava presente o representante de
453 um dos processos; ressalta também que Francisco Assis está de férias e que não estava presente
454 por isso. Inêz Dias questiona se os processos estão aprovando a supressão de todas as árvores.
455 João Pedro Rodrigues informa que é aprovado apenas o que está na área de construção. Jussara
456 Viana ressalta que as compensações são feitas conforme a legislação; retira o subitem 5.12 do bloco,
457 porque é um processo mais complexo. Dessa forma, o bloco ficou definido do subitem 5.1 ao 5.11. O
458 bloco foi colocado em votação e o resultado foi: **Subitem 5.1 - Processo Administrativo nº**
459 **5759/2022 - BRUNO DUMONT - Laudo 042/2022** - Aprovado conforme o Laudo - Votos favoráveis
460 06 (Márcia Regina, Virlane Farias, João Pedro Rodrigues, Thiago Morandi, Eliana Furtado e Marco
461 Aurélio Fraga). **Subitem 5.2 - Processo Administrativo nº 6082/2022 - CLÁUDIO ANTÔNIO DA**
462 **SILVA - Laudo 043/2022** - Aprovado conforme o Laudo - Votos favoráveis 06 (Márcia Regina, Virlane
463 Farias, João Pedro Rodrigues, Thiago Morandi, Eliana Furtado e Marco Aurélio Fraga). **Subitem 5.3 -**
464 **Processo Administrativo nº 6532/2022 - CLÁUDIO RENATO PINTO ROCHA - Laudo 047/2022** -
465 Aprovado conforme o Laudo - Votos favoráveis 06 (Márcia Regina, Virlane Farias, João Pedro
466 Rodrigues, Thiago Morandi, Eliana Furtado e Marco Aurélio Fraga). **Subitem 5.4 - Processo**
467 **Administrativo nº 3883/2022 - ISABEL ALVES CORREA DE ABREU - Laudo 051/2022** - Aprovado
468 conforme o Laudo - Votos favoráveis 06 (Márcia Regina, Virlane Farias, João Pedro Rodrigues,
469 Thiago Morandi, Eliana Furtado e Marco Aurélio Fraga). **Subitem 5.5 - Processo Administrativo nº**
470 **6032/2022 - EMPRESA NOVA ALIANÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - Laudo**
471 **045/2022** - Aprovado conforme o Laudo - Votos favoráveis 06 (Márcia Regina, Virlane Farias, João
472 Pedro Rodrigues, Thiago Morandi, Eliana Furtado e Marco Aurélio Fraga). **Subitem 5.6 - Processo**
473 **Administrativo nº 6048/2022 - VIVIANE TEIXEIRA CAMPOS - Laudo 054/2022** - Aprovado
474 conforme o Laudo - Votos favoráveis 06 (Márcia Regina, Virlane Farias, João Pedro Rodrigues,
475 Thiago Morandi, Eliana Furtado e Marco Aurélio Fraga). **Subitem 5.7 - Processo Administrativo nº**
476 **3703/2022 - GUSTAVO VALÉRIO DUTRA - Laudo 046/2022** - Aprovado conforme o Laudo - Votos

477 favoráveis 06 (Márcia Regina, Virlane Farias, João Pedro Rodrigues, Thiago Morandi, Eliana Furtado
478 e Marco Aurélio Fraga). **Subitem 5.8 - Processo Administrativo nº 6612/2022 - LEONARDO**
479 **PINHO RIBEIRO - Laudo 053/2022** - Aprovado conforme o Laudo - Votos favoráveis 06 (Márcia
480 Regina, Virlane Farias, João Pedro Rodrigues, Thiago Morandi, Eliana Furtado e Marco Aurélio
481 Fraga). **Subitem 5.9 - Processo Administrativo nº 6785/2022 - FRANCISCO OTÁVIO ALVARES**
482 **DE FREITAS VALLE - Laudo 050/2022** - Aprovado conforme o Laudo - Votos favoráveis 06 (Márcia
483 Regina, Virlane Farias, João Pedro Rodrigues, Thiago Morandi, Eliana Furtado e Marco Aurélio
484 Fraga). **Subitem 5.10 - Processo Administrativo nº 6074/2022 - MARIA HELENA GOMES**
485 **PEREIRA FONSECA - Laudo 044/2022** - Aprovado conforme o Laudo - Votos favoráveis 06 (Márcia
486 Regina, Virlane Farias, João Pedro Rodrigues, Thiago Morandi, Eliana Furtado e Marco Aurélio
487 Fraga). **Subitem 5.11 - Processo Administrativo nº 6757/2022 - MARIA ELISA TORRES LEMOS -**
488 **Laudo 049/2022** - Aprovado conforme o Laudo - Votos favoráveis 06 (Márcia Regina, Virlane Farias,
489 João Pedro Rodrigues, Thiago Morandi, Eliana Furtado e Marco Aurélio Fraga). Passou-se à
490 discussão do **Subitem 5.12 - Processo Administrativo nº 6575/2022 - ELCIMARA MENDES**
491 **RAMOS BATISTA - Laudo 048/2022**. Jussara Viana explica que o processo já foi encaminhado para
492 a fiscalização e que a requerente solicitou o corte de um cajueiro e de um pequizeiro, mas que ela já
493 teria feito a poda drástica do pequizeiro antes da autorização ser concedida; ela informa que
494 Francisco Assis sugere a autorização apenas da poda leve do cajueiro. Inêz Dias questiona qual é a
495 punição para o ocorrido com o pequizeiro. Jussara Viana informa que a requerente seria autuada e
496 no caso de supressão, deve ser cumprida a lei. Eliana Furtado questiona se além da penalização por
497 parte da fiscalização, também sofrerá com a penalização do conselho. Izabela Oliveira informa que
498 não podem entrar nesse mérito, uma vez que a prefeitura já tem a obrigação de fiscalizar, ressaltando
499 que será votada a questão do cajueiro. Jussara Viana informa que está sendo autorizada apenas a
500 poda, porque na vistoria não foi verificado nenhum dano ou prejuízo relacionado à árvore e não como
501 penalização à requerente. Eliana Furtado sugere indeferir o pedido, porque se for autorizada a poda
502 leve, pode ocorrer da mesma maneira que ocorreu com o pequizeiro; ela acredita que seja melhor
503 deixar a fiscalização agir e tomar as medidas cabíveis. Jussara Viana informa que todos os
504 processos, inclusive os de poda, são encaminhados para a fiscalização. Após discussões, Jussara
505 Viana parte para a votação do subitem - Aprovado conforme o Laudo - Votos favoráveis 06 (Márcia
506 Regina, Virlane Farias, João Pedro Rodrigues, Thiago Morandi, Eliana Furtado e Marco Aurélio
507 Fraga). Jussara Viana informa que o item 6 será o último discutido devido ao tempo de reunião; antes
508 de discuti-lo, ela marca uma reunião extraordinária para o dia 19/05/2022, às 14:00, presencial, para
509 que fosse finalizada a pauta da reunião, e combina de enviar o convite no dia 13/05/2022. Passou-se
510 à discussão do **Item 6 - Processo Administrativo para Análise de Licença Ambiental – Dispensa**
511 **- Subitem 6.1 - Processo Administrativo nº 16809/2022 - ESTÂNCIA WAGNER**
512 **EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS - Parecer Ambiental nº 84/2022**. Izabela Oliveira explica que
513 se trata de uma Dispensa de Licenciamento, que é um empreendimento de parcelamento de solo,

514 que não está em nenhuma unidade de conservação nem no raio de 3 km não consolidados perante a
515 legislação; ela ressalta que no Estado, esse processo de dispensa teria a emissão dos documentos
516 de maneira online, mas que no município tem-se o cuidado em propor medidas compensatórias
517 condizentes com a realidade do empreendimento; que foram solicitados estudos para a análise da
518 área e embasamentos das características ambientais, como Relatório Ambiental Simplificado,
519 Inventário Florestal, entre outros; ela apresenta o Parecer, mostrando as características locais, o
520 impacto mais relevante, que é o de supressão de vegetação, e propondo mitigações, principalmente
521 relacionadas ao enriquecimento da vegetação. Registra-se ausência de Inêz Dias às 17:09. Izabela
522 Oliveira informa que há compensação a ser feita na área verde do Loteamento Buritis, que já está
523 implantado a mais tempo, e possui uma área mais descampada, que é onde foi proposta a
524 compensação e implantação do PTRF; além disso foram propostas medidas de contenção e controle
525 de drenagem e a aplicação do plano de arborização urbana. Eliana Furtado questiona quantos
526 indivíduos serão suprimidos. Izabela Oliveira informa que são 734 indivíduos arbóreos, para abertura
527 de vias, sendo 02 ipês cascudos, 11 pequizeiros e 05 jacarandás da Bahia; ela ressalta que a
528 compensação será feita em uma área bem próxima ao local de intervenção, equilibrando a dinâmica
529 hídrica da região. Frederico Cardoso, representante do processo, complementa o que Izabela Oliveira
530 disse, afirmando que a área da compensação hoje está coberta por braquiária, e que a revegetação
531 vai permitir uma preservação melhor da nascente próxima, uma vez que o local é uma APP. Jussara
532 Viana ressalta que esse processo de dispensa fica muito próximo a uma de Licença Ambiental
533 Simplificada, no que se refere aos documentos e critério de análise, e destaca que a certidão de
534 dispensa só é emitida após a apreciação do Conselho, para este tipo de empreendimento. Eliana
535 Furtado questiona se a certidão de dispensa é emitida junto com a do corte de árvores. Jussara Viana
536 informou que a Dispensa é emitida após a aprovação pelo Conselho da supressão, mas que
537 atualmente essa Autorização de Supressão só é emitida mais para o final do processo, quando o
538 empreendimento já passou por demais trâmites administrativos de aprovação e estará liberado para
539 começar as obras. Eliana Furtado questiona se na certidão de dispensa estão descritas as medidas
540 compensatórias e mitigadoras. Jussara Viana informa que as medidas compensatórias e mitigadoras
541 constam na Autorização de Supressão de vegetação, que depois é encaminhada para a fiscalização.
542 Marco Aurélio Fraga questiona se a área tem Cadastro Ambiental Rural (CAR). Izabela Oliveira
543 informa que sim, em todos os processos é exigido o CAR para o prosseguimento do licenciamento.
544 Marco Aurélio Fraga questiona onde seria a reserva legal. Izabela Oliveira afirma que esse
545 empreendimento possui apenas 20 mil metros quadrados, e que a matrícula não fala sobre área de
546 reserva legal, mas que a área do empreendimento cumpre com a presença de 20% de áreas verde
547 exigidos por lei. Frederico Cardoso afirma que, quando houve o chacreamento, a reserva legal da
548 área total ficou em outro terreno, então por isso não consta na matrícula a existência da área de
549 reserva legal dessa gleba de 50 mil. Eliana Furtado corrige Izabela Oliveira quanto ao tamanho da
550 área, dizendo que são 50 mil metros quadrados, com 66 lotes e questiona se são todos residenciais.

551 Izabela Oliveira afirma que sim. Jussara Viana coloca em votação - Aprovado conforme parecer -
552 Votos favoráveis 06 (Márcia Regina, Virlane Farias, João Pedro Rodrigues, Thiago Morandi, Eliana
553 Furtado e Marco Aurélio Fraga). Jussara Viana informa que os itens 7 e 8 serão discutidos na reunião
554 extraordinária, conforme combinado. Não havendo mais assuntos a serem tratados, a reunião foi
555 encerrada às 17h21min.

556 ENCAMINHAMENTOS DESSA REUNIÃO:

557
558
559

Quadro Resumo – Ata da 95ª Reunião Ordinária Realizada em 05 de maio de 2022 Aprovada em -----	
Representantes presentes	Assinatura de Aprovação
Jussara Rodrigues Carvalho Viana	
Márcia Regina Ferreira	
Virlane Sofia Salomão Farias	
João Pedro Soares Rodrigues	
Thiago Henrique Santos Abreu Morandi	
Stefano Rodrigues de Pinho Tavares	
Eliana Furtado Freire	
Inêz Alves Dias	
Marco Aurélio Fraga	
Thamyres Campos	

560

PARECER Nº 095/2022 - VISTORIA DO DIA 30/08/2022

Foi realizada vistoria pelo engenheiro Agrônomo Francisco de Oliveira Assis, no bairro Várzea, na rua Tibério Batista, nº 120, atendendo requerimento de **Mauro José Reis (Processo nº 13795/2022)**, onde se constatou a existência de um terreno com 3762,00 m², com frutíferas e nativas de porte alto.

De acordo com Portaria do IEF nº 02 de 12/01/2009 Cap. II, Artigo 9º, compete ao município à autorização para o corte ou poda de árvore em meio urbano desde que, o município possua CODEMA com poder deliberativo e Plano Diretor ou Lei Orgânica.

Diante desse fato, de acordo com projeto apresentado e já aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano em 22/06/2022 (Alvará nº 500/2022 – Processo/Exercício 2298/2022 – 13015), com fim comercial (uma unidade com dois pisos), foi requerida a supressão de 6 (seis) árvores.

Conforme a planta de situação apresentada com árvores locadas, verificou-se a necessidade de supressão de duas mangueiras de porte alto, em aparente bom estado fitossanitário, uma palmeira licuri, porte alto, em aparente regular estado fitossanitário, um jambo amarelo, porte alto, em aparente regular estado fitossanitário, uma pitomba, porte alto, em aparente bom estado fitossanitário, em frutificação e um ipê amarelo, porte alto, em aparente bom estado fitossanitário, em floração, todas as árvores situadas nos fundos, próximas ao muro.

Vale ressaltar que, de acordo com a Lei Estadual Nº 20.308, de 27-07-2012, o ipê amarelo e o ipê caraíba são declarados de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, sua supressão somente sendo autorizada quando necessária a execução de obra, plano, projeto de utilidade pública ou de interesse social, mediante prévio compromisso formal entre o empreendedor e órgão ambiental competente, do plantio de uma a cinco mudas de ipê amarelo por árvore a ser suprimida, além dos cuidados por cinco anos, plantio este efetuado na mesma sub-bacia hidrográfica em que se localiza o empreendimento, ou recolhimento de 100 ufemgs (cem unidades fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida.

No terreno, uma mangueira, porte alto, situada mais à frente e uma jabuticabeira, porte pequeno, situada nos fundos, serão preservadas.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria de Meio Ambiente, recomenda o **deferimento do pedido**, de acordo com a Lei Ambiental 4278/2018, Resolução CODEMA 05/2012 e Lei Federal 7.803/1989, Lei Estadual 20922/2013 e Leis Municipais 1.504/1998 e 3.256/2012, sendo que, as 6 (seis) supressões e destocas deverão ser executadas por pessoal habilitado.

Em cumprimento à Lei Estadual 20308/12, deverá ser plantada 1 (uma) muda de ipê amarelo, mínimo de 1,20 m de altura, área permeável, o que será verificado em 180 dias, ficando o requerente responsável pelo bom desenvolvimento da(s) muda(s) até o porte adulto, sendo que, haverá fiscalização periódica da Secretaria Municipal de



Desenvolvimento Urbano; além da doação ao Horto Municipal, num prazo de 90 dias, de 4 (quatro) mudas de ipê amarelo, entre 1,0 m e 1,20 m de altura, muda (s) em bom estado fitossanitário devidamente etiquetadas e identificadas individualmente, a serem entregues na rua Santos Dumont, bairro Várzea.

Em relação às outras árvores suprimidas, em cumprimento à Resolução CODEMA 05/12, deverão ser doadas ao Horto Municipal, num prazo de 90 dias, 25 (vinte e cinco) mudas de frutíferas (licuri, jambo amarelo, carambola, uvaia, tamarindo, clichia, acerola, grumixama), entre 1,0 m e 1,20 m de altura, muda (s) em bom estado fitossanitário devidamente etiquetadas e identificadas individualmente, a serem entregues na rua Santos Dumont, bairro Várzea.

É importante salientar que, no caso do aproveitamento socioeconômico do material oriundo da(s) poda(s) e/ou supressão(ões), com conseqüente transporte da madeira, esta fica condicionada ao seu empilhamento para posterior medição, a ser agendada na Diretoria de Meio Ambiente, a não ser que o rendimento lenhoso já tenha sido mensurado.

Como a autorização não estará relacionada ao transporte da madeira, com fins comerciais ou industriais, nem de qualquer subproduto da mesma deverá ser contatada a Subsecretaria de Fiscalização, por meio do SERCAR de Sete Lagoas (Rua Zoroastro Passos, nº 30 – Centro – horário de atendimento de 13:00h às 17:00h, segunda à sexta) ou Belo horizonte (Rua Espírito Santo, nº 495 – 3º andar – Centro – horário de atendimento de 08:00 às 17:00h). No caso de utilização da madeira ou subproduto da mesma para uso doméstico ou trabalho artesanal o requerente fica isento de procurar o SERCAR, salvo quando se tratar de espécie ameaçada de extinção, conforme a Lei nº 20.922 de 16 de outubro de 2013.

No caso de espécies protegidas por legislação especial ou consideradas de uso nobre, a sua madeira não poderá ser convertida em lenha ou carvão.

Caso seja constatada a poda e/ou supressão de árvores em desacordo com esta autorização, serão aplicadas multas de acordo com o Art.43 da Lei Municipal 4.077/2017.

Atenciosamente,

FRANCISCO DE OLIVEIRA ASSIS
Engenheiro Agrônomo
CREA 49597/D - ART N° 2 – 195632
Matrícula nº 7129

Lagoa Santa, 05/09/2022

Relatório Fotográfico



Foto 01: Árvores situadas na área da construção.



Foto 02: Ipê amarelo situado na área da construção.



Foto 03: Mangueira, licuri e pitomba na área de construção, com jabotibaceira preservada nos fundos.



Foto 04: Jambo situado na área de construção.



Foto 05: Mangueira que será preservada.



Foto 06: Destaque para o porte alto das árvores.



Fotos 07 e 08: Pitomba situada ao lado da área construída.

PARECER Nº 096/2022 - VISTORIA DO DIA 06/09/2022

Foi realizada vistoria pelo engenheiro Agrônomo Francisco de Oliveira Assis, no bairro Várzea, na rua Henrique Antônio de Abreu, nº 213, atendendo requerimento de **Simone de Carvalho Ferreira (Processo nº 14133/2022)**, onde se constatou a existência de dois ipês amarelos, ambos de porte alto, um em aparente regular estado fitossanitário, o outro com parte ocada na base, onde se encontravam uma colméia, ambos situados na área interna, à frente e muito próximos à residência, representando risco para os moradores.

É bom ressaltar que já houve uma Autorização CODEMA nº 010/2021, mas as supressões não foram efetuadas.

No terreno, outros ipês amarelos de porte alto, serão preservados.

Vale ressaltar que, de acordo com a Lei Estadual Nº 20.308, de 27-07-2012, o ipê amarelo e o ipê caraíba são declarados de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, sua supressão somente sendo autorizada quando necessária a execução de obra, plano, projeto de utilidade pública ou de interesse social, mediante prévio compromisso formal entre o empreendedor e órgão ambiental competente, do plantio de uma a cinco mudas de ipê amarelo por árvore a ser suprimida, além dos cuidados por cinco anos, plantio este efetuado na mesma sub-bacia hidrográfica em que se localiza o empreendimento, ou recolhimento de 100 ufemgs (cem unidades fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria de Meio Ambiente, recomenda o **deferimento do pedido**, de acordo com a Lei Ambiental 4278/2018, Resolução CODEMA 05/2012 e Lei Federal 7.803/1989, Lei Estadual 20922/2013 e Leis Municipais 1.504/1998 e 3.256/2012, sendo que, as supressões deverão ser executadas por pessoal habilitado.

Em cumprimento à Lei Estadual 20308/12, deverão ser plantadas 2 (duas) mudas de ipê amarelo, mínimo de 1,20 m de altura, área interna, o que será verificado em 180 dias. Fica o requerente responsável pelo bom desenvolvimento da(s) muda(s) até o porte adulto, sendo que, haverá fiscalização periódica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

É importante salientar que, no caso do aproveitamento socioeconômico do material oriundo da(s) poda(s) e/ou supressão(ões), com conseqüente transporte da madeira, esta fica condicionada ao seu empilhamento para posterior medição, a ser agendada na Diretoria de Meio Ambiente, a não ser que o rendimento lenhoso já tenha sido mensurado.

Como a autorização não estará relacionada ao transporte da madeira, com fins comerciais ou industriais, nem de qualquer subproduto da mesma deverá ser contatada a Subsecretaria de Fiscalização, por meio do SERCAR de Sete Lagoas (Rua Zoroastro Passos, nº 30 – Centro – horário de atendimento de 13:00h às 17:00h, segunda à sexta) ou Belo horizonte (Rua Espírito Santo, nº 495 – 3º andar – Centro – horário de atendimento de 08:00 às 17:00h). No caso de utilização da madeira ou subproduto da mesma para uso doméstico ou trabalho artesanal o requerente fica isento de procurar o SERCAR, salvo quando se tratar de espécie ameaçada de extinção, conforme a Lei nº 20.922 de 16 de outubro de 2013.

No caso de espécies protegidas por legislação especial ou consideradas de uso nobre, a sua madeira não poderá ser convertida em lenha ou carvão.

Caso seja constatada a poda e/ou supressão de árvores em desacordo com esta autorização, serão aplicadas multas de acordo com o Art.43 da Lei Municipal 4.077/2017.

Atenciosamente,

FRANCISCO DE OLIVEIRA ASSIS
Engenheiro Agrônomo
CREA 49597/D - ART N° 2 – 195632
Matrícula n° 7129

Lagoa Santa, 09/09/2022.

Relatório Fotográfico



Fotos 01 e 02: Ipês amarelos situados próximos à área construída.



Foto 03: Tronco de ipê amarelo que será preservado.



Foto 04: Ipês amarelos que serão preservados.



Foto 05: Destaque para proximidade à área construída.



Foto 06: Ipês amarelos na frente da residência.

PARECER Nº 098/2022 - VISTORIA DO DIA 13/09/2022

Foi realizada vistoria pelo engenheiro Agrônomo Francisco de Oliveira Assis, no bairro Lagoa Mansões, na rua 18, nº 726, com frente para a Avenida Mansões, nº 40, atendendo requerimento de **Welerson Conceição Silva (Processo nº 13581/2022)**, onde se constatou a existência de um pequizeiro, porte médio, em aparente bom estado fitossanitário, situado na lateral direita, muito próximo à área em construção e um pequizeiro, porte alto, em brotação, em aparente regular estado fitossanitário, situado na lateral direita.

De acordo com projeto apresentado e já aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano em 07/04/2022 (Alvará de Construção nº 236/2022 – Processo/Exercício 12982/2021 – 12643), com fim residencial (uma unidade com dois pisos), foi requerida a poda de um pequizeiro e a supressão do outro pequizeiro.

Conforme a planta de situação apresentada com pequizeiro locado e vistoria, verificou-se que um pequizeiro de porte alto em brotação, se encontra na área da piscina e sauna.

Nos fundos, um Gonçalo Alves, porte alto, será preservado e na área do passeio da Avenida Mansões, se encontram duas quaresmeiras e porte pequeno e um pequizeiro de porte médio.

É importante ressaltar que de acordo com a Lei 20.308, de 27-07-2012, o pequizeiro é declarado de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, sua supressão somente sendo autorizada quando necessária a execução de obras, projetos de utilidade pública etc., mediante prévio compromisso formal entre o empreendedor e órgão ambiental competente, do plantio de cinco a dez espécimes do Caryocar brasiliense por árvore a ser suprimida, além dos cuidados por cinco anos, plantio este efetuado na mesma sub-bacia hidrográfica em que se localiza o empreendimento, ou recolhimento de 100 ufemgs (cem unidades fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria de Meio Ambiente, recomenda o **deferimento do pedido**, de acordo com a Lei Ambiental 4278/2018, Resolução CODEMA 05/2012 e Lei Federal 7.803/1989, Lei Estadual 20922/2013 e Leis Municipais 1.504/1998 e 3.256/2012, ou seja, é recomendada a poda leve do pequizeiro de porte médio (redução de 1/3 da amplitude da copa), além da supressão e destoca do outro pequizeiro, que deverá ser executado por pessoal habilitado.

É importante salientar que, no caso do aproveitamento socioeconômico do material oriundo da(s) poda(s) e/ou supressão(ões), com conseqüente transporte da madeira, esta fica condicionada ao seu empilhamento para posterior medição, a ser agendada na Diretoria de Meio Ambiente, a não ser que o rendimento lenhoso já tenha sido mensurado.

Como a autorização não estará relacionada ao transporte da madeira, com fins comerciais ou industriais, nem de qualquer subproduto da mesma deverá ser contatada a Subsecretaria de Fiscalização, por meio do SERCAR de Sete Lagoas (Rua Zoroastro Passos, nº 30 – Centro – horário de atendimento de 13:00h às 17:00h, segunda à sexta) ou Belo horizonte (Rua Espírito Santo, nº 495 – 3º andar – Centro – horário de atendimento de 08:00 às 17:00h). No caso de utilização da madeira ou subproduto da

mesma para uso doméstico ou trabalho artesanal o requerente fica isento de procurar o SERCAR, salvo quando se tratar de espécie ameaçada de extinção, conforme a Lei nº 20.922 de 16 de outubro de 2013.

No caso de espécies protegidas por legislação especial ou consideradas de uso nobre, a sua madeira não poderá ser convertida em lenha ou carvão.

Caso seja constatada a poda e/ou supressão de árvores em desacordo com esta autorização, serão aplicadas multas de acordo com o Art.43 da Lei Municipal 4.077/2017.

Atenciosamente,

FRANCISCO DE OLIVEIRA ASSIS
Engenheiro Agrônomo
CREA 49597/D - ART N° 2 – 195632
Matrícula nº 7129

Lagoa Santa, 15/09/2022.

Relatório Fotográfico



Foto 01: Pequizeiro situado na área de sauna e piscina.



Foto 02: Pequizeiro que será podado.



Foto 03: Destaque para pequizeiros na área da construção.



Foto 04: Pequizeiro preservado na área do passeio, ao lado de quaresmeiras.

PARECER N° 099/2022 - VISTORIA DO DIA 06/09/2022

Foi realizada vistoria pelo engenheiro Agrônomo Francisco de Oliveira Assis, no bairro centro, na Avenida Getúlio Vargas, n° 1010, atendendo requerimento de **Gercino de Matos Júnior (Processo n° 10335/2022)**, onde se constatou a existência de um terreno com 1842,91 m², apresentando declive para a via.

De acordo com projeto apresentado e já aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano em 01/11/2017 (Alvará n° 434/2017 – Processo/Exercício 6538/2017 – 8036, revalidado em 01/08/2022, conforme processo n° 08828/2022), com fim de serviço, foi requerida a supressão de 11 (onze) árvores.

Conforme a planta de situação apresentada, com árvores locadas e vistoria, constatou a necessidade de supressão de 5 mangueiras de porte alto, quatro em aparente regular estado fitossanitário, uma em ruim estado fitossanitário, duas situadas nos fundos, as outras na área central, 3 abacateiros, em aparente regular estado fitossanitário, situados na área central, 1 jambo, porte alto e 1 pitomba, porte alto, em frutificação, em aparente bom estado fitossanitário, situadas nos fundos, lateral direita, e 1 coqueiro macaúba, porte alto, situado à frente, lateral direita, com ligeira inclinação para a via, fora da área de construção, mas com risco para a rede elétrica da CEMIG, sendo que, apenas o coqueiro se encontra na área de preservação permanente da Lagoa Central.

Como se encontram fora da área de construção, deverá ser preservada uma mangueira, porte alto, situada nos fundos, lateral esquerda, frente para a rua Julieta Alvarenga.

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM n° 236, de 02/12/2019, At. 1°: Ficam estabelecidas as seguintes atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental para fins de intervenção em área de preservação permanente: IX – edificações em lotes aprovados até 22/07/2008, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis, desde que, situados as margens de vias públicas dotadas de pavimentação, iluminação pública, solução para esgotamento sanitário, sistema de abastecimento de água e drenagem pluvial.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria de Meio Ambiente, recomenda o **deferimento do pedido**, de acordo com a Lei Ambiental 4278/2018, Resolução CODEMA 05/2012 e Lei Federal 7.803/1989, Lei Estadual 20922/2013 e Leis Municipais 1.504/1998 e 3.256/2012, ou seja, é autorizada a supressão e destoca das 11 (onze) árvores citadas, o que deverá ser executado por pessoal habilitado.

Em substituição à vegetação arbórea suprimida, deverá ser cumprida a Resolução CODEMA 04/11, na qual deverão ser doadas ao Horto Municipal, num prazo de 90 dias, 55 (cinquenta e cinco) mudas de frutíferas diversificadas (acerola, lichia, jambo amarelo, jambo rosa, tamarindo, romã, caju, abacate, graviola, fruta do conde), entre 1,0 m e 1,20 m de altura, muda (s) em bom estado fitossanitário devidamente etiquetadas e identificadas individualmente, a serem entregues na rua Santos Dumont, bairro Várzea.

É importante salientar que, no caso do aproveitamento socioeconômico do material oriundo da(s) poda(s) e/ou supressão(ões), com conseqüente transporte da madeira, esta fica condicionada ao seu empilhamento para posterior medição, a ser agendada na Diretoria de Meio Ambiente, a não ser que o rendimento lenhoso já tenha sido mensurado.

Como a autorização não estará relacionada ao transporte da madeira, com fins comerciais ou industriais, nem de qualquer subproduto da mesma deverá ser contatada a Subsecretaria de Fiscalização, por meio do SERCAR de Sete Lagoas (Rua Zoroastro Passos, nº 30 – Centro – horário de atendimento de 13:00h às 17:00h, segunda à sexta) ou Belo horizonte (Rua Espírito Santo, nº 495 – 3º andar – Centro – horário de atendimento de 08:00 às 17:00h). No caso de utilização da madeira ou subproduto da mesma para uso doméstico ou trabalho artesanal o requerente fica isento de procurar o SERCAR, salvo quando se tratar de espécie ameaçada de extinção, conforme a Lei nº 20.922 de 16 de outubro de 2013.

No caso de espécies protegidas por legislação especial ou consideradas de uso nobre, a sua madeira não poderá ser convertida em lenha ou carvão.

Caso seja constatada a poda e/ou supressão de árvores em desacordo com esta autorização, serão aplicadas multas de acordo com o Art.43 da Lei Municipal 4.077/2017.

Atenciosamente,

FRANCISCO DE OLIVEIRA ASSIS
Engenheiro Agrônomo
CREA 49597/D - ART N° 2 – 195632
Matrícula nº 7129

Lagoa Santa, 09/09/2022.

Relatório Fotográfico



Fotos 01 e 02: Mangueiras situadas na área interna.



Foto 03: Destaque para duas mangueiras situadas nos fundos, uma será preservada.



Foto 04: Destaque para o desnível do terreno em relação à via.



Foto 05: Visão frontal, com destaque para coqueiro macaúba ao lado da rede.



Foto 06: Vista do terreno pela Avenida Getúlio Vargas.



Foto 07: Mangueiras situadas de frente para a Julieta Alvarenga.



Foto 08: Destaque para abacateiros e rua coqueiro situados na frente.



Foto 09: Vista lateral do terreno, margem da lagoa central.

PARECER N° 001/2022 - VISTORIA DO DIA 06/09/2022

Foi realizada vistoria pelo engenheiro Agrônomo Francisco de Oliveira Assis, no bairro Village do Gramado, na rua João Batista de Assis, n° 848, atendendo requerimento de **Samuel Eduardo Silva Guimarães (Processo n° 773-22-LST-LIC)**, onde se constatou a existência de:

Espécie	Quantidade	Porte	Local	Estado Fitossanitário
Pequizeiro	1	Alto	Área interna/portaria	Bom

Devido à mudança na entrada de veículos para moradores e visitantes, foi requerida a supressão do pequizeiro.

É importante ressaltar que de acordo com a Lei 20.308, de 27-07-2012, o pequizeiro é declarado de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, sua supressão somente sendo autorizada quando necessária a execução de obras, projetos de utilidade pública etc., mediante prévio compromisso formal entre o empreendedor e órgão ambiental competente, do plantio de cinco a dez espécimes do Caryocar brasiliense por árvore a ser suprimida, além dos cuidados por cinco anos, plantio este efetuado na mesma sub-bacia hidrográfica em que se localiza o empreendimento, ou recolhimento de 100 ufems (cem unidades fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida.

Na vistoria, verificou-se que para a alteração do acesso na portaria é necessário a supressão do pequizeiro.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria de Meio Ambiente, recomenda o **deferimento do pedido**, de acordo com a Lei Ambiental 4278/2018, Resolução CODEMA 05/2012 e Lei Federal 7.803/1989, Lei Estadual 20922/2013 e Leis Municipais 1.504/1998 e 3.256/2012, sendo que, a supressão e destoca deverão ser executadas por pessoal habilitado.

Na entrada da portaria, outras árvores serão preservadas, inclusive um ipê amarelo do cerrado.

É importante salientar que, no caso do aproveitamento socioeconômico do material oriundo da(s) poda(s) e/ou supressão(ões), com conseqüente transporte da madeira, esta fica condicionada ao seu empilhamento para posterior medição, a ser agendada na Diretoria de Meio Ambiente, a não ser que o rendimento lenhoso já tenha sido mensurado.

Como a autorização não estará relacionada ao transporte da madeira, com fins comerciais ou industriais, nem de qualquer subproduto da mesma deverá ser contatada a Subsecretaria de Fiscalização, por meio do SERCAR de Sete Lagoas (Rua Zoroastro Passos, n° 30 – Centro – horário de atendimento de 13:00h às 17:00h, segunda à sexta) ou Belo horizonte (Rua Espírito Santo, n° 495 – 3° andar – Centro – horário de atendimento de 08:00 às 17:00h). No caso de utilização da madeira ou subproduto da mesma para uso doméstico ou trabalho artesanal o requerente fica isento de procurar o SERCAR, salvo quando se tratar de espécie ameaçada de extinção, conforme a Lei n° 20.922 de 16 de outubro de 2013.

No caso de espécies protegidas por legislação especial ou consideradas de uso nobre, a sua madeira não poderá ser convertida em lenha ou carvão.

Caso seja constatada a poda e/ou supressão de árvores em desacordo com esta autorização, serão aplicadas multas de acordo com o Art.43 da Lei Municipal 4.077/2017.

Relatório Fotográfico



Fotos 01 e 02: Pequizeiro situado na nova portaria.



Fotos 03 e 04: Pequizeiro situado na entrada da portaria.





Foto 05: Árvores preservadas ao lado do
pequizeiro.

PARECER Nº 014/2022 - VISTORIA DO DIA 15/09/2022

Foi realizada vistoria pelo engenheiro Agrônomo Francisco de Oliveira Assis, nos bairros Santos Dumont, Jardim Ipê e Recanto do Poeta, atendendo requerimento da **Diretoria de Meio Ambiente (Processo nº 780-22-LST-LIC)**, no qual se requer a poda de árvores para a retirada de erva de passarinho e supressão de árvores secas.

Foi feito o encaminhamento pela Avenida Palmeiras, rua José de Magalhães Pinto, rua Paulo Mendes Campos e trecho entre José George Fonte Boa e rua Palmira, verificando a necessidade de poda das seguintes árvores:

a) Rua José de Magalhães Pinto até o vertedouro da Lagoa, confluência com Av. Palmeiras:

- 11 jamelões, sendo 10 de porte alto e 1 de porte médio, um se encontrando tombado sobre a lâmina d'água.

- 1 mangueira, porte alto.

- 18 leucenas, sendo 16 de porte alto e 2 de porte médio.

- 1 ingá, porte médio.

- 1 goiabeira, porte médio.

- 1 ipê amarelo, porte alto.

b) Rua José de Magalhães Pinto, em frente ao Mário Cassassanta:

- 7 leucenas de porte alto.

c) Avenida Palmeiras:

- 1 acácia rosa, porte alto.

- 1 vinhático, porte médio.

- 2 angicos, porte médio.

- 1 amoreira, porte médio.

d) Trecho entre a rua Palmira e a rua José George Fonte Boa:

- 6 jamelões, sendo 2 de porte alto e 4 de porte médio.

- 3 mangueiras, 2 de porte alto e 1 de porte médio.

- 1 acácia, porte médio.

- 1 pau pombo, porte médio.

- 1 angico, porte médio.

- 1 árvore não identificada, tomada por erva de passarinho, porte médio.

Na vistoria, verificou-se necessidade de supressão de algumas árvores.

a) Rua José de Magalhães Pinto:

- 4 leucenas secas.

b) Avenida Palmeiras.

- 2 árvores secas.

c) Trecho entre a rua Palmira e a rua José George Fonte Boa:

- 2 árvores secas, sendo 1 de porte alto e 2 de porte médio.

Todas as árvores citadas se encontram parcialmente tomadas por erva de passarinho, sendo que, algumas secas são efeito de incêndio florestal.

Portanto, para a recuperação do bom estado fitossanitário das árvores é imprescindível a poda para a retirada da erva de passarinho.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria de Meio Ambiente, recomenda o **deferimento do pedido**, de acordo com a Lei Ambiental 4278/2018, Resolução CODEMA 05/2012 e Lei Federal 7.803/1989, Lei Estadual 20922/2013 e Leis Municipais 1.504/1998 e 3.256/2012, ou seja, é autorizada as podas não drásticas das árvores citadas (retirada da erva de passarinho, além da supressão de seis árvores secas, o que deverá ser executado por pessoal habilitado da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

É importante salientar que, no caso do aproveitamento socioeconômico do material oriundo da(s) poda(s) e/ou supressão(ões), com conseqüente transporte da madeira, esta fica condicionada ao seu empilhamento para posterior medição, a ser agendada na Diretoria de Meio Ambiente, a não ser que o rendimento lenhoso já tenha sido mensurado.

Como a autorização não estará relacionada ao transporte da madeira, com fins comerciais ou industriais, nem de qualquer subproduto da mesma deverá ser contatada a Subsecretaria de Fiscalização, por meio do SERCAR de Sete Lagoas (Rua Zoroastro Passos, nº 30 – Centro – horário de atendimento de 13:00h às 17:00h, segunda à sexta) ou Belo horizonte (Rua Espírito Santo, nº 495 – 3º andar – Centro – horário de atendimento de 08:00 às 17:00h). No caso de utilização da madeira ou subproduto da mesma para uso doméstico ou trabalho artesanal o requerente fica isento de procurar o SERCAR, salvo quando se tratar de espécie ameaçada de extinção, conforme a Lei nº 20.922 de 16 de outubro de 2013.

No caso de espécies protegidas por legislação especial ou consideradas de uso nobre, a sua madeira não poderá ser convertida em lenha ou carvão.

Caso seja constatada a poda e/ou supressão de árvores em desacordo com esta autorização, serão aplicadas multas de acordo com o Art.43 da Lei Municipal 4.077/2017.

Relatório Fotográfico



Foto 01: Manguieira cm presença de erva de passarinho.



Foto 02: Destaque para erva de passarinho.

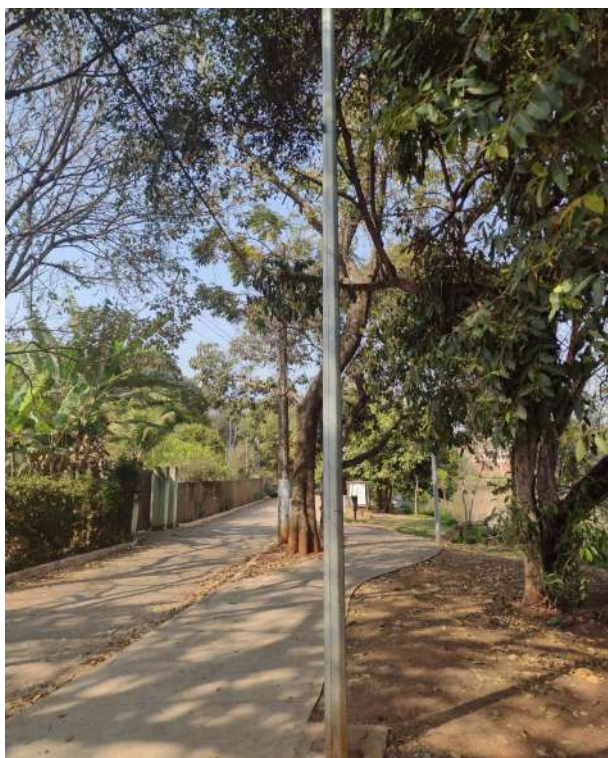


Foto 03: Área situada entre o Santos Dumont e o bairro Dr. Lund.



Foto 04: Visão geral da orla da lagoa.



Fotos 05 e 06: Árvores com partes secas devido a erva de passarinho.



Foto 07: Jamelão com presença de erva de passarinho.



Foto 08: Árvore seca na margem da lagoa.



Foto 09: Jamelão tomado por erva de passarinho.



Foto 10: Árvore atacada por erva de passarinho.



Foto 11: Jamelões ao lado da pista com erva de passarinho.



Foto 12: Leucenas com erva de passarinho.



Foto 13: Leucenas com erva de passarinho, em frente ao Mário Cassasanta.



Foto 14: Jamelões com erva de passarinho.



Foto 15: Leucenas com erva de passarinho, em frente ao Mário Cassasanta.



Foto 16: Destaque para árvores secas.



Foto 17: Jamelões com erva de passarinho, em frente a José de Magalhães Pinto.



Foto 18: Goiabeira de frente para a Avenida Palmeiras.



Fotos 19 e 20: Árvores tomadas por erva de passarinho na margem da lagoa.



Fotos 21 e 22: Árvores secas em frente à Avenida Palmeiras.



Fotos 23 e 24: Presença de erva de passarinho em frente à Avenida Palmeiras.



Foto 25: Destaque para erva de passarinho na margem da lagoa.



Foto 26: Ipê amarelo com erva de passarinho no vertedouro da lagoa.



Foto 27: Leucena tomada por erva de passarinho no vertedouro.



Foto 28: Destaque para acácia tomada por erva de passarinho, no canteiro central.



Fotos 29 e 30: Presença de ervas de passarinho, nas árvores situadas no vertedouro.



Foto 31: Goiabeira seca em frente à Avenida Palmeiras.

PARECER Nº 025/2022 - VISTORIA DO DIA 27/09/2022

Foi realizada vistoria pelo engenheiro Agrônomo Francisco de Oliveira Assis, no bairro Condados da Lagoa, na rua Conde Rodrigues Costa, nº 1290, atendendo requerimento de **Márcia Daniela Pereira Drumond (Processo nº 993-22-LST-LIC)**, onde se constatou a existência de um angico, porte alto, em aparente bom estado fitossanitário, situado na área interna, à frente, lateral esquerda e um ipê amarelo, porte alto, em aparente bom estado fitossanitário, situado nos fundos, posição elevada em relação à área já construída.

De acordo com projeto apresentado e já aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano em 30/08/2022 (Alvará de Construção nº 0046/2022 – Processo nº 222-22-LST-ALV), com fim residencial unifamiliar (dois pavimentos com dois pisos), foi requerida a supressão do angico e do ipê amarelo.

Conforme a planta de situação apresentada, com árvores locadas e vistoria, verificou-se que o angico se encontra muito próximo à área a ser construída e devido a um corte no terreno a ser efetuado nos fundos, comprometerá a estabilidade do ipê amarelo.

Vale ressaltar que, de acordo com a Lei Estadual Nº 20.308, de 27-07-2012, o ipê amarelo é declarado de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, sua supressão somente sendo autorizada quando necessária a execução de obra, plano, projeto de utilidade pública ou de interesse social, mediante prévio compromisso formal entre o empreendedor e órgão ambiental competente, do plantio de uma a cinco mudas de ipê amarelo por árvore a ser suprimida, além dos cuidados por cinco anos, plantio este efetuado na mesma sub-bacia hidrográfica em que se localiza o empreendimento, ou recolhimento de 100 ufemgs (cem unidades fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria de Meio Ambiente, recomenda o **deferimento do pedido**, de acordo com a Lei Ambiental 4278/2018, Resolução CODEMA 05/2012 e Lei Federal 7.803/1989, Lei Estadual 20922/2013 e Leis Municipais 1.504/1998 e 3.256/2012, sendo que, as duas supressões e destocas deverão ser executadas por pessoal habilitado.

Em cumprimento à Lei 20308/12 e Resolução CODEMA 04/11, deverá ser plantada uma muda de ipê amarelo, mínimo de 1,20 m de altura, área interna, o que será verificado em 180 dias, fica o requerente responsável pelo bom desenvolvimento da(s) muda(s) até o porte adulto, sendo que, haverá fiscalização periódica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; além da doação ao Horto Municipal, num prazo de 90 dias, de nove mudas de árvores (ipê amarelo, ipê branco, ipê rosa), sendo que, obrigatoriamente quatro mudas de ipê amarelo, entre 1,0 m e 1,20 m de altura, muda(s) em bom estado fitossanitário, devidamente etiquetadas e identificadas individualmente, a serem entregues na rua Santos Dumont, bairro Várzea.

É importante salientar que, no caso do aproveitamento socioeconômico do material oriundo da(s) poda(s) e/ou supressão(ões), com conseqüente transporte da madeira, esta fica condicionada ao seu empilhamento para posterior medição, a ser

agendada na Diretoria de Meio Ambiente, a não ser que o rendimento lenhoso já tenha sido mensurado.

Como a autorização não estará relacionada ao transporte da madeira, com fins comerciais ou industriais, nem de qualquer subproduto da mesma deverá ser contatada a Subsecretaria de Fiscalização, por meio do SERCAR de Sete Lagoas (Rua Zoroastro Passos, nº 30 – Centro – horário de atendimento de 13:00h às 17:00h, segunda à sexta) ou Belo Horizonte (Rua Espírito Santo, nº 495 – 3º andar – Centro – horário de atendimento de 08:00 às 17:00h). No caso de utilização da madeira ou subproduto da mesma para uso doméstico ou trabalho artesanal o requerente fica isento de procurar o SERCAR, salvo quando se tratar de espécie ameaçada de extinção, conforme a Lei nº 20.922 de 16 de outubro de 2013.

No caso de espécies protegidas por legislação especial ou consideradas de uso nobre, a sua madeira não poderá ser convertida em lenha ou carvão.

Caso seja constatada a poda e/ou supressão de árvores em desacordo com esta autorização, serão aplicadas multas de acordo com o Art.43 da Lei Municipal 4.077/2017.

Relatório Fotográfico



Fotos 01 e 02: Ipê amarelo situado em posição elevada em relação ao nível do terreno.



Fotos 03 e 04: Angico situado ao lado da área a ser construída.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Diretoria de Meio Ambiente Licenciamento Ambiental	Processo 17596/2021 Data 15/07/2022 Pág. Página 1 de 20
---	--	--

PARECERAMBIENTAL Nº 115/2022				
PROCESSO Nº 17596/2022		TIPO DE LICENÇA Dispensa de Licenciamento		SITUAÇÃO Sugestão pelo Deferimento
EMPREENDEDOR: RA Empreendimentos LTDA				CNPJ: 11.523.302/0001-60
EMPREENDIMENTO: RA Empreendimentos LTDA				CNPJ: 11.523.302/0001-60
MUNICÍPIO: Lagoa Santa				ZONA: Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:		LAT/Y 19º 40' 21,37" S		LONG/X 43º 52' 13,66" O
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: Não				
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco		BACIA ESTADUAL: Rio das Velhas		UPGRH: SF5
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DA DISPENSA (DN COPAM 217/2017):			CLASSE:
E-04-01-4	Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares			0
DATA DA VISTORIA 14/06/2022		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		
		Izabela Rodrigues de Oliveira Maia		
		Paula do Nascimento Ferreira		

1. Introdução

Em atendimento à solicitação e indicação das atividades desenvolvidas pelo empreendimento em questão, apresentadas por meio do FCE/226 e FOB 226/2021, foi realizada vistoria no local para o qual se solicita emissão de Dispensa de Licenciamento Ambiental, para a atividade de Loteamento de Solo Urbano, localizado na Fazenda dos Pilões, no bairro Lagoinha de Fora. O empreendimento refere-se a parcelamento de solo com área total de **8,1208 ha**.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Diretoria de Meio Ambiente Licenciamento Ambiental	Processo 17596/2021 Data 15/07/2022 Pág. Página 2 de 20
---	--	--



Figura 1 – Localização do empreendimento em relação às Unidades de Conservação presentes no município.
Fonte: IDE Sisema, adaptado.

A atividade em questão enquadra-se como DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, já que sua área total de **(8,1208 ha.)** é inferior ao parâmetro definido pela Deliberação Normativa nº 217/2017. Segundo o FCE/226, o empreendimento não dependerá de recurso outorgável para seu funcionamento, sendo o recurso hídrico fornecido, exclusivamente, pela concessionária COPASA. Para a abertura de vias, será necessária a supressão de vegetação.

Não obstante a essa realidade, a Diretoria de Meio Ambiente solicitou documentação formal que comprove a justa posse do terreno, a fim de apurar as responsabilidades para a implantação do empreendimento, alvo da proposta de dispensa em questão.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Diretoria de Meio Ambiente Licenciamento Ambiental	Processo 17596/2021 Data 15/07/2022 Pág. Página 3 de 20
---	---	--

Conforme matrícula nº 30.023, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa, trata-se de terreno rural, situado no lugar denominado Fazenda dos Pilões, com área de 8,12 ha, do requerente do processo.

A proposta de loteamento prevê a implantação de 80 lotes urbanos para fins residenciais, havendo a definição de áreas públicas segmentadas, entre áreas verdes, área institucional e arruamentos.

ESPECIFICAÇÃO	ÁREAS (m²)	%
* 1 - SISTEMA VIÁRIO	11.366,89	14,00
* 2 - ESPAÇO LIVRE DE USO PÚBLICO	-	-
* 2.1 - ÁREA VERDE	21021,902	25,89
* 2.2 - PRAÇA	-	-
* 2.3 - ÁREA DE LAZER	-	-
* 2.4 - ÁREA VERDE EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	10.941,09	13,47
* 3 - ÁREA INSTITUCIONAL	4.249,41	5,23
* 4 - ÁREA DESTINADA A COPASA	-	-
5 - ÁREA DE LOTES	33.500,41	41,25
6 - ÁREA TOTAL PARCELADA	81.208,02	100,00
7 - ÁREA REMANESCENTE (m²)	-	
8 - ÁREA TOTAL DA GLEBA (m²)	81.208,02	
9 - Nº DE QUADRAS	6	
10 - Nº DE LOTES	80	

Figura 2 – Quadro resumo das áreas do empreendimento. Fonte: Processo 17596/2021.

Dados apresentados junto ao FCE/226 informam que haverá necessidade de supressão de vegetação. Portanto, foi solicitada a apresentação de inventário florestal, assim como Plano de Arborização Urbana para as novas vias.

Mediante avaliação do local e confrontação com os documentos apresentados, constata-se não haver divergência quanto às informações prestadas junto ao processo administrativo nº 17596/2021.

No âmbito da vistoria, cabe destacar que essa se ateve a observar a regularidade dos procedimentos passíveis de dispensa de licenciamento e regularidade das intervenções ambientais. Conforme deve constar na certidão de Dispensa de Licenciamento, qualquer alteração da realidade ora apresentada e/ou autorizações para intervenção

	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Diretoria de Meio Ambiente Licenciamento Ambiental	Processo 17596/2021 Data 15/07/2022 Pág. Página 4 de 20
---	--	--

ambiental além do que foi aqui observado, deve ser solicitada de maneira formal, para a regularização dos procedimentos.

2. RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Relatório Ambiental Simplificado (RAS) foi elaborado por Daniel Fernandes Almeida Neto (CAU nº A123.682-2).

Segundo o RAS, o empreendimento não se localiza em áreas cársticas (não há presença de feições cársticas) ou área do entorno de 250m de cavidade.

O abastecimento de água e o tratamento de efluentes sanitários serão executados pela concessionária local, Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA), conforme DTB 7013-0/2020 solicitada e anexa ao processo.

Segundo informações prestadas, haverá um consumo médio de água na ordem de 48,00 m³/dia e consumo máximo de 64,00 m³/dia, calculados para o período de operação. Já para o período de implantação do empreendimento, a expectativa é de que sejam consumidos, no máximo, 13 m³/dia, fornecidos por meio de caminhão pipa.

Durante a operação do loteamento, a geração de efluentes será, predominantemente, doméstico, e estima-se um volume máximo de 38,40 m³/dia. Na implantação do loteamento, haverá geração diária de 0,1 m³ de efluente, que será encaminhado para banheiro químico.

Conforme informado, para a implantação do empreendimento, será necessária a limpeza de parte da área, havendo a supressão de vegetação para a delimitação do sistema viário e, conseqüentemente, para as obras de terraplanagem, implantação de sistema de drenagem pluvial, rede de água, rede de esgoto, pavimentação asfáltica e estrutura de iluminação. Para a implantação do empreendimento, espera-se contar com 10 (dez) funcionários na frente de trabalho. Conforme projetos de terraplanagem apresentados e apensos ao processo, **qualquer intervenção necessária, que esteja além dos limites descritos no inventário florestal, devem solicitar nova autorização de intervenção e solicitação para autorização da supressão e/ou intervenção ambiental.**

	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Diretoria de Meio Ambiente Licenciamento Ambiental	Processo 17596/2021 Data 15/07/2022 Pág. Página 5 de 20
---	--	--

Durante a implantação do empreendimento, haverá fontes difusas de emissão atmosférica, relativas ao funcionamento das máquinas e veículos no local, assim como por razão da movimentação de terra, decorrente da terraplanagem ou do deslocamento dos equipamentos nas vias não pavimentadas. Tais ações irão proporcionar o aumento no teor de partículas em suspensão na atmosfera. **A fim de mitigar esse impacto, são propostas algumas medidas, dentre elas a umidificação viária em todo loteamento; a manutenção preventiva e periódica dos veículos atuantes no local; a substituição de equipamentos que não se adéquem à legislação e a lavagem dos veículos que saírem da área diretamente afetada que se direcionem para as vias externas.**

Na implantação do loteamento, estima-se que, por mês, serão gerados 6 kg de plásticos, 7 kg de papéis, 10 kg de metais e 5 kg de vidros. Esses resíduos serão encaminhados para a **Associação de Catadores de Material Reciclável de Lagoa Santa (ASCAMARE)**, devendo ser apresentada **declaração de recebimento dos resíduos emitido pela associação**. Também serão gerados, aproximadamente, 200 kg de resíduos de construção civil, que serão armazenados em caçambas e, posteriormente, dispostos em aterro de material inerte que tenha licença ambiental vigente. **A declaração de MTR e comprovantes de recibo de aterro licenciado devem constar como orientação da Autorização de Intervenção Ambiental.**

Após a completa ocupação do empreendimento, a estimativa é de que haverá a geração de 9.280 kg/mês de resíduos sólidos urbanos, no local. Esse rejeito será encaminhado para a coleta de lixo convencional, ressaltando que parte deve ser encaminhada ao sistema de Coleta Seletiva em funcionamento na cidade. **Para tanto, sugere-se a orientação aos futuros moradores dos procedimentos definidos para o descarte do material, informando procedimentos para a segregação dos resíduos** (sistema de coleta seletiva municipal, coleta de poda, lixos domésticos, bem como regularidade para o descarte dos resíduos da construção civil que deverá ser realizado por terceiros).

A atividade de implantação tende a promover ruídos provenientes do tráfego de veículos e da utilização de equipamentos para a realização das atividades acima citadas. O relatório ambiental informa a intenção de se evitar obras no período noturno e nos finais de semana. Além disso, propõem-se a manutenção periódica das máquinas e similares com o intuito de corrigir eventuais ruídos anormais. **A indicação de não realizar atividades (obras) no período noturno e a manutenção periódica**

	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Diretoria de Meio Ambiente Licenciamento Ambiental	Processo 17596/2021 Data 15/07/2022 Pág. Página 6 de 20
---	--	--

dos equipamentos devem ser procedimentos definidos na Autorização Ambiental de Intervenção.

Como a retirada da vegetação para abertura das vias e realização das obras de infraestrutura são ações potenciais para a promoção de erosão laminar, as obras de implantação deverão ser realizadas em época de **baixa precipitação pluviométrica, além da definição de medidas de controle para evitar o carregamento de materiais e assoreamento de corpo hídrico**. Para prevenir a formação de processos erosivos, foi proposta a implantação de dispositivos de drenagem pluvial.

Já para a fase de operação, está prevista a implantação de um sistema de drenagem pluvial dotado de dispositivos regulares, como: meio-fio, sarjetas, bocas de lobo, rede tubular de concreto, poços de visita e dissipadores de energia. O empreendimento não compreende área com declividade acentuada, mas a implantação do referido sistema de drenagem tende a evitar danos adjacentes e mitigação de desenvolvimento de processos erosivos, tendo em vista que esses atuarão como novos dispositivos para direcionamento da água pluvial.

De acordo com o empreendedor, não foram identificadas espécies de animais silvestres em visitas de campo realizadas na área em que se pretende implantar o empreendimento. Mesmo diante dessa realidade, foram propostas medidas para mitigar os impactos sobre a fauna. Sendo proposta a realização de treinamentos com os funcionários encarregados do transporte, enfatizando a importância em respeitar os limites de velocidades e sinalização viária que será implantada, a fim de se evitar incidentes com fauna local.

3. INVENTÁRIO FLORESTAL

O inventário em questão foi desenvolvido sob a metodologia de censo florestal 100%, pelo Engenheiro Florestal Renan Eustáquio da Silva (CREA/MG 213.806/D). Conforme dados apresentados no documento, a área de intervenção está locada nos limites do bioma Cerrado e o terreno para o qual se pretende realizar a intervenção, para a abertura de vias, compreende uma área total de 1,1366 ha., sendo que essa área foi enquadrada como Cerradão (0,038 ha.) e Árvores Isoladas (1,0986 ha.).

	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Diretoria de Meio Ambiente Licenciamento Ambiental	Processo 17596/2021 Data 15/07/2022 Pág. Página 7 de 20
---	--	--

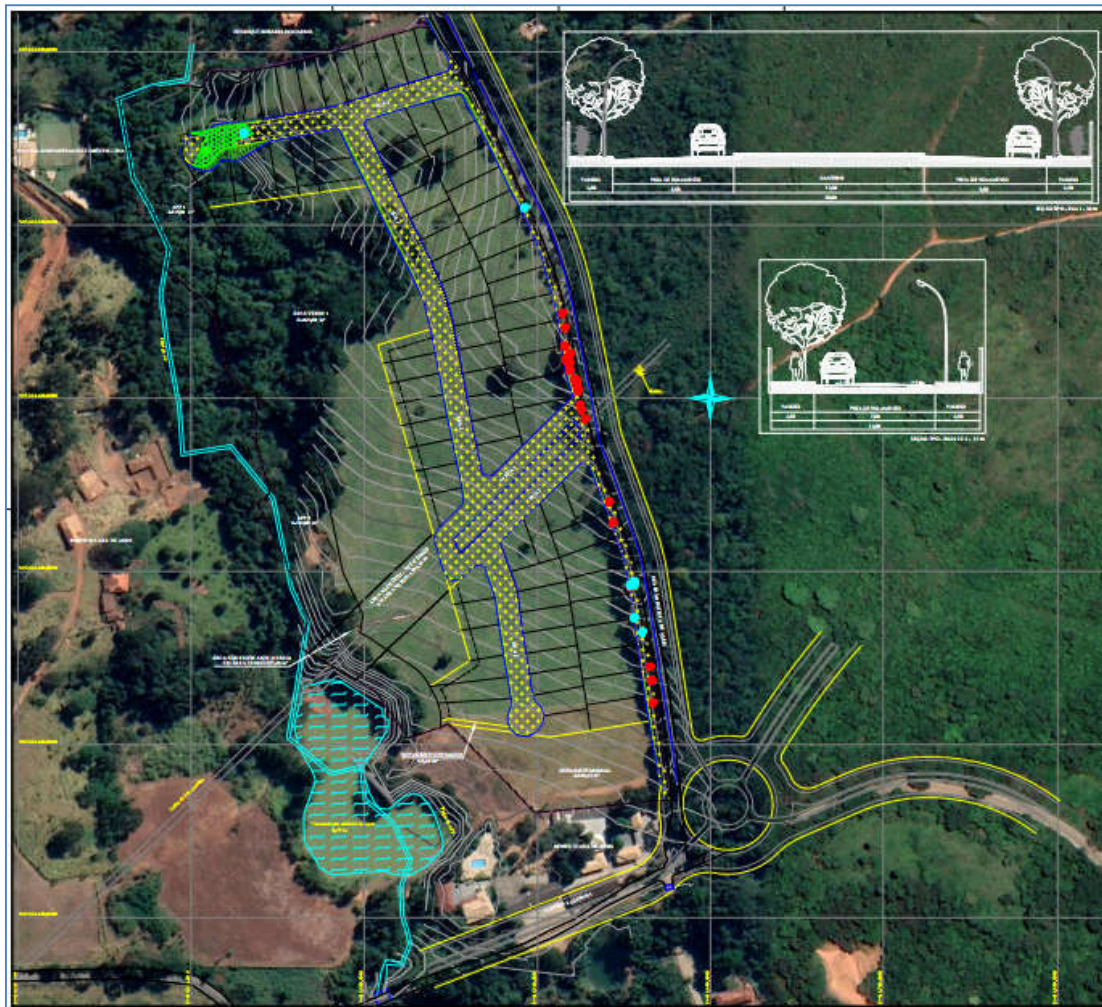


Figura 3 – Sobreposição do projeto urbanístico do empreendimento em relação à malha urbana e dinâmica vegetal do terreno. Fonte: Processo 17596/2021

Para a intervenção requerida, foi identificada a necessidade de supressão de 154 indivíduos arbóreos, com volumetria total estimada em 53,2076 m³. Dentre os indivíduos arbóreos, para os quais se solicita a supressão, há 1 ipê-cascudo (*Handroanthus ochraceus*) e 7 ipês-amarelos (*Handroanthus serratifolius*). Ressalta-se que as supressões do ipê-cascudo e dos ipês-amarelos deverão ser compensadas conforme a Lei Estadual 20.308/2012. Também foi identificada a presença de 27 jacarandás-da-bahia (*Dalbergia nigra*) e 1 ipê-felpudo (*Zeyheria tuberculosa*), que, de acordo com a Portaria MMA nº 443/2014 são espécies ameaçadas de extinção. Como proposta de compensação, foi apresentado Plano de Arborização das áreas públicas.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Diretoria de Meio Ambiente Licenciamento Ambiental	Processo 17596/2021 Data 15/07/2022 Pág. Página 8 de 20
---	---	--

Fitofisionomia	N	VOL m³	VOL st	VOL mdc	Lenha m³	Madeira m³
Cerradão	45	15,1351	22,7026	7,5675	4,0804	11,0547
Árvores Isoladas	109	38,0725	57,1087	19,0362	9,2594	28,8131
Total	154	53,2076	79,8114	26,6038	13,3398	39,8678

Figura 4 – Estimativas volumétricas para a área passível de supressão vegetal para instalação do Loteamento Bairro Romeu Viana. Fonte: Processo 17596/2021

Visando sanar dúvidas em relação às características da vegetação, a análise do licenciamento não desconhece a base de dados divulgada pelo Instituto Estadual de Florestas - IEF, junto ao inventário de 2009. Porém, é importante observar que a avaliação dos dados apresentados pelo Inventário Florestal, corresponde a informação mais adequada para regularidade do processo, tendo em vista reconhecimento de campo (quantitativo e qualitativo) com o levantamento de espécies presentes no local. A título de informação, a Figura 5 apresenta a caracterização da vegetação da região, segundo o IEF.

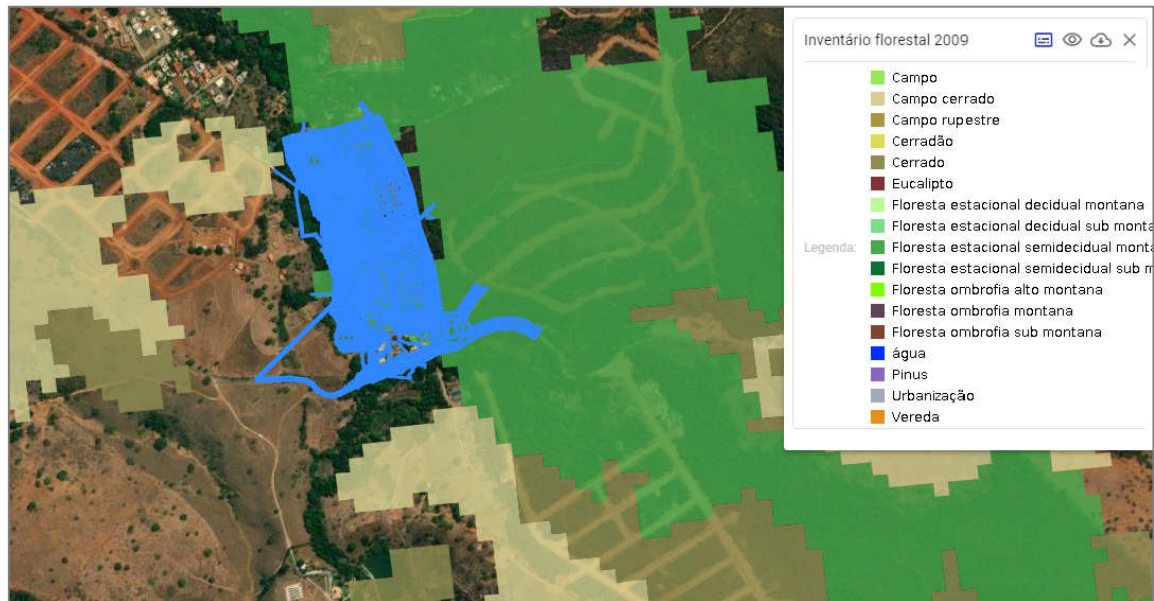


Figura 5 – Localização do empreendimento, sobreposta aos dados georeferenciados do Inventário Florestal 2009 do IEF. Fonte: IDE Sisema

	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Diretoria de Meio Ambiente Licenciamento Ambiental	Processo 17596/2021 Data 15/07/2022 Pág. Página 9 de 20
---	--	--



Figura 6 – Caracterização da formação vegetal do terreno do loteamento, demonstrando predomínio de pasto *brachiaria*. Fonte: Arquivo DMA



Figura 7 – Caracterização da formação vegetal do terreno do loteamento, demonstrando predomínio de pasto *brachiaria*. Fonte: Arquivo DMA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Diretoria de Meio Ambiente Licenciamento Ambiental	Processo 17596/2021 Data 15/07/2022 Pág. Página 10 de 20
---	--	---



Figura 8 – Caracterização da formação vegetal do terreno do loteamento, com destaque para a formação vegetal preservando a APP presente no local. Fonte: Arquivo DMA

4. PROJETO DE ARBORIZAÇÃO

O Plano de Arborização prevê o plantio de 154 mudas de espécies nativas. De acordo com este plano, serão plantadas mudas de jerivá, de ipê cascudo, pê branco, jacarandá-mimoso, quaresmeira, resedá, unha de vaca, cagaita e ipê-felpudo. Ressalta-se que o projeto não contempla toda a soma de árvores exigidas para a compensação de árvores suprimidas. Assim, a compensação deve atender ao que for definido pelo Laudo Técnico nº 006/2022, do engenheiro Francisco de Oliveira Assis, emitido para o processo.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Diretoria de Meio Ambiente Licenciamento Ambiental	Processo 17596/2021 Data 15/07/2022 Pág. Página 11 de 20
---	--	---

Família	Nome científico	Nome popular	Qtde.	+10%
Areacea	<i>Syagrus romanzoffiana</i>	Jerivá	22	24
Bignoniaceae	<i>Handroanthus ochraceus</i>	Ipê-cascudo	17	19
Bignoniaceae	<i>Jacaranda mimosifolia</i>	Jacarandá Mimoso	19	21
Bignoniaceae	<i>Tabebuia roseoalba</i>	Ipê-branco	8	9
Bignoniaceae	<i>Zeyheria tuberculosa</i>	Ipê-felpudo	9	10
Fabaceae	<i>Bauhinia longifolia</i>	Unha de vaca	20	22
Fabaceae	<i>Bowdichia virgilioides</i>	Sucupira-preta	14	15
Fabaceae	<i>Platypodium elegans</i>	Amendoim bravo	3	4
Lythraceae	<i>Lagerstroemia indica</i>	Resedá	15	17
Melastomaceae	<i>Pleroma granulosum</i>	Quaresmeira	10	11
Myrtaceae	<i>Eugenia dysenterica</i>	Cagaita	17	19
TOTAL			154	171

Figura 9 – Lista da flora arbórea proposta inicialmente para o Plano de Arborização. Fonte: Dados do empreendedor - Proc. 17596/2021.

Segundo dados do projeto apresentado, a seleção das espécies utilizadas na arborização das ruas do empreendimento foi feita de acordo com as condições adversas a que serão submetidas. O documento ressalta que, em condições naturais, fatores como porte, tipo e diâmetro de copa, hábito de crescimento das raízes e altura da primeira bifurcação se comportam diferentemente quando, comparadas às condições impostas pelo homem (meio urbano). Dessa forma, na seleção de espécies, consideraram-se também fatores como adaptabilidade, sobrevivência e desenvolvimento no local de plantio.

Para a execução do plantio, as mudas deverão apresentar bom estado fitossanitário, boa formação, sem troncos recurvados, com fuste único e sem ramificações baixas, com altura mínima, preferencialmente, de 1,5 m. As raízes deverão estar bem acondicionadas em recipientes adequados, garantindo, assim, o transporte sem prejudicá-las. O documento também indica que o período ideal para o plantio deve coincidir com o início da época chuvosa, pois dessa forma, as mudas possuem mais chances de sobreviverem e evita-se gastos com irrigação e reposição de mudas mortas.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Diretoria de Meio Ambiente Licenciamento Ambiental	Processo 17596/2021 Data 15/07/2022 Pág. Página 12 de 20
---	--	---

Destaca-se que é de responsabilidade do empreendedor o plantio e a sobrevivência das mudas, até a entrega final do empreendimento. Para tanto, as mudas devem ser plantadas ainda no período de obras, para garantia da efetivação da proposta.

5. PROJETO TÉCNICO DE RECONSTITUIÇÃO DA FLORA – PTRF

Para o processo, foram apresentados dois Projetos Técnicos de Reconstituição da Flora, um referente à intervenção em Área de Preservação Permanente e outro para o cumprimento das exigências legais quanto à autorização de supressão de vegetação de espécies imunes e aquelas consideradas em extinção.

Quanto ao PTRF devido à intervenção em APP, a área de implantação localiza-se em área do próprio empreendimento. Dessa forma, em atendimento à legislação, a área de intervenção e a área de compensação estão inseridas no mesmo município e na mesma bacia hidrográfica.

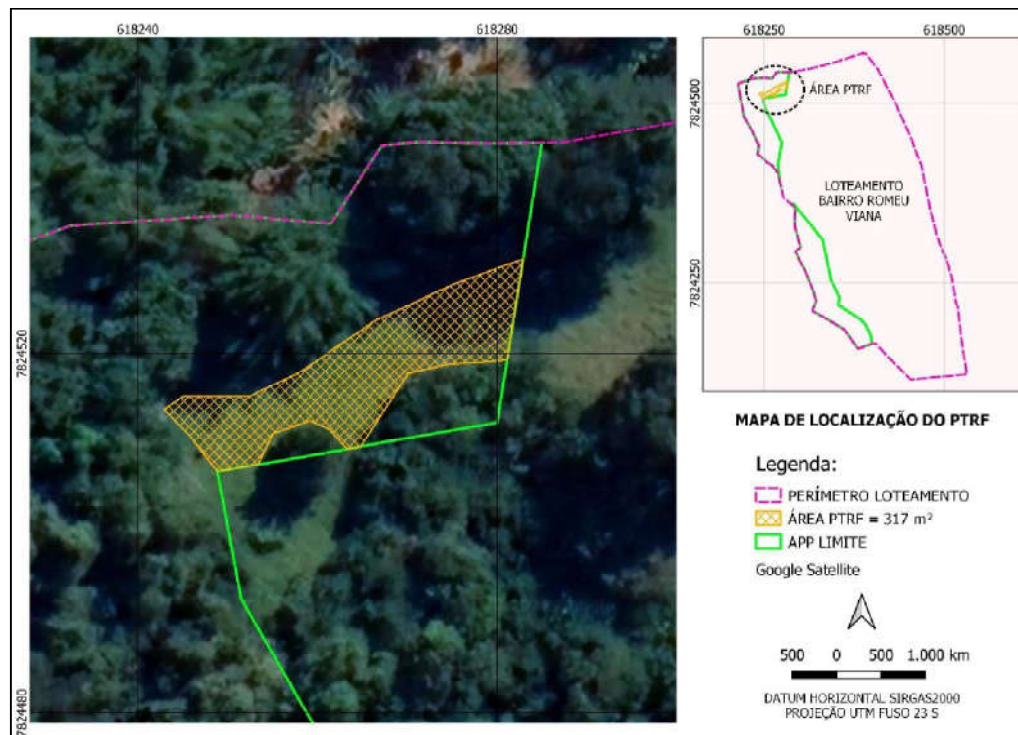


Figura 10 – Localização da área do PTRF devido à intervenção em APP. Fonte: Documentação apresentada pelo empreendedor – Proc. 17596/2021

	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Diretoria de Meio Ambiente Licenciamento Ambiental	Processo 17596/2021 Data 15/07/2022 Pág. Página 13 de 20
---	---	---

A reconstituição florestal ocorrerá em uma área de 0,0317 há (317 m²) em parte da APP do Córrego José Maria, localizada no imóvel denominado Fazenda dos Pilões, com enriquecimento florístico de 41 indivíduos arbóreos.

As espécies indicadas para o plantio e o quantitativo de cada uma estão indicadas na Figura 11. Importante destacar que, em observação à legislação, fica sob responsabilidade do empreendedor o cuidado e manutenção da sobrevida das mudas, responsabilizando-se inclusive pela substituição das que não sobrevivam, por um prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

Família/Nome científico	Nome popular	Tipo	Qtde.
Anacardiaceae			3
<i>Tapirira guianensis</i> Aubl.	Pau-pombo	P	3
Annonaceae			3
<i>Xylopia aromatica</i> (Lam.) Mart.	Pimenta-de-macaco	P	3
Euphorbiaceae			3
<i>Croton urucurana</i> Baill.	Sangra-d'água	P	3
Fabaceae			12
<i>Platypodium elegans</i>	Amendoim-bravo	S	4
<i>Dalbergia miscolobium</i> Benth.	Jacarandá-do-cerrado	S	5
<i>Copaifera langsdorffii</i> Desf.	Copaíba	P	3
Malvaceae			8
<i>Guazuma ulmifolia</i> Lam.	Mutamba	P	3
<i>Luehea grandiflora</i>	Açoita-cavalo-grande	S	5
Rutaceae			4
<i>Zanthoxylum rhoifolium</i> Lam.	Mamiquinha	S	4
Styracaceae			4
<i>Styrax camporum</i> Pohl.	Benjoeiro	S	4
Urticaceae			4
<i>Cecropia pachystachya</i> Trécul	Embaúba	P	4

Figura 11 – Espécies indicadas para plantio. Fonte: Documentação apresentada pelo empreendedor – Proc. 17596/2021

Quanto ao PTRF devido ao cumprimento das exigências legais em virtude da autorização de supressão de vegetação de espécies imunes e aquelas consideradas em extinção, a área de implantação localiza-se na Área de Preservação Permanente e Área Verde do Condomínio Metropolitan Business Center, próximo à rodovia MG-010 em Lagoa Santa. Dessa forma, em atendimento à legislação, a área de intervenção e a área de compensação estão inseridas no mesmo município e na mesma bacia hidrográfica.

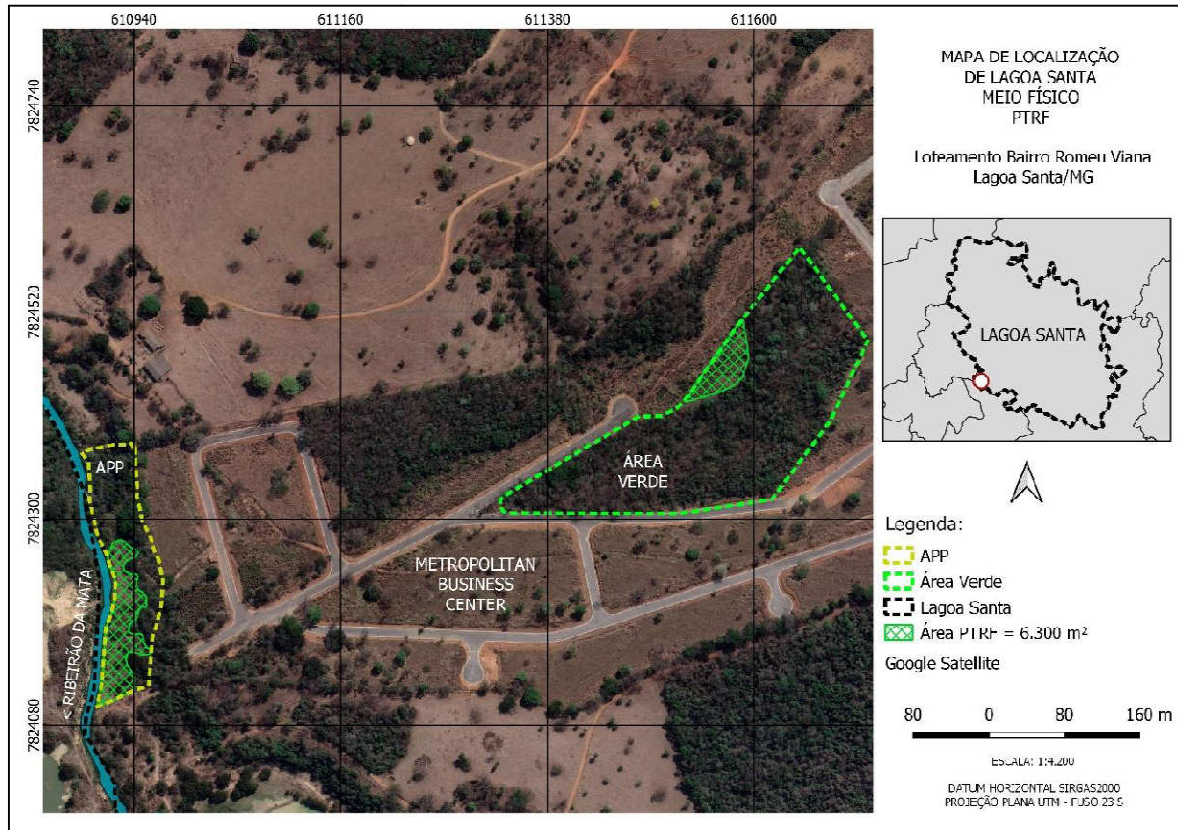


Figura 12 – Localização da área do PTRF para o cumprimento das exigências legais quanto à autorização de supressão de vegetação de espécies imunes e aquelas consideradas em extinção. Fonte: Documentação apresentada pelo empreendedor – Proc. 17596/2021

O enriquecimento florístico será realizado em 0,6660 ha, com incremento de 740 indivíduos arbóreos distribuídos nas espécies florestais, conforme Figura 13.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Diretoria de Meio Ambiente Licenciamento Ambiental	Processo 17596/2021 Data 15/07/2022 Pág. Página 15 de 20
---	---	---

Nome Vulgar	Nome Científico	Total	Compensação Prevista	Compensação Proposta	Total (árvores)	Área necessária p/ plantio (9m²)
Ipê-cascudo	Handroanthus ochraceus (Cham.) Mattos	01	Lei Estadual no 20.308, de 27 de julho de 2012.	Plantio compensatório 5:1	05	45
Ipê-amarelo	Handroanthus serratifolius (Vahl) S.O. Grose	07	Lei Estadual no 20.308, de 27 de julho de 2012.	Plantio compensatório 5:1	35	315
Ipê felpudo	Zeyheria tuberculosa (Vell.)	01	Portaria MMA no 443, de 17 de dezembro de 2014	Plantio compensatório 25:1	25	225
Jacarandá-da-bahia	Dalbergia nigra (Vell.) Allemao ex Benth	27	Portaria MMA no 443, de 17 de dezembro de 2014	Plantio compensatório 25:1	675	6.075
Total	-	36	-	-	740	6.660

Figura 13 – Quantificação dos indivíduos previstos para compensação devido à supressão. Fonte: Documentação apresentada pelo empreendedor – Proc. 17596/2021

Com o plantio das espécies na proporção estabelecida pela legislação, não haveria diversificação de espécies, influenciando negativamente a biodiversidade da flora local. Dessa forma, foi proposto o plantio de 372 indivíduos imunes ou considerados ameaçados de extinção, mais 368 indivíduos de espécies da flora local para compor o total da compensação que é de 740 indivíduos arbóreos.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Diretoria de Meio Ambiente Licenciamento Ambiental	Processo 17596/2021 Data 15/07/2022 Pág. Página 16 de 20
---	---	---

Nome Vulgar	Nome Científico	Total	Compensação Prevista	Compensação Proposta	Total (árvores)	Área necessária p/ plantio (9m²)
Ipê-cascudo	Handroanthus ochraceus (Cham.) Mattos	01	Lei Estadual no 20.308, de 27 de julho de 2012.	Plantio compensatório 2,5:1	03	27
Ipê-amarelo	Handroanthus serratifolius (Vahl) S.O. Grose	07	Lei Estadual no 20.308, de 27 de julho de 2012.	Plantio compensatório 2,5:1	18	162
Ipê felpudo	Zeyheria tuberculosa (Vell.)	01	Portaria MMA no 443, de 17 de dezembro de 2014	Plantio compensatório 12,5:1	13	117
Jacarandá-da-bahia	Dalbergia nigra (Vell.) Allemão ex Benth	27	Portaria MMA no 443, de 17 de dezembro de 2014	Plantio compensatório 12,5:1	338	3.042
Total	-	36	-	-	372	3.348

Figura 14 – Proposta de adequação do número de espécies de indivíduos imunes ou considerados ameaçados de extinção. Fonte: Documentação apresentada pelo empreendedor – Proc. 17596/2021

Família/Nome científico	Nome popular	Tipo	Qtde.
Anacardiaceae			36
Tapirira guianensis Aubl.	Pau-pombo	P	12
Astronium fraxinifolium Schott ex Spreng	Gonçalo-Alves	P	12
Lithraea molleoides	Aroeirinha	P	12
Annonaceae			7
Xylopia aromatica (Lam.) Mart.	Pimenta-de-macaco	P	7
Apocynaceae			14
Malouetia cestroides	Paina	P	7
Aspidosperma tomentosum	Peroba-do-campo	P	7
Araliaceae			7
Schefflera macrocarpa	Mandioqueiro	P	7
Arecaceae			12
Acrocomia aculeata (Jacq.) Lood. Ex Mart	Macaúba	P	12
Bignoniaceae			19
Tabebuia roseoalba (Ridl.) Sandwith	Ipê-branco	P	12
Zeyheria montana	Bolsa-de-pastor	P	7
Boraginaceae			2
Cordia sp.	Louro-pardo	S	2
Combretaceae			8
Terminalia brasiliensis (Cambess. Ex A. St.-Hil)	Amarelinho	P	7
Eichler			
Terminalia argentea Mart.	Capitão-do-campo	S	1
Euphorbiaceae			19
Croton urucurana Baill.	Sangra-d'água	P	12
Alchomea sidifolia Müll.Arg.	Tapiá	P	7
Erythroxylaceae			7
Erythroxylum deciduum	Fruto-de-pomba	P	7
Fabaceae			71
Leptolobium dasycarpum (Vogel) Yakovlev	Amargosinha	S	1
Platypodium elegans	Amendoim-bravo	S	1
Dalbergia miscolobium Benth.	Jacarandá-do-cerado	S	1
Plathymeria reticulata Benth.	Vinhático	P	12

Figura 15 – Espécies indicadas para plantio em consonância com as espécies ameaçadas de extinção. Fonte: Documentação apresentada pelo empreendedor – Proc. 17596/2021

	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Diretoria de Meio Ambiente Licenciamento Ambiental	Processo 17596/2021 Data 15/07/2022 Pág. Página 17 de 20
---	---	---

Machaerium opacum	Jacarandá-cascudo	P	7
Machaerium villosum	Jacarandá-paulista	S	1
Stryphnodendron adstringens (Mart.) Coville	Barbatimão	P	7
Bowdichia virgiloides Kunth	Sucupira-preta	P	7
Senna macranthera (DC. Ex Collad.) H.S. Irwin & Barneby	Fedegoso	P	12
Anadenanthera falcata (Benth.) Speg.	Angico-do-cerrado	P	7
Copaifera langsdorffii Desf.	Copaíba	P	12
Hymenaea stigonocarpa var. pubescens Benth.	Jatobá	S	1
Hymenaea courbaril var. stilbocarpa	Jatobá-da-mata	S	2
Lamiaceae			11
Aegiphila integrifolia (Jacq.) Moldenke	Tamanqueira	P	7
Aegiphila verticillata	Milho-de-grião	P	7
Hyptidendron aspernum	Catinga-de-bode	P	7
Lauraceae			7
Ocotea spixiana	Canela	P	7
Loganiaceae			7
Antonia ovata Pohl	Guina	P	7
Lythraceae			1
Lafoensia pacari A. St.-Hil.	Pacari	S	1
Malpighiaceae			3
Syrsynima pachyphylla A. Juss.	Murici	S	1
Syrsynima verbascifolia	Muricião	S	1
Syrsynima laxiflora	Murici-da-mata	S	1
Malvaceae			20
Guazuma ulmifolia Lam.	Mutamba	P	12
Luehea diversicata Mart. & Zucc.	Açaita-cavalo-miúdo	P	7
Luehea grandiflora	Açaita-cavalo-grande	S	1
Melastomataceae			7
Tibouchina sp.	Quaresmeira	P	7
Moraceae			7
Ficus adhatodifolia Schott ex Spreng.	Figueira	P	7
Myrsinaceae			12
Myrsine umbellata Mart.	Capororoca	P	12
Myrtaceae			15
Myrcia rostrata DC.	Folha-miúda	S	1
Pimenta pseudocaryophyllus	Louro-cravo	P	7
Myrcia tomentosa (Aubl.) DC.	Golaba-brava	P	7
Ochnaceae			13
Ouatea castaneifolia	Farinha-seca	P	13
Proteaceae			1
Roupala montana Aubl.	Carne-de-vaca	S	1
Rubiaceae			9
Cordia macrophylla (K. Schum.) Kuntze	Marmelada-de-cachorro	S	1
Rudgea viburnoides (Cham.) Benth.	Chá-de-bugre	S	1
Palicourea rigida	Bate-caixa	P	7
Rutaceae			1
Zanthoxylum nedelianum Engl.	Mamica-de-porca	S	1
Salicaceae			13
Casearia sylvestris Sw.	Guacatonga	P	13
Solanaceae			7
Solanum lycocarpum	Lobeira	P	7
Styracaceae			1
Styrax camporum Pohl.	Benjoeiro	S	1
Styracaceae			13
Cecropia sp.	Embaúba	P	13
Verbenaceae			1
Aloysia virgata	Lixeira	S	1
Vochysiaceae			7
Qualea grandiflora Mart.	Pau-terra-grande	P	7

Figura 16 – Espécies indicadas para plantio em consonância com as espécies ameaçadas de extinção (continuação). Fonte: Documentação apresentada pelo empreendedor – Proc. 17596/2021

	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Diretoria de Meio Ambiente Licenciamento Ambiental	Processo 17596/2021 Data 15/07/2022 Pág. Página 18 de 20
---	--	---

Importante destacar que, em observação à legislação, fica sob responsabilidade do empreendedor o cuidado e manutenção da sobrevivência das mudas, responsabilizando-se inclusive pela substituição das que não sobrevivam, por um prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

6. DEMANDAS DE MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS PARA AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO

- 6.1 Priorizar a execução dos serviços em épocas de baixo índice pluviométrico.
- 6.2 Declaração de recebimento dos resíduos emitido pela Associação de Catadores de Material Reciclável de Lagoa Santa (ASCAMARE).
- 6.3 Durante a execução das obras, realizar a aspersão para redução de poeiras e dos materiais particulados.
- 6.4 Orientar os futuros moradores sobre as obrigações definidas para o descarte dos resíduos, informando procedimentos para a segregação dos mesmos.
- 6.5 Destinar adequadamente para locais licenciados os resíduos sólidos gerados durante a fase das obras.
- 6.6 Apresentar comprovação da destinação adequada dos resíduos de obra inertes, mediante a expedição dos comprovantes de entrega em aterro licenciado e também da declaração de MTR - Sistema de Controle de Manifesto de Transporte de Resíduos, conforme estabelecido pela Deliberação Normativa Copam nº 232 de 2019.
- 6.7 Durante as obras, providenciar banheiros químicos para uso dos funcionários.
- 6.8 Implantar sinalização provisória, indicando a obra, com o objetivo de evitar acidentes e promover treinamentos com os funcionários, enfatizando os limites de velocidade.
- 6.9 Não realizar obras no período noturno.
- 6.10 Implantar dispositivos de drenagem pluvial nos pontos de lançamento visando evitar processos erosivos e assoreamento de corpos d'água.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Diretoria de Meio Ambiente Licenciamento Ambiental	Processo 17596/2021 Data 15/07/2022 Pág. Página 19 de 20
---	--	---

6.11 Adoção de práticas para evitar acidentes que possam comprometer a cobertura vegetal ou a qualidade do solo, incêndios, derramamento de óleos e disposição de materiais incompatíveis.

6.12 Doar, ao Horto Municipal, 54 mudas frutíferas, conforme estipulado no Laudo nº 006/2022 emitido para o processo.

6.13 Executar o plantio de 154 espécies conforme definido no Plano de Arborização Urbana;

6.14 Executar o plantio de 41 mudas de espécies, conforme definido no Projeto Técnico de Reconstituição de Flora, referente à intervenção em Área de Preservação Permanente. Deve ser observada a responsabilidade de cuidado por, no mínimo, 5 anos;

6.15 Executar o plantio de 740 mudas de espécies, conforme definido no Projeto Técnico de Reconstituição de Flora, cumprimento das exigências legais quanto à autorização de supressão de vegetação de espécies imunes e aquelas consideradas em extinção. Deve ser observada a responsabilidade de cuidado por, no mínimo, 5 anos;

6.16 Garantir a sobrevivência das mudas plantada em compensação, por um período mínimo de 05 anos.

6.17 Para qualquer outra intervenção ambiental, que esteja além dos limites descritos no inventário florestal, deve ser solicitada nova autorização para interferência.

7. CONCLUSÃO

Considerando a classificação do empreendimento como não passível de licenciamento ambiental;

Considerando a inexistência de intervenção em recurso hídrico para a implantação do loteamento;

Considerando a regularidade legal para a implantação do empreendimento;

Considerando a proposta de arborização urbana, com árvores nativas;

Considerando a comprovação de viabilidade de compensação de plantio das espécies de preservação específica;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Diretoria de Meio Ambiente Licenciamento Ambiental	Processo 17596/2021 Data 15/07/2022 Pág. Página 20 de 20
---	--	---

Considerando o plantio de árvores para compensação de acordo com legislação específica e mediante viabilidade técnica atestada por meio de PTRF;

A equipe interdisciplinar da Prefeitura de Lagoa Santa recomenda o DEFERIMENTO da solicitação e a concessão da Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental, requerida por meio do processo administrativo 17596/2021.

LAUDO TÉCNICO Nº 006/2022 - VISTORIA DO DIA 23/12/2021

Foi realizada vistoria pelo engenheiro Agrônomo Francisco de Oliveira Assis, no Distrito de Lagoinha de Fora, área da antiga “Fazenda Pilões”, no loteamento Bairro Romeu Viana, atendendo requerimento da **Empresa RA Empreendimentos LTDA ME (Processo nº 17596/2021)**, no qual se requer a supressão e destoca da vegetação arbórea situada no sistema viário do empreendimento.

De acordo com Portaria do IEF nº 02 de 12/01/2009 Cap. II, Artigo 9º, compete ao município à autorização para o corte ou poda de árvore em meio urbano desde que, o município possua CODEMA com poder deliberativo e Plano Diretor ou Lei Orgânica.

De acordo com o inventário florestal apresentado (Censo Florestal 100%), elaborado pela Empresa Dfan Urbanismo e Arquitetura Eirelli, verificou-se a presença de duas fitofisionomias no terreno, cerradão e árvores isoladas.

a) Cerradão: formação florestal do bioma cerrado, se caracterizando preferencialmente por espécies que ocorrem no cerrado sentido restrito e também por espécies de florestas. Do ponto de vista fisionômico é uma floresta, mas florísticamente se assemelha mais ao cerrado sentido restrito.

Foram identificadas 45 árvores, sendo 16 famílias, 23 gêneros e 24 espécies, sendo as famílias mais representativas a Fabaceae e a Melastomataceae, com destaque para pixirica, pata de vaca nativa, embira de sapo, mutamba, camboatá, dentre outras, com uma árvore morta.

Como espécies protegidas pela Lei Estadual 20308/12, foi encontrado um ipê amarelo.

Em relação às espécies ameaçadas de extinção conforme a Portaria 443/2014 do MMA, foi identificado um ipê felpudo.

No que se refere ao porte, 22 árvores têm altura entre 3 e 6 m e 23 árvores têm altura acima de 6 m.

b) Árvores isoladas: foram identificadas 109 árvores, distribuídas entre 18 famílias, 31 gêneros e 36 espécies, sendo 6 árvores mortas. A família mais relevantes foram o jacarandá caviúna, o coqueiro macaúba, o jacarandá de espinho, copaíba, mama de porca, dentre outras.

Como espécies protegidas pela Lei Estadual 20308/12, foram identificados um ipê cascudo e seis ipês amarelos.

Em relação às espécies ameaçadas de extinção conforme a Portaria 443/2014 do MMA, foram identificados 27 jacarandás caviúna.

Vale ressaltar que, de acordo com a Lei Estadual Nº 20.308, de 27-07-2012, o ipê amarelo é declarado de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, sua supressão somente sendo autorizada quando necessária a execução de obra, plano, projeto de utilidade pública ou de interesse social, mediante prévio compromisso formal entre o empreendedor e órgão ambiental competente, do plantio de uma a cinco mudas de ipê amarelo por árvore a ser suprimida, além dos cuidados por cinco anos, plantio este efetuado na mesma sub-bacia hidrográfica em que se localiza o empreendimento, ou recolhimento de 100 ufems (cem unidades fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida.

Vale destacar que, de acordo com a Portaria 443/2014, o jacarandá caviúna e o ipê felpudo são espécies ameaçadas de extinção, regulamentado pelo Decreto 47749 de 11/11/2019, Art. 73 e Art. 74.

O rendimento lenhoso das duas áreas será de aproximadamente 53,2076 m³.

A vegetação arbórea se encontra em aparente bom estado fitossanitário.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria de Meio Ambiente, recomenda o **deferimento do pedido**, de acordo com a Lei Ambiental 4278/2018, Resolução CODEMA 05/2012 e Lei Federal 7.803/1989, Lei Estadual 20922/2013 e Leis Municipais 1.504/1998 e 3.256/2012, sendo que, as 154 supressões e destocas deverão ser executadas por pessoal habilitado.

Em substituição à vegetação arbórea suprimida, foi apresentado plano de arborização viária, no qual serão plantadas 154 mudas de árvores, mudas preferencialmente com no mínimo 1,5 m de altura, com plantio no início do período chuvoso, de acordo com cronograma apresentado, sendo 22 jerivais, 17 ipês cascudos, 19 jacarandás mimoso, 8 ipês felpudos, 20 unhas de vaca, 14 sucupiras pretas, 3 amendoins bravo, 15 resedás, 10 quaresmeiras e 17 cagaiteiras.

Em relação a Lei Estadual 20308/12, a mesma está sendo cumprida com o plantio de 17 ipês cascudos, apesar de próximo do mínimo possível.

Já no que se refere à Portaria 443/2014 do MMA, apenas a compensação do ipê felpudo está sendo cumprida, com o plantio mínimo de 9 mudas, que deverá ser aumentado para 10 mudas.

Em relação ao jacarandá caviúna, deverá ser apresentado PTRF, no qual deverão ser plantadas 270 mudas de jacarandás caviúna, sendo sugerido o plantio de 50% de mudas da espécie e outros 50% de espécies nativas da região, prazo a ser estipulado pela DMA/CODEMA.

Como no plano de arborização serão plantadas 154 mudas, no entanto 27 se referindo ao cumprimento de leis específicas, deverá ser cumprida a Resolução CODEMA 04/11, na qual deverão ser doadas, ao Horto Municipal, num prazo de 90 dias, 54 mudas de frutíferas (caju, lichia, abacate, romã, grumixama, araçá, cereja, acerola, etc), diversificadas, entre 1,0 m e 1,20 m de altura, muda(s) em bom estado fitossanitário devidamente etiquetadas e identificadas individualmente, a serem entregues na rua Santos Dumont, bairro Várzea.

É importante salientar que, no caso do aproveitamento socioeconômico do material oriundo da(s) poda(s) e/ou supressão(ões), com conseqüente transporte da madeira, esta fica condicionada ao seu empilhamento para posterior medição, a ser agendada na Diretoria de Meio Ambiente, a não ser que o rendimento lenhoso já tenha sido mensurado.

Como a autorização não estará relacionada ao transporte da madeira, com fins comerciais ou industriais, nem de qualquer subproduto da mesma deverá ser contatada a Subsecretaria de Fiscalização, por meio do SERCAR de Sete Lagoas (Rua Zoroastro Passos, nº 30 – Centro – horário de atendimento de 13:00h às 17:00h, segunda à sexta) ou Belo horizonte (Rua Espírito Santo, nº 495 – 3º andar – Centro – horário de atendimento de 08:00 às 17:00h). No caso de utilização da madeira ou subproduto da mesma para uso doméstico ou trabalho artesanal o requerente fica isento de procurar o SERCAR, salvo quando se tratar de espécie ameaçada de extinção, conforme a Lei nº 20.922 de 16 de outubro de 2013.

No caso de espécies protegidas por legislação especial ou consideradas de uso nobre, a sua madeira não poderá ser convertida em lenha ou carvão.

Caso seja constatada a poda e/ou supressão de árvores em desacordo com esta autorização, serão aplicadas multas de acordo com o Art.43 da Lei Municipal 4.077/2017.

Atenciosamente,

FRANCISCO DE OLIVEIRA ASSIS
Engenheiro Agrônomo
CREA 49597/D - ART N° 2 - 195632

Lagoa Santa, 03/01/2022.

Relatório Fotográfico



Fotos 01 e 02: Frente do empreendimento, com destaque para jacarandás caviúna, aglomerados em frente a rua João Batista de Assis.



Foto 03: Árvores isoladas com destaque para ipê amarelo no fundos.



Foto 04: Via de acesso ao empreendimento, bem arborizado à frente.



Foto 05: Árvores isoladas, com destaque para coqueiro macaúba nos fundos.

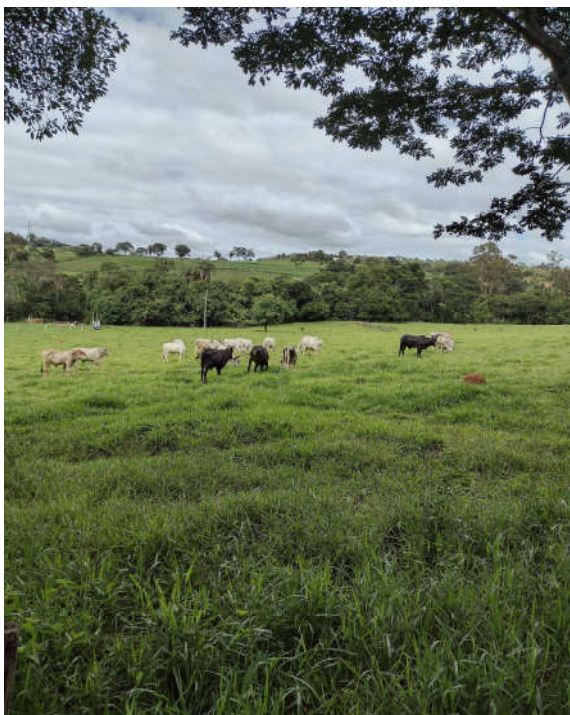
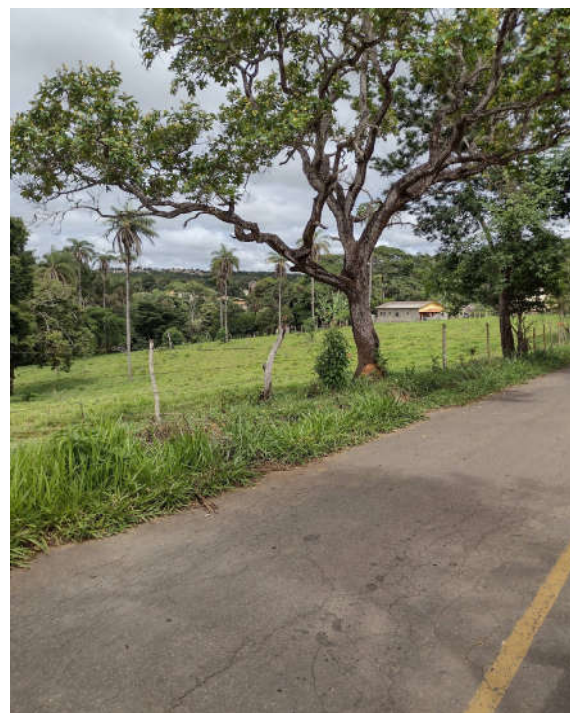


Foto 06: Área de pastagem com vegetação arbórea nos fundos.



Fotos 07 e 08: Destaque para coqueiro macaúba e ipê amarelo.



Fotos 09 e 10: Vista da rua João Batista de Assis para o interior do terreno.



Fotos 11 e 12: Área de pastagem, com destaque para copaíba e coqueiros macaúbas.



Foto 13: Área de cerradão nos fundos.



Foto 14: Área de pastagem no interior do terreno.



Fotos 15 e 16: Destaque para jacarandás caviúna.



Foto 17: Área interna sem vegetação arbórea, restrita à frente.



	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Diretoria de Meio Ambiente Licenciamento Ambiental	Processo nº 1681/2021 Data 16/09/2022 Pág. Página 1 de 50
---	--	--

PARECER AMBIENTAL Nº 047/2022			
PROCESSO Nº 1681/2021		TIPO DE LICENÇA Concomitante	
		SITUAÇÃO Sugestão pelo Deferimento	
FASE DO LICENCIAMENTO: Fase de Projeto		VALIDADE DA LICENÇA: 4 anos	
EMPREENDEDOR: M&S Saborido Spe Ltda		CNPJ: 14.938.264/0001-03	
EMPREENDIMENTO: M&S Saborido Spe Ltda		CNPJ: 14.938.264/0001-03	
MUNICÍPIO: Lagoa Santa		ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	LAT/Y 19°37'49.36"S	LONG/X 43°56'11.35"O	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: SIM - APA Carste Lagoa Santa			
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco		BACIA ESTADUAL: Rio das Velhas	
UPGRH: SF5		SUB-BACIA: Córrego do Fidalgo	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):		CLASSE:
E-04-01-4	Loteamento de Solo Urbano		3
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:		REGISTRO:	
Renan Eustáquio da Silva		CREA 213806/D	
Gleisson Aparecido Pereira		CREA 151084/D	
Letícia Carolina Silva		CREA 2303313 D	
Bruno Campos Robine		CREA 314468MG	
Marcos Antônio Gonçalves Salomão		CAU A773280	
Gustavo Vinicius Gouveia		CREA 176266D	
Lucas Thiago Rodrigues de Jesus		CRBIO 104861/04-D	
Paulo Henrique Oliveira Vargas		CREA 1311173 D	
DATA DA VISTORIA: 24/08/2022			
EQUIPE INTERDISCIPLINAR		MATRÍCULA	
Izabela R. Oliveira Maia Chefe de Licenciamento Ambiental		286653	
Paula do Nascimento Ferreira Analista Ambiental		285258	
Joelza Caetana Duarte Engenheira Civil		10529	

	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Diretoria de Meio Ambiente Licenciamento Ambiental	Processo nº 1681/2021 Data 16/09/2022 Pág. Página 2 de 50
---	--	--

1. Introdução

Mediante protocolo do processo 1681/2021, montado com base no levantamento de documentação elencada no FOB 167/2020R1, foram avaliados estudos técnicos para formatação do presente parecer. As questões avaliadas para o processo também levam em consideração a avaliação de campo e referências bibliográficas que se aplicam aos procedimentos e às características intrínsecas à implantação do empreendimento em avaliação. Para tanto, subsidiam a análise do pedido de Licença Ambiental Concomitante (LAC1), da empresa M&S SABORIDO SPE LTDA., sediada à Rua Conde Dolabela Portela, 71, Sala 501, Centro, Lagoa Santa/MG. Por se tratar de proposta de intervenção para novo parcelamento de solo no perímetro da Unidade de Conservação – UC APA Carste Lagoa Santa, bem como demandar a compensação específica, estabelecida para Área de Proteção Especial – APE Aeroporto, foi definido o procedimento de fragmentar o processo de Licenciamento, subdividindo a expedição de licenças em duas fases distintas. Quando da finalização dos procedimentos de análise, as licenças poderão ser concedidas em etapas sucessivas, para a fase preliminar ficará definida a expedição da Licença Prévia e Licença de Instalação (concomitantes). Já para a fase final de aprovação do empreendimento e, após a conclusão e comprovação do cumprimento de condicionantes, poderá ser concedida a expedição da Licença de Operação LO.

Em 09/01/2022, foi protocolado, junto à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, o requerimento de Licença Ambiental Concomitante, Processo Administrativo nº 01681/2021 para a atividade enquadrada, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217 de 2017, como *E-04-01-4 Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares*, Classe 2, em virtude do seu porte (pequeno) e seu potencial poluidor/degradador (médio). O requerente declarou uma área total de 22,35 ha. para implantação do projeto urbanístico. Oportunamente, é importante destacar que, por estar o terreno objeto da intervenção pretendida localizado em área da UC de Uso Sustentável APA Carste Lagoa Santa, em razão das Ações Cíveis Públicas 5106441-78.2018.8.13.0024 e 1009031-78.2018.4.01.3800, o processo em questão teve a tramitação administrativa paralisada. A análise foi retomada somente após a homologação do Termo de Acordo, assinado com o Ministério Público, em 13 de maio de 2022, e Trânsito em julgado em 03/08/2022 (ambos anexados ao processo em questão).

Mediante análise dos dados técnicos e consulta a legislação vinculada às demandas de intervenção, foram solicitadas informações complementares, através do ofício 2129/2022/DMA. Em atendimento às solicitações realizadas pelo órgão municipal, foi protocolado, por parte do empreendedor, correções e complementação de dados, que sucediam a formalização do presente parecer.

2. Caracterização do empreendimento

O empreendimento de responsabilidade da M&S Saborido SPE LTDA está inserido em zona urbana do município de Lagoa Santa - MG, conforme Plano Diretor Municipal lei nº 4.129/2018,

	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Diretoria de Meio Ambiente Licenciamento Ambiental	Processo nº 1681/2021 Data 16/09/2022 Pág. Página 3 de 50
---	---	--

localizado sob as coordenadas 19°37'49.36"S e 43°56'11.35"O. De acordo com a citada legislação, o empreendimento se insere no limite de três zoneamentos distintos: Zona Urbana Especial II (ZUE II), Zona de Adensamento Restrito II (ZAR II) e Zona de Interesse Federal (ZIF). Para tais zoneamentos, destaca-se que a maior parte está inserida no conceito de zoneamento MACRO, no qual predomina a porção da Zona Urbana não Consolidada (ZUNC), caracterizada como porção do território municipal constituída predominantemente por áreas que ainda não se encontram parceladas ou ocupadas, mas que são aptas à urbanização, mediante a implantação de infraestrutura e a avaliação da capacidade de suporte, segundo critérios de sustentabilidade econômica, social e ambiental.

Para acesso ao empreendimento, tomando como ponto de referência a Prefeitura Municipal, deve-se virar à direita na Rua José Avelino da Silva, à direita na Rua José de Magalhães Pinto e à direita, novamente, permanecendo na mesma rua, em sequência segue para a Rua Caxambú e à direita novamente na Rua Rezende. Após segue à esquerda na Rua Monteiro Lobato e continua na Av. Presidente Kenedy, seguindo por 1,85 km e assim chegando à área do empreendimento. O terreno em questão está registrado conforme dados das Matrículas nº 25.144, livro nº 2, Folhas nº 186; nº 25.143, Folhas 185 e nº 25.153, Folhas 200 do Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Lagoa Santa, referentes às Glebas 01, 03 e 02 respectivamente, da Fazenda Contendas, com área total de 22,35 ha. Segundo dados expostos no contrato social, o empreendimento corresponde a uma Sociedade Empresária Limitada, criada com o objetivo de parcelamento do solo, desmembramento, compra e venda de imóveis, mantendo como nome empresarial M&S Saborido SPE Ltda. Entre os documentos que comprovam a regularidade do terreno, consta também o registro do CAR, referente ao perímetro das três matrículas acima citadas, tendo declarada a área de reserva legal de 2,4566 ha.

A atividade em questão requer a implantação de redes de drenagem, de esgoto e de energia elétrica, aplicadas sob a mesma área relatada para intervenção. Observa-se que o órgão licenciador autoriza a supressão vegetal apenas em áreas de vias e intervenções de terraplanagem vinculadas a essa rede viária. Entretanto, o órgão analisa a regularidade e a mitigação de impacto para todas as áreas do loteamento, uma vez que a dinâmica ambiental torna-se alterada em todo o terreno e/ou área de entorno.

O loteamento em questão propõe a implantação de 152 lotes, predominantemente, residenciais, com metragem média de 500 e 1000m², em atendimento à legislação pertinente ao parcelamento do solo urbano. Há, também, a previsão de áreas verdes (incluindo APP), áreas institucionais e espaços livres de uso público.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Diretoria de Meio Ambiente Licenciamento Ambiental	Processo nº 1681/2021 Data 16/09/2022 Pág. Página 4 de 50
---	--	--

QUADRO RESUMO		
DISCRIMINAÇÃO	ÁREAS (m²)	%
* ÁREA DE RUAS	30.930,41	13,84
* ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO	-	-
* ÁREAS VERDES	24.535,24	10,98
* ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	30.461,31	13,63
* ÁREA INSTITUCIONAL	11.184,38	5,00
*PRAÇA	1.802,56	0,81
*ÁREA DE LAZER	13.271,90	5,94
*ELEVATÓRIA	278,56	0,12
ÁREA DE LOTES	111.035,64	49,68
ÁREA TOTAL LOTEADA	223.500,00	100,00
ÁREA REMANESCENTE (m²)	-	
ÁREA TOTAL (m²)	223.500,00	
Nº DE QUADRAS	9	
Nº DE LOTES	152	

Figura 1 – Quadro resumo do empreendimento, apresentando especificações de área e usos definidos para o Projeto Urbanístico.
Fonte: Documentos apresentados pelo empreendedor no Processo nº 1681/2021

Por se tratar de terreno inserido nos limites da Unidade de Conservação de Uso Sustentável APA Carste Lagoa Santa, a regularidade da proposta urbanística deve estar de acordo com o Plano de Manejo da UC. Em observação a esse regramento, a área está locada nos limites da Zona de Conservação do Equilíbrio Ambiental Metropolitano (ZCEAM) que possui como uso permitido a ocupação de “*loteamentos e conjuntos habitacionais com alto índice de ocupação desde que implantados em áreas com adequação geotécnica para o assentamento urbano e infra-estrutura de saneamento básico*”¹, diretriz que confere regularidade à proposta de parcelamento ora em análise. Entre os estudos apresentados para o processo, consta o Laudo Geológico e Geotécnico, para embasamento das informações pertinentes ao tema, em atendimento ao Plano de Manejo bem como DTB emitida pela concessionária de água e esgoto, atestando a viabilidade para interligação à rede pública para recolhimento dos efluentes.

Em razão do Decreto Estadual, que define sobre a Área de Proteção Especial Aeroporto, apesar dessa não se tratar de unidade de conservação, destacamos a necessidade de atendimento às demandas para a regularidade da supressão e compensação vegetal definidas pela legislação, condição a ser apresentada em item específico deste parecer.

¹ Definição apresentada pelo documento de Zoneamento Ambiental da APA Carste Lagoa Santa, editado por IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis Diretoria de Incentivo à Pesquisa e Divulgação e CPRM - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais. 1998

A área do empreendimento apresenta características distintas, contemplando uma porção significativamente antropizada, atualmente utilizada para manejo de gado, assim como manchas de vegetação nativa adensada. A porção oeste do terreno possui como limite o Córrego do Fidalgo, com a maior porção da área de preservação permanente resguardada, mas também alguns trechos descaracterizados pela presença de ocupação humana.

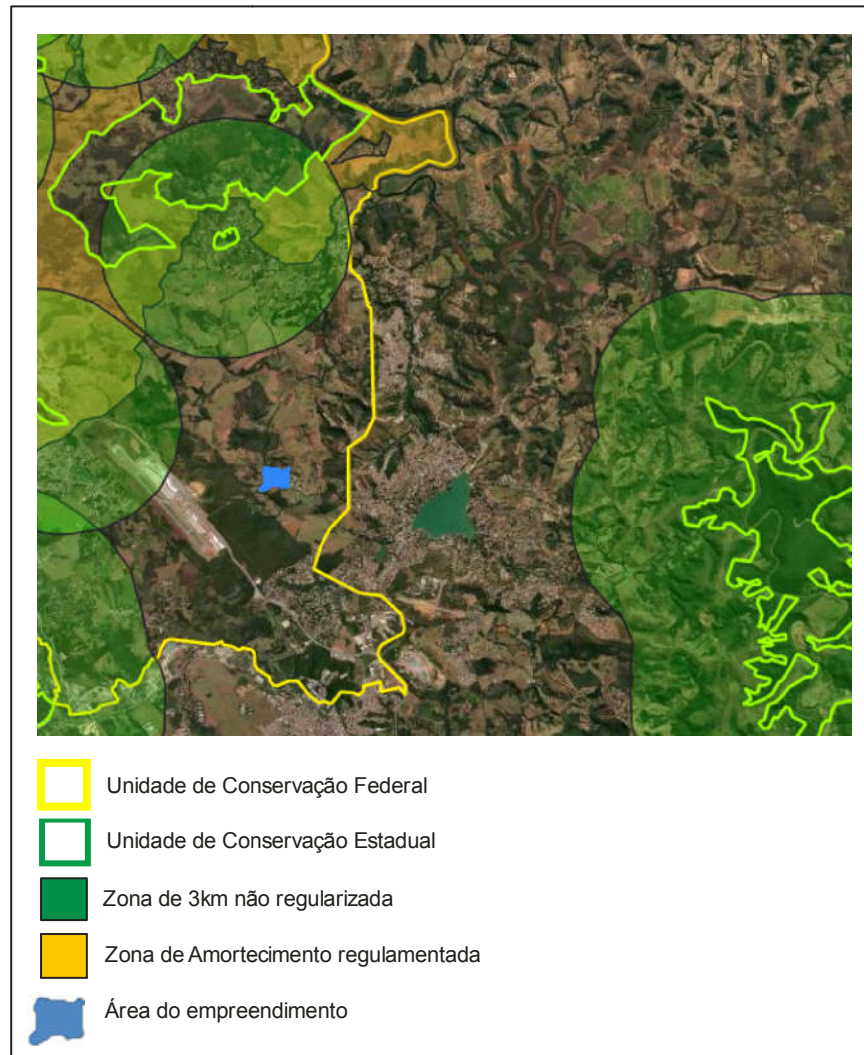


Figura 2 – Área de implantação do empreendimento em relação à APA Carste Lagoa Santa e Unidades de Conservação Estaduais, bem como zona de amortecimento não regulamentadas. Fonte: IDE Sisema, adaptado.

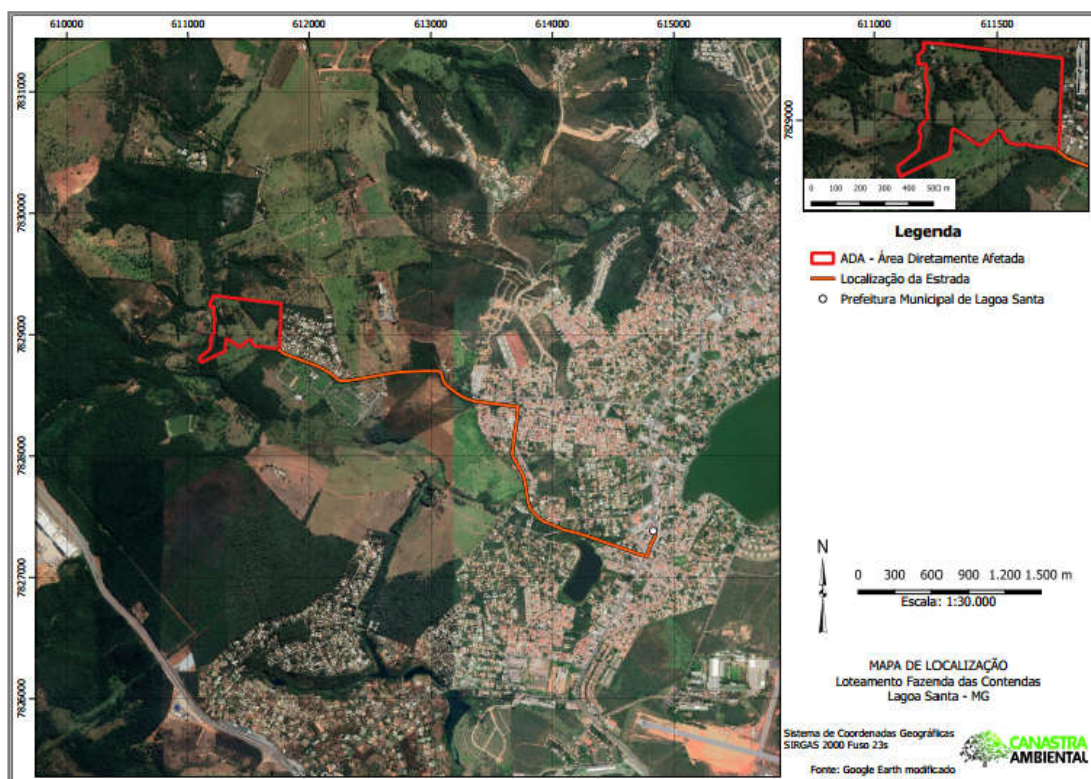


Figura 3 – Mapa de localização do empreendimento. Fonte: Dados do empreendedor (Processo nº 1681/2021, adaptado)



Figura 4 – Vista da área do empreendimento em relação área de acesso. Fonte: Arquivo DMA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Diretoria de Meio Ambiente Licenciamento Ambiental	Processo nº 1681/2021 Data 16/09/2022 Pág. Página 7 de 50
---	--	--



Figura 5 – Visão parcial do terreno alvo do licenciamento, com destaque para a diferença de característica da vegetação do local.
Fonte: Arquivo DMA



Figura 6 – Visão parcial do terreno alvo do licenciamento, destacando as características topográficas da área proposta para intervenção. Fonte: Arquivo DMA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Diretoria de Meio Ambiente Licenciamento Ambiental	Processo nº 1681/2021 Data 16/09/2022 Pág. Página 8 de 50
---	--	--

3. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

As questões relacionadas ao impacto ambiental e às propostas de mitigação inerentes à implantação do loteamento Fazenda das Contendas foram diagnosticadas nos documentos de RCA e PCA, solicitados para viabilizar a análise do órgão Licenciador. Foram abordadas, nos estudos, questões consideradas de maior representatividade, conforme definições do Termo de Referência. Diante disso, serão abordados, de maneira particularizada no presente relatório, dados dos referidos estudos, em especial questões relativas à qualidade do ar; aos recursos hídricos; ao solo; à vegetação e à fauna; ao patrimônio histórico, cultural e paisagístico; além de questões relativas à dinâmica socioambiental, como uso e ocupação do solo; infraestrutura urbana e dinâmica socioeconômica, também são alvo da análise.

3.1 Uso da água

Em observação à DTB COPASA 7845-3/2022, emitida para o empreendimento em questão, há viabilidade de abastecimento de água para o quantitativo de 155 lotes (o projeto urbanístico define 152), sendo previsto o consumo de *per capita* de 150l/h. dia, devendo o empreendimento implantar sistema para captação, acessando o ponto de tomada de água junto à Av. dos Vinháticos com Av. Presidente Kenedy - Veredas da Lagoa. Caberá ao empreendedor a implantação da infraestrutura necessária para a aquisição do recurso tratado, a partir do ponto de tomada indicado, bem como elaboração dos projetos a serem aprovados pela concessionária, para a definição de tal fim.

Faz-se importante destacar que a disponibilidade de atendimento de água por meio da concessionária desvincula o empreendimento da necessidade de obtenção de outorga para liberação de licença, não havendo, portanto, intervenção ambiental nesse sentido.

3.2 Efluentes líquidos

Estudos elencados junto ao processo demonstram não haver presença de efluentes industriais vinculados à atividade a ser licenciada, por se tratar de um parcelamento de solo para fins residenciais.

A geração de efluentes domésticos do empreendimento fica definida como responsabilidade da concessionária, conforme especificações apresentadas pela DTB COPASA 7845-3/2022, que determina como ponto de lançamento dos efluentes gerados, a Estação Elevatória de Esgoto-Bairro Ovídio Guerra, localizada à Rua Monteiro Lobato - Estação de Tratamento. Os efluentes em questão, serão direcionados à ETE Central, devendo o projeto ser aprovado pelos órgãos institucionais (Prefeitura de Lagoa Santa e COPASA). Para esse ponto em questão é importante destacar que, para o devido processo, foi solicitado a localização do caminhamento de rede a ser instalada no empreendimento. Consta do projeto a implantação de uma elevatória em área verde próximo à APP, condição para qual deve ser demandada atenção especial para a dinâmica de intervenção, de forma a evitar o carreamento de sólidos para o corpo d'água. **Essa condição deve constar entre as condicionantes do processo bem como manutenção periódica do equipamento, demanda que deve ficar a cargo da concessionária responsável pela coleta de esgoto.**

	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Diretoria de Meio Ambiente Licenciamento Ambiental	Processo nº 1681/2021 Data 16/09/2022 Pág. Página 9 de 50
---	--	--

Indicações de dados apresentados pelo empreendedor informam, para a fase de implantação do empreendimento, **a instalação de banheiros químicos para atendimento dos funcionários no canteiro de obra, condição que deve ser monitorada pelo empreendedor, indicando e comprovando a destinação adequada dos resíduos como condicionante do processo.**

As ações de intervenção necessárias para a implantação do sistema de esgotamento sanitário no empreendimento foram documentadas no processo, conforme projeto apresentado. Para tanto, destaca-se a necessidade de implantação de uma elevatória, locada em área com presença de vegetação, intervenção para qual foi definida compensação, apresentada em Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF), apenso ao processo.

Qualquer necessidade de alteração do projeto proposto e/ou necessidade de intervenção ambiental, vinculada à citada rede de esgotamento sanitário, deve ser comunicada ao órgão licenciador.



Figura 7 – Localização da área de implantação da elevatória, conforme projeto urbanístico e área de intervenção apresentada no PTRF, para definição de compensação. Fonte: Dados do empreendedor (Processo nº 1681/2021, adaptado)

3.3 Qualidade do Ar

Para a implantação do empreendimento (fases diversas da obra), será necessário o uso de máquinas e equipamentos que poderão aumentar o teor de partículas suspensas, questão que também envolve as ações do processo construtivo (abertura de vias, corte e aterro, rede de drenagem, esgoto, pavimentação, etc.). Conforme consta dos autos, essa intervenção é avaliada como de pequeno impacto negativo, havendo o entendimento que essa movimentação de terra, influencia apenas os aglomerados mais próximos, condição que ocorrerá em condição temporária sendo proposto como medidas mitigadoras: escolha de local adequado para a implantação do canteiro de obras, revestimento de vias com maior tráfego de veículos, utilização de equipamentos em bom estado de conservação, umidificação do solo. Para esse item, destaca-se a necessidade de atenção especial, uma vez que a indicação mais adequada para a realização do período de obras corresponde ao período seco (estações

	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Diretoria de Meio Ambiente Licenciamento Ambiental	Processo nº 1681/2021 Data 16/09/2022 Pág. Página 10 de 50
---	---	---

secas), o que favorece a formação de poeira. Por isso, deve constar como **condicionante do processo a umidificação periódica de todo o terreno descampado (onde houver a retirada de revegetação), de modo a evitar transtornos às comunidades do entorno.**

3.4 Solo: Intervenção, Erosão, Produção de Sedimentos; Poluição do Solo

A área do empreendimento pode ser caracterizada como um relevo suave ondulado, com formação de pequenos declives, direcionados, principalmente, para a rede de drenagem natural (curso d'água e lagoas) presente no terreno. Condição que deve ser avaliada com atenção, uma vez que o solo quando exposto se torna mais suscetível ao desenvolvimento de processos erosivos e ao carreamento de suas partículas sólidas na superfície, podendo causar assoreamento das partes mais baixas da propriedade onde se encontra também vegetação expressiva a ser definida como área verde do empreendimento, conforme projeto urbanístico. Para tanto, há como proposta de **mitigação das citadas intervenções, a implantação de um sistema de drenagem temporário, que deve impedir a chegada de material sólido** até a área verde e ao córrego local. Também foram propostas ações para a **estabilização dos taludes**, para evitar a presença de material desagregado e carreamento do mesmo, durante o período de obras. Para esta **recuperação, poderão ser usadas técnicas de revegetação ambiental através da hidrossemeadura e da colocação de mantas geotêxteis, caso necessário.**

Devido às características da topografia local e em relação às características físicas do terreno, a intervenção foi caracterizada, nos autos do processo, como de médio impacto negativo direto, por serem consideradas alterações inevitáveis e permanentes. Assim, para o período de obras, além das demandas destacadas acima, foi solicitado, pela equipe técnica, a definição de local adequado para depósito de empréstimo e disposição do material proveniente do corte e aterro, visando análise prévia de tais condições e delimitação de área mais adequada para evitar possíveis danos ambientais. Consta dos documentos técnicos presentes nos autos que esse material deve permanecer o menor tempo possível exposto às adversidades, condição que deve ser monitorada durante o período de terraplenagem. **O objetivo é de que não ocorra o carreamento de sólidos para o corpo d'água presente no terreno.**

Como exposto acima, ações de retirada de vegetação, de revolvimento do solo e de implantação de novas estruturas vinculadas são características desse tipo de atividade. Segundo estudos hidrogeológicos apresentados, tais questões expõem camadas subsuperficiais, tornando o solo vulnerável ao desenvolvimento de processos erosivos. Portanto, ações para evitar o escoamento da água na superfície e proporcionando o escoamento necessário, para a desaceleração dos processos de degradação, e aumentando a taxa de absorção do solo são indispensáveis. Tais questões estão diretamente vinculadas ao sistema de drenagem a ser implantando e o mesmo deve garantir que tais prejuízos não ocorram. **Condição que configura ações de mitigação do referido impacto, devendo também ser monitorada ao longo do período de implantação, conforme acompanhamento de condicionantes, definidas pelo órgão licenciador.**

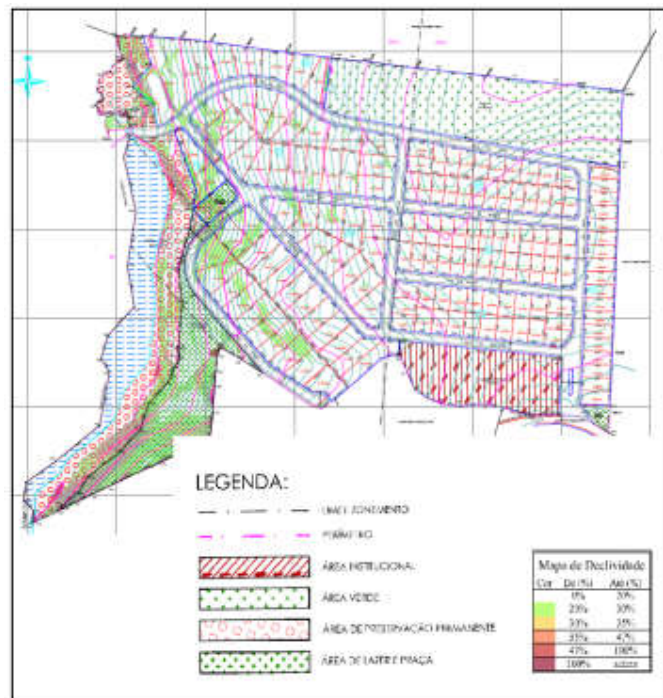


Figura 8 – Demonstração do mapa de isodeclividade do terreno proposto para a implantação do empreendimento. Fonte: Dados do empreendedor (Processo nº 1681/2021, adaptado)

3.4.1 Sistema de Drenagem, Recursos Hídricos e Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP

Para definição das características de drenagem, o estudo avaliou a área do terreno, considerando o cálculo da vazão obtido a partir da divisão em sub-bacias, traçadas de acordo com as características do terreno. Para o projeto em questão, o coeficiente de escoamento superficial foi avaliado conforme características naturais de solo rochoso, observando que as quadras serão niveladas e as vias aterradas com materiais dentro dos padrões estabelecidos, adotando como coeficiente de escoamento o valor máximo para lotes urbanos.

Já para a avaliação do processo de licenciamento, tais questões são consideradas relevantes. Entretanto, o foco de análise está embasado nos possíveis impactos vinculados à alteração da dinâmica natural do fluxo de águas pluviais, bem como do lançamento final desse, posto que a implantação é realizada nas porções mais baixas do terreno, áreas condizentes com APP do curso de água local.

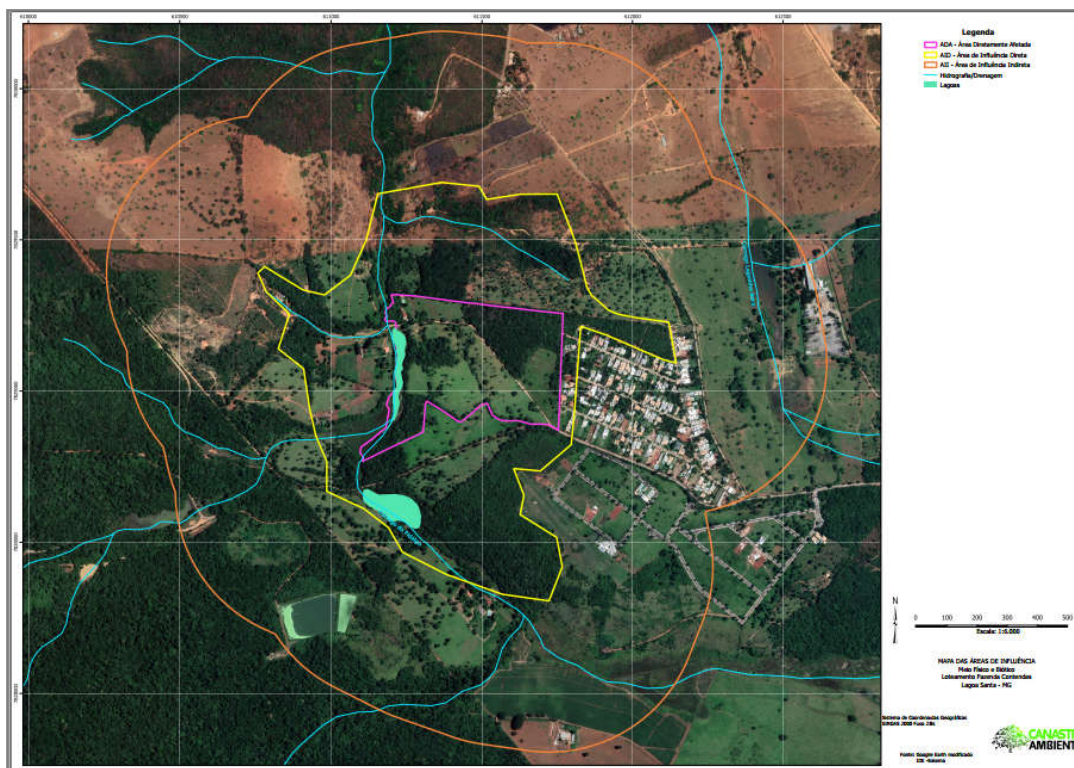


Figura 9 – Demonstração da área do empreendimento AID/ ADA, destaque para a rede de drenagem natural. (Processo nº 1681/2021 – Adaptado)

Como pode ser observado na imagem acima, na área diretamente afetada pela implantação do empreendimento, há a presença de curso de água natural – nomeado como Córrego do Fidalgo – bem como um barramento do mesmo, localizado na porção oeste do terreno. Ainda conforme projeto de drenagem estabelecido para o empreendimento, a rede em questão deverá contar com estrutura de captação superficial, como meio fio e sarjeta, além de trechos com necessidade de implantação de rede profunda, para a qual é obrigatória a implantação de equipamentos como boca de lobo, rede tubular, poço de visita e, também, dissipadores de energia, para lançamento final. Todos esses dimensionados conforme cálculo de vazão identificado nos estudos técnicos. Cabe destacar que, conforme projeto apresentado, há a necessidade de implantação de alas de lançamento e de dissipadores de energia em área de preservação permanente (APP) do citado córrego, ambos elencados nos estudos de inexistência de alternativa técnica locacional e PTRF para compensação da intervenção.

Diante disso, conforme procedimento padrão adotado por essa Diretoria de Meio Ambiente, bem como atendimento ao princípio de preservação de meio natural, a orientação é de que conste como **condicionante do processo a implantação, antes dessa estrutura de lançamento final, a implantação de caixa para retenção de sedimentos, de modo a evitar o carreamento de sólidos para o córrego.**

	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Diretoria de Meio Ambiente Licenciamento Ambiental	Processo nº 1681/2021 Data 16/09/2022 Pág. Página 13 de 50
---	--	---

Para o processo também consta a necessidade de implantação de uma travessia sob o córrego, para melhoria do sistema viário. Condição essa já regularizada junto ao órgão competente, conforme Portaria IGAM nº 48/2019 (documento apenso aos autos). Outra questão também observada para o processo corresponde à existência de edificação (casa e área de lazer) consolidada em trecho da referida margem de APP. Para essa, consta dos autos a viabilidade de regularização, uma vez comprovada a presença da construção em período anterior a 22 de julho de 2008, condição prevista no artigo 2º da Lei Estadual 20.922/2013, já que a área em questão correspondia a terreno rural. Para o processo de licenciamento, entende-se que, em observação a legislação, há respaldo jurídico para a permanência da construção. Porém, em vistoria ao local e diante da fragilidade das estruturas de entorno, deve ser elencada como **condicionante do processo a melhoria da infraestrutura da barragem de água construída artificialmente no local, bem como apresentação de plano de monitoramento para melhoria da qualidade das águas do Córrego do Fidalgo nas imediações do empreendimento**. A proposta em questão deve abordar projeto que repasse a responsabilidade das ações de cuidado e monitoramento da qualidade da água, inclusive à associação de futuros moradores, de modo a garantir a melhoria das condições locais, de forma permanente e continuada. A solicitação se justifica em razão da quantidade elevada de aguapés no lago, condição agravada no período de seca e baixa vazão hídrica.

Cabe destacar que as intervenções consolidadas e observadas como regulares no âmbito do presente processo se respaldam na deliberação da legislação vigente, acima citada, devendo ser apresentado, pelo empreendedor, levantamento completo da área e registro do terreno como lote urbano, constando inclusive a metragem das áreas edificadas no perímetro da APP. **Ainda conforme legislação vigente, não pode haver alteração das construções locadas na APP, condição que pode ser formalizada por meio de termo de compromisso firmado com o dono de imóvel, demanda que deve ser exposta como condicionante do processo de licença.**

Dados do processo também demonstram a presença de outra edificação (abandonada), igualmente locada na área de APP. Para essa construção, entretanto, há a previsão de desmobilização da estrutura e recuperação da margem alterada. Tais demandas constam da proposta do PTRF apenso aos autos, devendo a área ser recomposta com vegetação nativa. Como consta do perímetro de área verde, definida no projeto urbanístico, já está deliberado como obrigação do empreendimento, o cercamento de todo o perímetro.

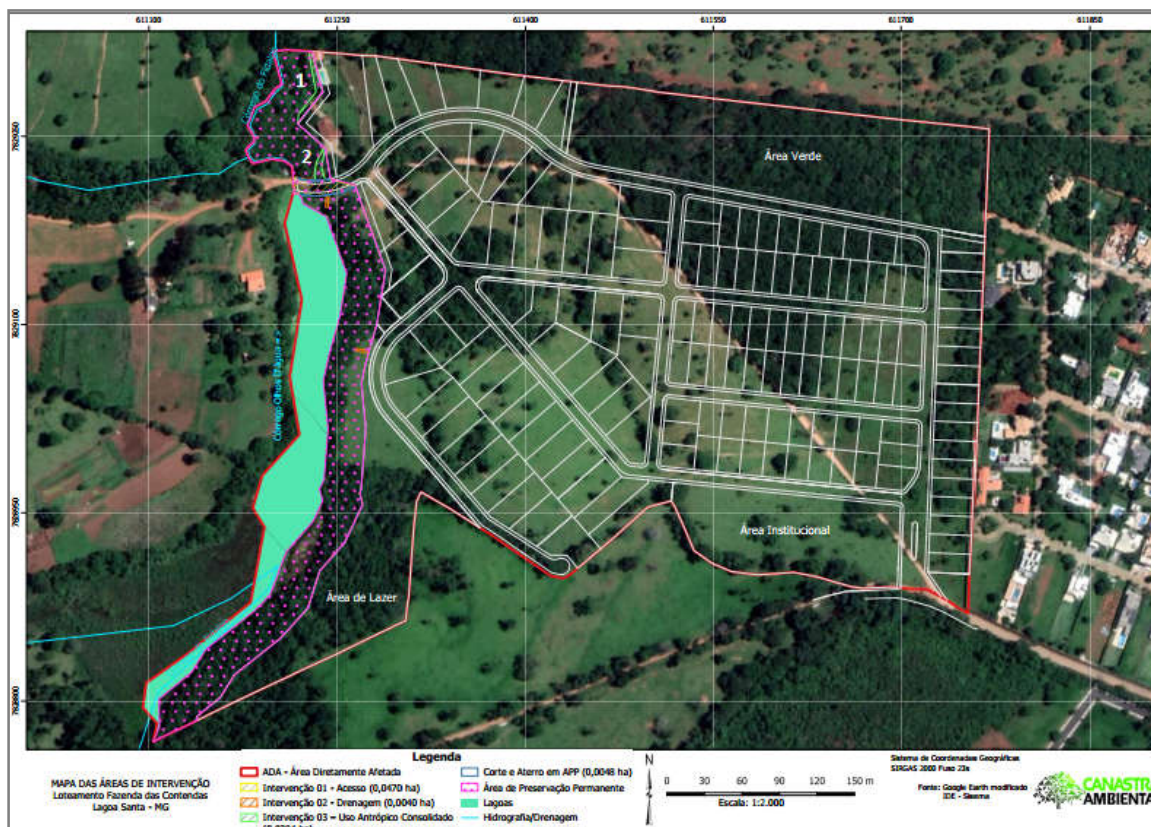


Figura 10 – Demonstração da área de preservação permanente, presente no perímetro do empreendimento, com destaque para os pontos 1 e 2, onde há intervenção antropizada. Fonte: Processo nº 1681/2021, adaptado



Figura 11 – Estruturas presentes na área de APP do empreendimento, referente aos pontos 1 e 2, onde há intervenção antropizada. Fonte: Processo nº 1681/2021, adaptado

	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Diretoria de Meio Ambiente Licenciamento Ambiental	Processo nº 1681/2021 Data 16/09/2022 Pág. Página 15 de 50
---	--	---



Figura 12 – Imagem panorâmica da represa presente na área do empreendimento proposto, demonstrando a necessidade de ações urgentes para melhoria da qualidade das águas. Fonte: Arquivo DMA

3.5 Nível de Ruído

Segundo dados apresentados pelo processo, a geração de ruídos durante as obras está vinculada ao uso de tratores ou outras máquinas que emitem ruídos que podem provocar incômodos ao bem-estar da população do entorno, das pessoas envolvidas no processo e, sobretudo, na fauna local, tal realidade foi, portanto, enquadrada como de impacto negativo pequeno. **Estes efeitos serão minimizados na obra com o uso de equipamentos e máquinas que emitem índices de decibéis permitidos dentro da resolução do CONAMA 01/90, questão que deve ser observada como condicionante do processo, além das respectivas manutenções dos equipamentos utilizados, de maneira periódica.** Quanto a fauna, assim que a emissão de ruído estiver decrescente os animais tendem a voltar e ocupar as áreas adjacentes ao empreendimento. Importante destacar que a maior parte do entorno do empreendimento proposto, corresponde a áreas vazias ou pouco adensadas, o que minimiza o potencial de impacto sonoro a população de entorno, não sendo descartada a necessidade de atenção ao controle de ações, acima citadas, ao longo de todo o período de implantação.

3.6 Subprodutos e outros resíduos sólidos

A atividade alvo do processo de licenciamento deve ser caracterizada em duas realidades distintas, no que se refere à geração de resíduos. Para o período de implantação, esses são basicamente os resíduos vinculados à construção civil; já para a fase de operação, deve ser observada a demanda da geração de resíduos domiciliares, produzidos pelos futuros moradores.

Na fase de implantação do empreendimento espera-se a geração de resíduos recicláveis (plásticos, metal, vidro e papel) que serão armazenados de forma temporária no canteiro de obras do loteamento até que se obtenha uma quantidade significativa para o envio e comprovação da destinação dos resíduos recicláveis a associação de catadores regularizada; não recicláveis (restos de alimentos e resíduos de higiene pessoal) efluentes sanitários (banheiros químicos), resíduos de construção civil e resíduos oriundos da supressão da

	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Diretoria de Meio Ambiente Licenciamento Ambiental	Processo nº 1681/2021 Data 16/09/2022 Pág. Página 16 de 50
---	--	---

vegetação. O Plano de Controle Ambiental (PCA) traz, dentre seus programas, o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) que descreve com mais detalhes o gerenciamento de resíduos ora citados.

Para as obras de implantação, existem ações relacionadas à movimentação de terra; à abertura de vias e à locação de sistema de drenagem, de esgotamento, de meio fio e de sarjetas. O que corresponde à geração potencial de resíduos Classe A. Conforme dados já destacados no presente parecer, o subproduto de tais ações deve ser acondicionado em locais estratégicos e bem delimitados, visando não haver carreamento e/ou danos ambientais decorrente da disposição incorreta. **O manejo adequado dos rejeitos deve ser comprovado pela apresentação do registro de MTR, destinando os resíduos a locais licenciados. Essa ação deve ser comprovada de maneira periódica, conforme especificações das condicionantes da licença ambiental.**

No que se refere aos resíduos provenientes da supressão vegetal, é importante que seja observada legislação específica pertinente ao tema. À madeira nobre, deve ser realizada destinação adequada, não sendo permitida a utilização para lenha ou carvão. Para a madeira tratada como sem valor comercial (classificação definida em listas oficiais e, na ausência destas, demais listas de preços da região, sendo assim determinada as espécies que não possuem comércio naquela região e naquele momento), esse regramento não se aplica. Portanto, para tais espécies que no momento da supressão tenham DAP > 40 cm, ou seja, são passíveis de aproveitamento em serraria e artesanato, deverão ser tratadas, no mínimo, como madeira branca. As madeiras que se encaixarem no mesmo critério, mas, apresentem DAP < 40 cm, poderão ser valoradas como lenha. Há ainda a possibilidade de utilização ambiental dos resíduos como incorporação ao solo ou produção de adubo. **É de responsabilidade do empreendedor comprovar a destinação adequada de tais produtos**, realidade a ser definida como condicionante do processo em análise.

Para o processo de licenciamento, todas as questões relacionadas à mitigação e ao monitoramento das ações propostas pelos estudos técnicos e, também, condicionantes do processo devem ser observadas durante todo o período de implantação do empreendimento, **sendo de responsabilidade do empreendedor a manutenção da qualidade ambiental da ADA, por meio de ações previstas nos estudos técnicos** e/ou quando constatado por meio de fiscalização formal, demandas para adequação dos procedimentos previstos. Tais ações também se estendem a dinâmica de entorno, quando diretamente afetadas pela implantação do empreendimento.

4. Supressão de vegetação

A atividade de parcelamento de solo, alvo do licenciamento em análise, corresponde a uma intervenção de impacto relevante para o componente vegetativo. As ações demandadas para a

implantação da infraestrutura correspondem a uma realidade de alteração permanente, que impacta diretamente na dinâmica da fauna, capacidade de recarga hídrica e também estabilidade do terreno. Dessa forma, as informações apresentadas, por meio do Inventário Florestal, de responsabilidade do Eng. Florestal – Renan Eustáquio da Silva –, visam subsidiar o órgão ambiental, em relação a dados quantitativos e qualitativos da intervenção necessária para a proposta de implantação do empreendimento, assim como fornecer dados para avaliar estratégias de mitigação do impacto causado pela alteração.

O Inventário apresentado para o processo apresenta dados qualitativos e quantitativos do sistema viário, do projeto de terraplenagem, dos dispositivos de drenagem pluvial e da estação elevatória do empreendimento de Parcelamento de Solo Urbano de uso Residencial 1 (R-1), denominado Loteamento Fazenda das Contendas. O pedido de intervenção ambiental se torna necessário em função da necessidade de supressão de Indivíduos Arbóreos nativos, para a implantação das infraestruturas supramencionadas ao longo do empreendimento.

Conforme dados técnicos e localização georeferenciada, o empreendimento encontra-se locado sobre o bioma Cerrado. Vegetação essa para a qual é destaca a diversidade de características e de estruturas de cobertura e fitomassa vegetal. Dentro do perímetro do empreendimento de parcelamento de solo em avaliação, ocorrem vegetações secundárias, com as fitofisionomias nativas florestais do Bioma Cerrado, denominado de Cerradão e Mata de Galeria, e, predominantemente, áreas antropizadas com presença de árvores isoladas em meio à pastagem exótica. Destaca-se que não haverá intervenção nas áreas de Mata de Galeria.

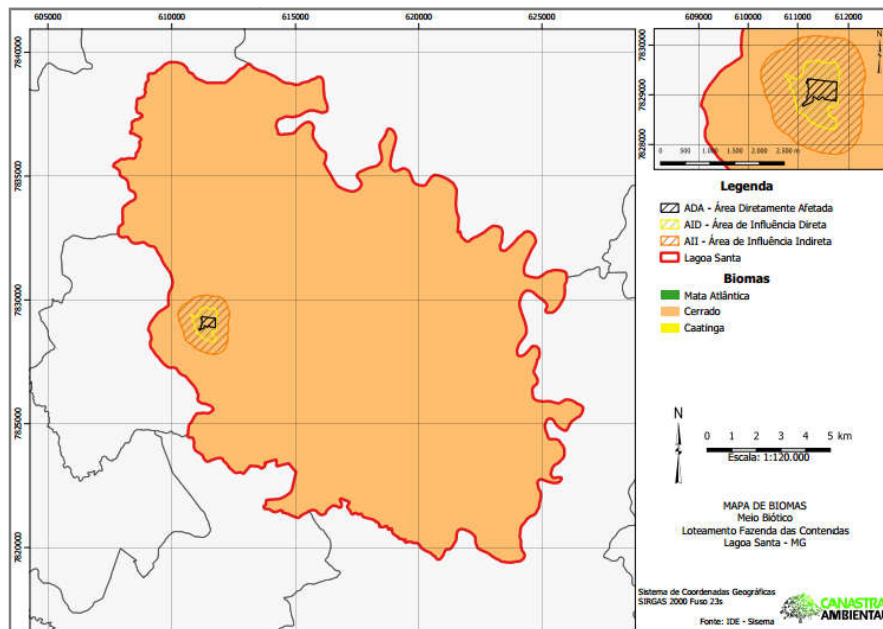


Figura 13 – Mapa de Biomas do estado de Minas Gerais. (Fonte: Inventário Florestal/ Processo nº 1681/2021 - Adaptado).

Para conhecimento da base de dados técnicos, disponíveis para consulta, conforme base de dados IDE Sisema, o perímetro correspondente ao empreendimento demonstra a presença das

formações de Cerrado e Campo Cerrado, nomenclatura adotada pelo Inventário Florestal de Vegetação do IEF, realizado em 2009. Entretanto, conforme dados qualitativos e quantitativos do Inventário Florestal, assinado por responsável técnico e apresentado para o licenciamento, foram identificadas a fitofisionomias de Cerradão e Mata de Galeria, e Áreas antropizadas com presença de árvores isoladas (como citado acima) sendo, portanto, esse o embasamento aplicado ao processo.

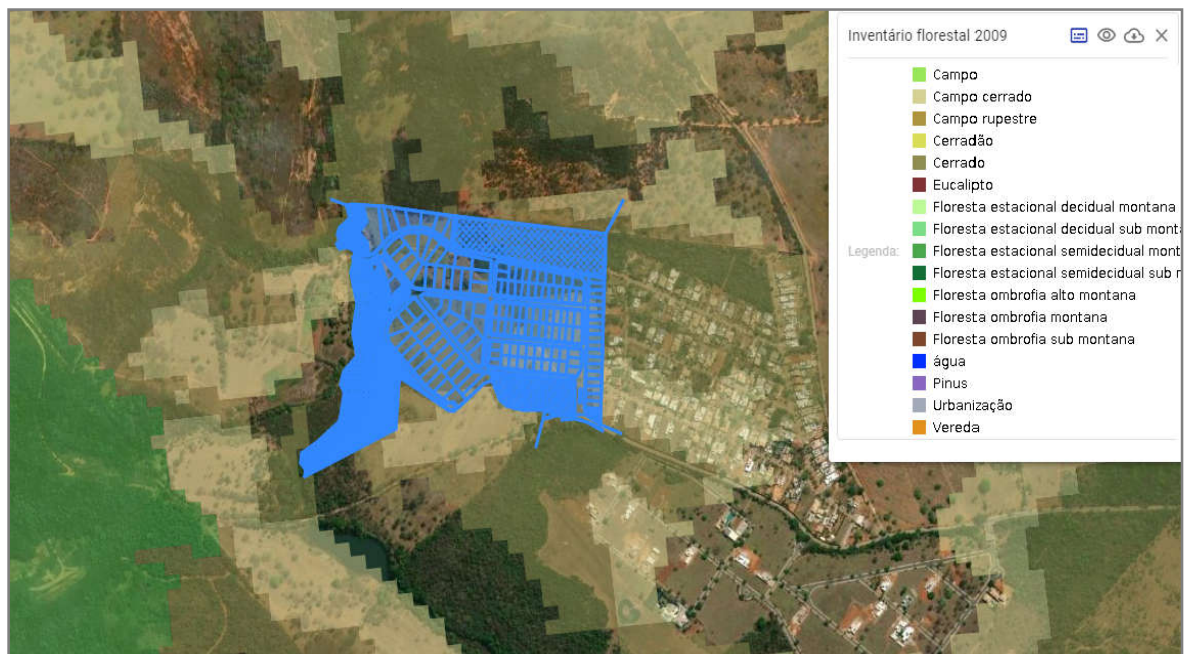


Figura 14 – Inventário Florestal de Minas Gerais/2009, com destaque para a área proposta para a implantação do empreendimento. Fonte: IDE Sisema (adaptado).

Dados do inventário informam que para a fitofisionomia de Cerradão, presente no perímetro do empreendimento, observa-se a presença de dossel predominantemente contínuo. Entretanto, existem manchas com predominância de indivíduos jovens de espécies arbóreas, arbustivas (paliteiro) com altura de até 2 (dois) metros. Verifica-se a presença reduzida de espécies epífitas e registro de algumas bromélias, bem como, deposição de serapilheira em camadas finas e superficiais e pequenos adensamentos de cipós herbáceos. A florística do ambiente em estudo, classificado como Cerradão, tem a maior parte das espécies identificadas compartilhadas com fitofisionomias savânicas do Bioma Cerrado. Com destaque para *Copaifera langsdorffii* (Copaíba), *Caryocar brasiliense* (Pequizeiro), *Xylopia aromatica* (Pimenta-de-macaco), *Bowdichia virgilioides* (Sucupira-preta), *Dalbergia miscolobium* (Jacarandá-do-cerrado), *Kielmeyera coriacea* (Pau-santo), *Qualea grandiflora* (Pau-terra-grande), *Magonia pubescens* (Tingui-capeta), que são descritas como as espécies arbóreas mais frequentes no Cerradão (RIBEIRO & WALTER, 1998).

	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Diretoria de Meio Ambiente Licenciamento Ambiental	Processo nº 1681/2021 Data 16/09/2022 Pág. Página 19 de 50
---	--	---



Figura 15 – Imagem demonstrando caracterização da cobertura vegetal presente no perímetro do empreendimento. Destaque para diferença da fitofisionomia de Cerradão e Árvores Isoladas. Fonte: Arquivo DMA



Figura 16 – Imagem demonstrando caracterização da cobertura vegetal presentes no perímetro do empreendimento. Destaque a formação de árvores isoladas. Fonte: Arquivo DMA

Já para o perímetro do terreno onde se evidencia a presença de Árvores Isoladas, a característica predominante demonstra a existência de indivíduos arbóreos dispersos em meio à pastagem exótica onde as pastagens apresentam estágios de sucessão variados, sujeitos a diferentes graus de interferência antrópica e de práticas de manejo. Dentre as espécies encontradas na área de intervenção vegetal correspondente a essas características, podemos destacar as seguintes espécies: *Yracrodruon urundeuva* (Aroeira-do-sertão), *Ceiba speciosa* (Paineira), *Terminalia argentea* (Capitãodo-campo), *Handroanthus serratifolius* (Ipê-amarelo), *Acrocomia aculeata* (Macaúba) e *Caryocar brasiliense* (Pequizeiro).

A supressão da vegetação abrangerá o ambiente compreendido pelo sistema viário, projeto de terraplenagem, dispositivos de drenagem pluvial e locação da elevatória de esgoto, do empreendimento. Essa intervenção corresponde a uma área total de **3,6162 hectares**, sendo desse total **0,9791 ha** de Remanescente de Cerradão e **2,6371 há** referente a Árvores Isoladas. Faz-se importante destacar que o levantamento de dados foi realizado por meio censo florestal qualitativo de 100% da área, sendo que os dados volumétricos e florísticos foram processados através do software para Inventários Florestais Mata Nativa, versão 4.09

SUPRESSÃO VEGETAL	ÁREA (ha)
ESTRATO I - Cerradão	0,9791
ESTRATO II – Árvore Isolada	2,6371
TOTAL	3,6162

Figura 17 – Descritivo das áreas alvo de intervenção ambiental dentro do sistema viário, projeto de terraplenagem, dispositivos de drenagem pluvial e estação elevada do Loteamento Fazenda das Contendas, subdivididas por Cerradão e por Árvores Isoladas. (Fonte: Inventário Florestal/ Processo nº 1681/2021 – Adaptado).

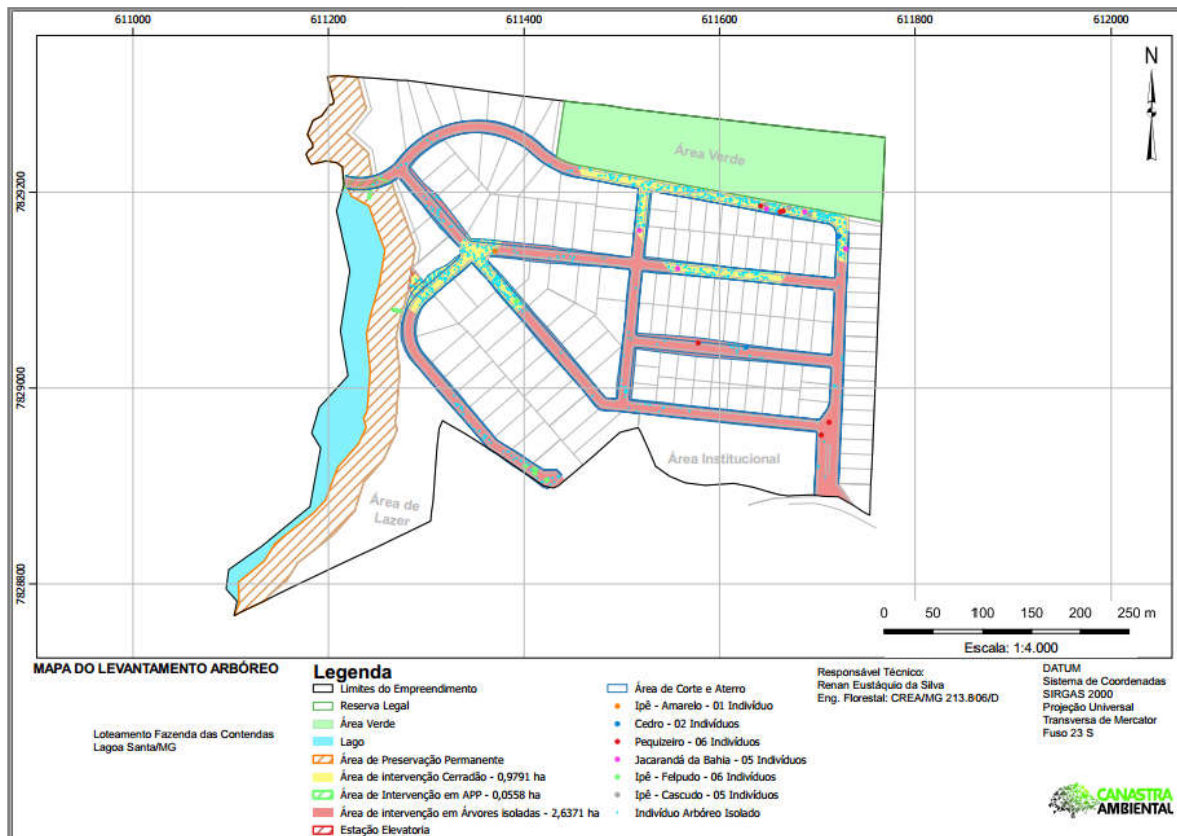


Figura 18 – Mapa de uso e cobertura do solo, para implantação do Loteamento MS Saborido. (Fonte: Inventário Florestal Processo nº 1681/2021 – Adaptado).

Entre as demanda de intervenção, consta também a necessidade de intervenção em faixa de APP, para implantação de dispositivos de drenagem. Porém, as áreas definidas para essa interveção atualmente se encontram antropizadas, sendo incluída no inventário no seguimento de árvores isoladas. Observa-se, no entanto, que a área de intervenção para fins de compensação ambiental foi levantada, conforme exigência legal.

SUPRESSÃO VEGETAL	ÁREA (ha)
Sistema Viário	0,0470
Corte e Aterro	0,0048
Dispositivos de drenagem	0,0040
TOTAL	0,0558

Figura 19 – Descritivo das áreas alvo de intervenção ambiental para implantação da infraestrutura do empreendimento. (Fonte: Inventário Florestal/ Processo nº 1681/2021 – Adaptado).

Para melhor detalhamento das informações, o Inventário 100% - assim classificado por ser realizado em toda a área de interesse e onde são abordadas todas as árvores adultas ocorrentes a partir de um diâmetro à altura do peito (DAP) mínimo (5,0 cm) – demonstra que, para as áreas de intervenção incluídas na fitofisionomia de Cerradão, foram encontradas 715 árvores, distribuídas entre 35 famílias, 62 gêneros e 79 espécies, além dos indivíduos mortos.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Diretoria de Meio Ambiente Licenciamento Ambiental	Processo nº 1681/2021 Data 16/09/2022 Pág. Página 22 de 50
---	---	---

Já para as áreas de árvores isoladas, foram encontradas 202 árvores, distribuídas entre 20 famílias, 34 gêneros e 40 espécies, além dos indivíduos mortos. Mediante a avaliação dos dados elencados para o inventário, o documento atesta a demanda de supressão de **917 indivíduos arbóreos**, gerando um volume total de **134,8321 m³ de rendimento lenhoso**.

Fitofisionomia	N	VOL m³	VOL st	VOL mdc	Lenha m³	Madeira m³
Cerradão	715	78,0377	117,0565	39,0188	33,7984	44,2393
Árvores Isoladas	202	56,7944	85,1916	28,3972	13,3727	43,4217
Total	917	134,8321	202,2281	67,4160	47,1711	87,661

Figura 20 – Estimativas volumétricas para a área passível de supressão vegetal para instalação do empreendimento . (Fonte: Inventário Florestal/ Processo nº 1681/2021 – Adaptado).

Para as áreas de fitofisionomia elencadas, foram identificadas espécies que demanda avaliação de legislação específica para autorização de supressão. Para o remanescente de Cerradão foram mapeados 03 pequizeiros, 03 ipês cascudos e 01 ipê amarelo, além de 01 ipê felpudo e 05 jacarandás caviúnas. Em relação à porção de Árvores Isoladas, 03 pequizeiros e 02 ipês cascudos, assim como 05 ipês felpudos e 01 cedro. Realidade que configura um total de 25 árvores que demanda compensação específica para plantio.

LEGISLAÇÃO	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	TOTAL
Lei Estadual nº 20.308/2012	Pequizeiro	<i>Caryocar brasiliense</i>	6
	Ipê-cascudo	<i>Handroanthus serratifolius</i>	5
	Ipê-amarelo	<i>Handroanthus serratifolius</i>	1
Portaria nº 443/2014	Jacarandá-da-bahia	<i>Dalbergia nigra</i>	5
	Cedro	<i>Cedrela fissilis</i>	2
	Ipê-felpudo	<i>Zeyheria tuberculosa</i>	6
TOTAL			25

Figura 21 – Lista geral de Espécies imunes ao corte no Estado de Minas Gerais, de acordo com a Lei Estadual nº 20.308/2012 e ameaçadas de extinção de acordo com a Portaria nº 443/2014 do Ministério do Meio Ambiente, elencadas para supressão na área do empreendimento. (Fonte: PTRF - Áreas de Intervenção/ Processo nº 1681/2021 – Adaptado).

Dessa forma, exposta toda a demanda de supressão de vegetação solicitada para a implantação do empreendimento em análise, consta, para comprimento das ações de mitigação e compensação de supressão, um Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF), elencando a forma e o quantitativo de vegetação a ser plantada em razão das intervenções em área de via, terraplenagem e rede de drenagem². Para cada espécie suprimida referente à Lei Estadual nº 20.308/2012 serão plantadas 5 (cinco) novas mudas, e para as demais espécies relacionadas à Portaria MMA nº 443/2010, serão adotados 10 mudas para cada exemplar suprimido. **Dessa forma, serão necessárias 190 mudas** e um área de

² Em relação às obrigações de compensação previstas em legislação específica, ressaltamos que também foram observadas as deliberações expostas no Decreto 20.597/1980, que institui a APE Aeroporto. Porém, esse modelo de compensação será tratado em tópico específico deste parecer.

1.710 m², para realizar a compensação obrigatória. Considerando uma perda de 10%, a sugestão é que se tenha disponível mais 19 unidades para posterior reposição (dados do processo). **Para esse quantitativo de mudas a serem plantadas, foi apresentada proposta de revegetação da área de APP – atualmente descaracterizada – porção do terreno que margeia a represa existem no local. A referida proposta deve ser incluída como condicionante do processo.**

LEGISLAÇÃO	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	TOTAL DE ESPÉCIES SUPRIMIDAS	PROPORÇÃO A SER ADOTADA	TOTAL DE ESPÉCIES A SEREM PLANTADAS	ÁREA UTILIZADA EM M ²
Lei Estadual nº 20.308/2012	Pequizeiro	<i>Caryocar brasiliense</i>	6	5:1	30	270
	Ipê-cascudo	<i>Handroanthus serratifolius</i>	5	5:1	25	225
	Ipê-amarelo	<i>Handroanthus serratifolius</i>	1	5:1	5	45
Portaria nº 443/2014	Jacarandá-da-bahia	<i>Dalbergia nigra</i>	5	10:1	50	450
	Cedro	<i>Cedrela fissilis</i>	2	10:1	20	180
	Ipê-felpudo	<i>Zeyheria tuberculosa</i>	6	10:1	60	540
TOTAL			25		190	1710

Figura 22 – Número de espécies a serem suprimidas e o quantitativo de espécies a serem plantadas de acordo com a lei.
(Fonte: PTRF - Áreas de Intervenção/ Processo nº 1681/2021 – Adaptado).

Destaca-se, no entanto, que a proposta apresentada para o processo, diz respeito apenas à área de margem que faz limite com o terreno definido para a implantação do loteamento. Porém, visando melhoria das condições ambientais locais, a ação de recomposição de vegetação, também deve ser realizada na margem esquerda, locada no terreno em divisa com a área do empreendimento. Para tanto, **deve ser apresentada proposta técnica com a apresentação do quantitativo de árvores demandados para plantio no local. A solicitação ora exposta deve constar entre as condicionantes a serem cumpridas para regularidade do processo.**

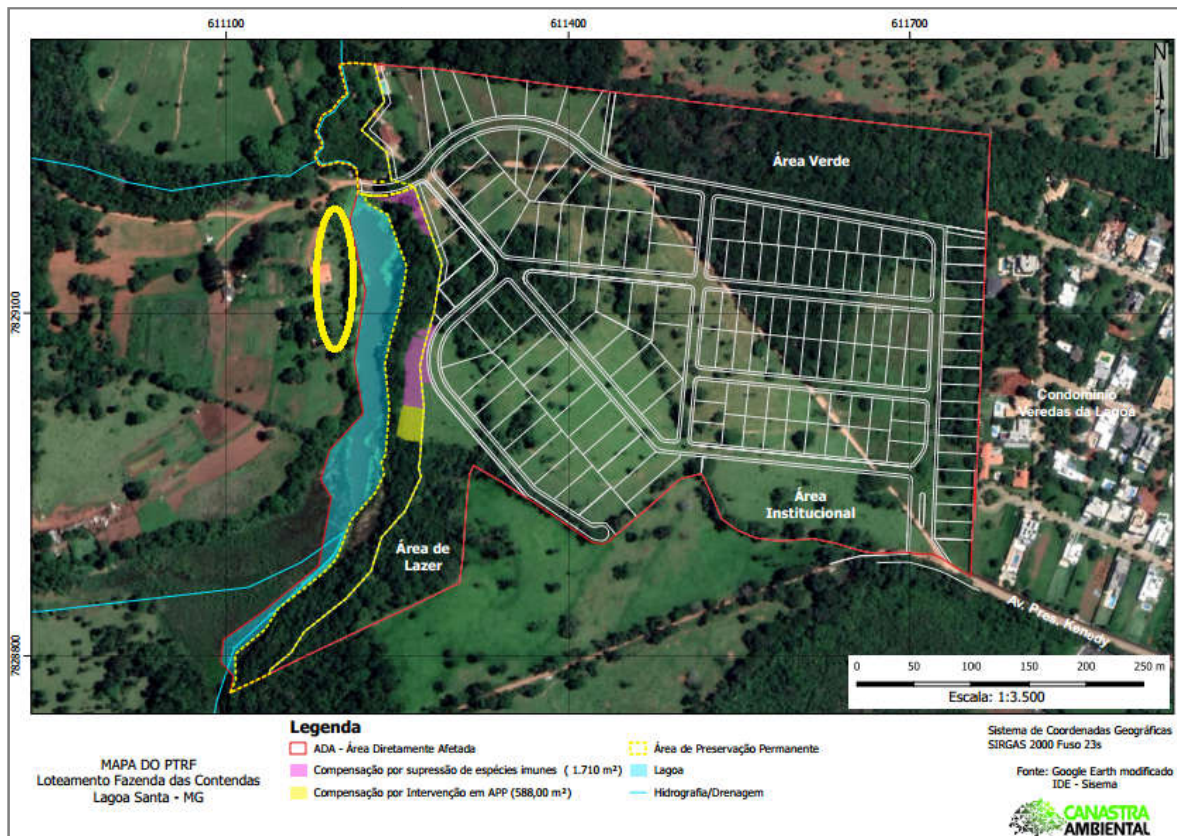


Figura 23 – Área proposta para implantar enriquecimento florestal definido em PTRF, apresentado para o processo, com destaque para a proposta de compensação incluída pela equipe técnica (em amarelo). Fonte: PTRF - Áreas de Intervenção/ Processo nº 1681/2021 (Adaptado).

4.1 Plano de Arborização

Visando definir procedimentos para mitigação do impacto vinculado à atividade, entre as demandas solicitadas para avaliação do órgão licenciador, consta a obrigação do empreendedor implantar projeto de arborização urbana, em todas as vias do loteamento. A solicitação se faz em atendimento a legislação municipal, que prevê a necessidade de plantio de árvores na divisa de cada lote, condição essa avaliada no presente processo, também para definição do quantitativo de compensação de parte da vegetação a ser suprimida no local. Para tanto, foram consideradas espécies típicas da região e também identificadas no inventário florestal realizado para a área.

O projeto deve levar em questão as características de solo e clima da região, mas, também, questões pertinentes à dinâmica urbana, como é o caso das instalações de rede elétrica, esgotamento e rede de abastecimento de água, sendo indicadas variações que sejam adequadas para o local, visando à garantia da diversidade de espécies de árvores e ao fornecimento de alimento para a fauna, que permanecerá habitando o local de forma consorciada com os novos habitantes.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Diretoria de Meio Ambiente Licenciamento Ambiental	Processo nº 1681/2021 Data 16/09/2022 Pág. Página 25 de 50
---	---	---

Para a implantação de plano de arborização, foi definido o plantio de **186 indivíduos** arbóreos distribuídos entre 15 espécies. Considerando uma perda de 10% das mudas com transporte e armazenamento, serão necessárias 205 mudas no total. **As mudas destinadas ao plantio terão altura mínima de 1,20 m, mas caso haja disponibilidade de mercado, deverá ser dada preferência às mudas com alturas entre 1,5 e 2,5 m.** As mudas deverão apresentar bom estado fitossanitário, boa formação, sem troncos recurvados, com fuste único e sem ramificações baixas. As raízes deverão estar bem acondicionadas em recipientes adequados, garantindo assim, o transporte sem prejudicar as mesmas. **A recomendação é de que o início do plantio seja realizado em período chuvoso e como cabe a responsabilidade de sobrevida das mudas ao empreendedor, deve também ser considerada a necessidade de irrigação nos períodos de seca,** em um prazo mínimo de 2 (dois) anos, para que as mudas possam ser consideradas estáveis ao pleno desenvolvimento em condições naturais do clima.

Família	Nome científico	Nome popular	Quantidade
Anacardiaceae	<i>Schinus terebinthifolius</i> Raddi	Aroeirinha/ Chorão (B)	16
Annonaceae	<i>Xylopia brasiliensis</i>	Pindaíba (A)	11
Bignoniaceae	<i>Tabebuia roseoalba</i>	Ipê-branco (E)	16
Bignoniaceae	<i>Tabebuia aurea</i>	Ipê-amarelo (G)	4
Bignoniaceae	<i>Jacaranda micrantha</i>	Jacarandá-mimoso (J)	12
Chrysobalanaceae	<i>Licania tomentosa</i>	Oiti (C)	26
Fabaceae	<i>Caesalpinia pulcherrima</i>	Flamboyant-mirim (D)	21
Fabaceae	<i>Anadenanthera colubrina</i>	Angico-vermelha (M)	18
Malvaceae	<i>Hibiscus</i> sp	Hibisco (F)	19
Malvaceae	<i>Dombeya</i> sp	Astrapéia (H)	5
Melastomaceae	<i>Tibouchina granulosa</i>	Quaresmeira (I)	9
Meliaceae	<i>Trichilia catiguá</i>	Catiguá (L)	16
Proteaceae	<i>Roupala brasiliensis</i>	Carvalho (Praça)	4
Quillajaceae	<i>Quillaja brasiliensis</i>	Saboneteira (Praça)	4
Sapindaceae	<i>Matayba elaeagnoides</i>	Mataiba (Praça)	5
TOTAL		186	

Figura 24 – Demonstração Lista de espécies proposta pelo Plano de Arborização, apresentado para o processo. Fonte: Processo nº 1681/2021 – Adaptado.

Para que possa ser avaliado o cumprimento das medidas de correção/enriquecimento do solo, ação considerada importante para o plantio adequado, **o órgão responsável pela fiscalização do licenciamento ambiental deve ser informado sobre o período de início do plantio (condições essas que devem ser observadas também para a implantação do PTRF).**

A manutenção das condições necessárias ao cumprimento dos objetivos preestabelecidos no projeto **requer o monitoramento contínuo e inspeções periódicas.** Por monitoramento entende-se o acompanhamento dado às ações efetuadas em todos os projetos, realidade essa que deve ser **comprovada por meio de relatórios entregues para conhecimento do órgão licenciador,** em prazos estabelecidos nas condicionantes do processo.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Diretoria de Meio Ambiente Licenciamento Ambiental	Processo nº 1681/2021 Data 16/09/2022 Pág. Página 26 de 50
---	--	---



Figura 25 – Tabela de espécies definidas para a implantação do Plano de Arborização do Empreendimento MS Saborido Ltda Spe.
Fonte: (Processo nº 1681/2021 – Adaptado)

5. Fauna

A área do empreendimento em estudo apresenta duas realidades distintas em relação à cobertura vegetal. A porção leste do terreno possui uma formação mais densa, onde pode ser observada presença de árvores de maior porte e também arbustos em desenvolvimento, realidade classificada no Inventário Florestal como a fotofisionima de Cerradão. Já a porção oeste apresenta características de pasto, com presença de árvores isoladas em meio ao capim *brachiaria*. Nessa porção, no entanto, é onde se localiza a rede hidrográfica perene do Córrego Fidalgo, presente na confrontação do loteamento. Em ambas as áreas, será necessária a intervenção na vegetação, para a implantação de vias e, também, de futuras moradias. Portanto, a avaliação prévia dos impactos vinculados tanto ao período de obras, quanto ao de operação (ocupação) do loteamento, foram levados em consideração para o presente processo. As propostas de avaliação, de monitoramento e de mitigação para a população da fauna são de grande importância para o processo de licenciamento ambiental, uma vez que a descontinuidade de fragmentos florestais torna as áreas não homogêneas, limitando, por sua vez, a transição de animais, fazendo com que diminuam sua área de vida e intensificando a competição intra e interespecífica.

A área do empreendimento em análise (assim como praticamente todo o município de Lagoa Santa) está mapeada conforme Atlas da Biodiversidade, entre algumas das regiões do estado de Minas Gerais, demandas como de interesse para prioridade de conservação da Biodiversidade. Diante de tal realidade, o estudo de fauna apresentado, para o processo, contempla dados sobre a realidade da fauna local, bem como demandas para a mitigação do impacto inerente à implantação do loteamento. Sendo assim, o documento em questão fornece

	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Diretoria de Meio Ambiente Licenciamento Ambiental	Processo nº 1681/2021 Data 16/09/2022 Pág. Página 27 de 50
---	--	---

dados para o diagnóstico da fauna na ADA e AID³ do empreendimento, amparado por dados secundários (estudos realizados na região por órgãos de governo ou estudos de empreendimentos no entorno da área da Fazenda das Contendas), apresentando informações sobre a composição e diversidade de espécies encontradas. Esses dados devem ser considerados para avaliar a relevância do impacto causado pela alteração do ambiente natural, bem como para a definição de medidas de mitigação para tal intervenção. O estudo leva em consideração os grupos de avifauna, herpetofauna e mastofauna, demonstrando listagem das espécies passíveis de serem encontradas no local.

Para a avifauna, o estudo apresentado identificou a presença de 52 (cinquenta e dois) indivíduos de espécies distintas. Os dados demonstram que nenhuma delas encontra-se em risco de extinção, embora o documento ressalte que, apesar de atualmente não estarem necessariamente em perigo, poderão chegar a esta situação, caso não seja definida uma regulamentação para o processo de comercialização e venda de tais espécies.

Relação de dados secundários – obtidos em estudos realizados para a região – também foram utilizados para caracterização da herpetofauna. Consta dos autos que as intervenções realizadas no habitat natural dessas espécies correspondem a um dos principais fatores para o impacto observado por essa população desses exemplares da fauna. O estudo avaliado demonstra a presença de 11 (onze) espécies catalogada na região, não sendo identificada para nenhuma dessa a possibilidade de risco, e/ou identificação de característica endêmica ou rara.

Como o terreno em análise confronta com o Córrego do Fidalgo, também foram apresentados dados relacionados à presença da Ictiofauna, em despeito dos demais exemplares da fauna, para as espécies aquáticas. O Sistema de Infraestrutura de Dados Espaciais de Minas Gerais (IDE SISEMA) identifica a região de análise como de muito baixa necessidade prioridade para conservação, o que pode ser interpretado como a existência de baixo risco para presença e desenvolvimento dos indivíduos. Para esse contexto, também, não foram identificadas espécies ameaçadas e/ou em risco de extinção.

No que diz respeito à Mastofauna, é destacada a questão da biodiversidade desse seguimento, presente na APA Carste Lagoa Santa. Os dados secundários observaram a presença de 13 (treze) espécies com potencial ocorrência na região de inserção do empreendimento, sendo duas delas listadas junto ao Atlas da Fauna Brasileira Ameaçada de Extinção em Unidades de Conservação Federais. Cabe destacar que, segundo informações do processo, as visitas de campo realizadas no local, não identificaram nenhuma das espécies raras e/ou em risco de extinção listadas nos estudos secundários. Mesmo diante dessa característica, a equipe técnica da Diretoria de Meio Ambiente solicitou a complementação de informações, sendo para tanto apresentado para o processo, um Plano de Manejo de Fauna Silvestre.

Para essa questão em específico, foi apresentado Plano de Monitoramento de Fauna, avaliando questões vinculadas à avifauna e à mastofauna, para atendimento à necessidade de apresentação de dados relacionados ao manejo dessas espécies, diante da inerente viabilidade de implantação do loteamento.

³ ADA – Área Diretamente Afetada e AID – Área de Influência Direta

<i>Rupornis magnirostris</i>	1	I/C	gavião-carijó	R		CITES II
<i>Chlorostilbon lucidus</i>	2	N	besourinho-de-bico-vermelho	R		CITES II
<i>Amazilia versicolor</i>	3	N	beija-flor-de-banda-branca	R		CITES II
<i>Ramphastos toco</i>	2	O	tucanuçu	R		CITES II
<i>Caracara plancus</i>	1	C	caracará	R		CITES II
<i>Milvago chimachima</i>	1	I/C	carrapateiro	R		CITES II
<i>Psittacara leucophthalmus</i>	2	F	periquitão-maracanã	R		CITES II
<i>Eupsittula aurea</i>	1	F	periquito-rei	R		CITES II
<i>Brotogeris chiriri</i>	2	F	periquito-de-encontro-amarelo	R		CITES II
<i>Amazona aestiva</i>	3	F	papagaio-verdadeiro	R		CITES II

Figura 26 – Lista de espécies da avifauna da lista de CITES II, encontradas na região do empreendimento, segundo dados secundários. Fonte: Processo nº 1681/2021 – Adaptado

Família	Espécie	Nome popular
Callitrichidae	<i>Callithrix penicillata</i>	Mico-estrela
Canidae	<i>Cerdocyon thous</i>	Cachorro-do-mato
	<i>Chrysocyon brachyurus</i>	Lobo-guará
	<i>Lycalopex vetulus</i>	Raposinha
Cervidae	<i>Mazama sp.</i>	Veado-mateiro
Cricetidae	<i>Calomys tener</i>	Rato-do-mato
	<i>Cerradomys subflavus</i>	Rato-vermelho
	<i>Necomys lasiurus</i>	Rato-do-mato
Dasypodidae	<i>Dasypus novencinctus</i>	Tatu-galinha
Didelphidae	<i>Didelphis albiventris</i>	Gambá-de-orelha-branca
Hydrochaeridae	<i>Hydrochaeris hydrochaeris</i>	Capivara
Leporidae	<i>Sylvilagus brasiliensis</i>	Tapeti
Phyllostomidae	<i>Carollia perspicillata</i>	Morcego

Figura 27 – Lista de espécies da mastofauna encontradas na região do empreendimento, segundo dados secundários. Fonte: Processo nº 1681/2021 – Adaptado

De maneira geral, a proposta exposta, no plano de manejo, apresenta metodologias para identificar, mapear e monitorar a ocupação, a atividade e o trânsito de animais na área de ocupação e, também, na área de influência do empreendimento, condição a ser realizada em pontos estratégicos do local, de modo a avaliar a dinâmica da fauna e a interferência da nova ocupação em relação a essa. O estudo relata ainda que não há possibilidade de calcular a abundância relativa das espécies que permeiam o local, tampouco seria esse o objetivo, mas sim definir dados qualitativos e número de registros das espécies, ao longo de todo o monitoramento.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Diretoria de Meio Ambiente Licenciamento Ambiental	Processo nº 1681/2021 Data 16/09/2022 Pág. Página 29 de 50
---	--	---

É importante destacar que, por se tratar de uma área prioritária para preservação da biodiversidade, também compõe o processo estudo específico em que consta a caracterização do local, assim como apresentação de propostas de mitigação demandas em razão da interferência no terreno. Assim, ações como enriquecimento vegetal das área verde e APP, com árvores nativas e também frutíferas, implantação do plano de arborização urbana, todas essas associadas ao afugentamento natural da fauna em razão das obras realizadas na fase de implantação. Deve ser indicado, como condicionante do processo, também, um plano de educação ambiental aos funcionários e aos trabalhadores das obras, para capacitação em relação ao cuidado e ao reconhecimento do terreno, antes do início dos trabalhos, bem como orientação de procedimentos quando às identificações de espécies da fauna habitando o local (ninho/ toca/ abrigo). **A proposta de capacitação de funcionários, assim como a comprovação de que essa foi realizada, deve ser apresentada como condicionante do processo.**

Diante de todas essas informações, cabe ao processo a informação de que as campanhas, definidas no Plano de Manejo de Fauna, serão executadas durante toda a vigência da licença ambiental, com a **primeira campanha a ser realizada antes do início da supressão da vegetação, na sequência, também, na fase de implantação**, o que ocorrerá a cada três meses, durante a fase de instalação e de operação. Diante dessa realidade e assim como previsto na proposta de estudo, deve ser apresentado, **como condicionante do processo, relatório de monitoramento trimestral e, também, relatório consolidado, um ao fim de cada campanha (sendo quatro no total), para avaliação da efetividade das ações de mitigação.** Diante das informações apresentadas durante a fase de implantação do empreendimento, não deve ser descartada a **possibilidade de alteração e melhoria das propostas de mitigação** ora definidas para o licenciamento.

6. Patrimônio Espeleológico

6.1. Laudo de Prospecção Espeleológica

Conforme consta do levantamento da base de dados do CECAV, a área de implantação do empreendimento está inserida em uma área de MUITO ALTO potencial de ocorrência de cavidades. Diante dessa realidade, consta, como documento obrigatório para avaliação do licenciamento ambiental, a apresentação do Relatório de Prospecção Espeleológica. Esse estudo foi elaborado pelo geólogo Gustavo V. Golveia e tem como objetivo identificar feições espeleológicas na Área Diretamente Afetada (ADA) do empreendimento, adicionada da Área de Influência Direta (AID – buffer de 250m), conforme demandas apresentadas no Termo de Referência para o processo de Licenciamento Ambiental.

Segundo dados do processo, as informações apresentadas, no estudo, baseiam-se em Pesquisa Bibliográfica, Levantamento de Campo e Processamento. Conforme análise das características geológicas e geomorfológicas, definidas pelo CECAV, é importante destacar que as feições cársticas estão vinculadas à presença de cavernas, abrigo e abismo. Para metodologia de avaliação do terreno, foram realizados 36 pontos de controle, em um caminhar de, aproximadamente, 12 km. Esses pontos de avaliação investigados e

adensados, principalmente, nas áreas de vegetação densa e grotas naturais, onde a possibilidade de ocorrência de cavidades é maior.

Diante de tal realidade e em observação à legislação pertinente, foi apresentado no estudo que demonstram o diagnóstico espelológico do local (ADA/AID), para a caracterização real do local.

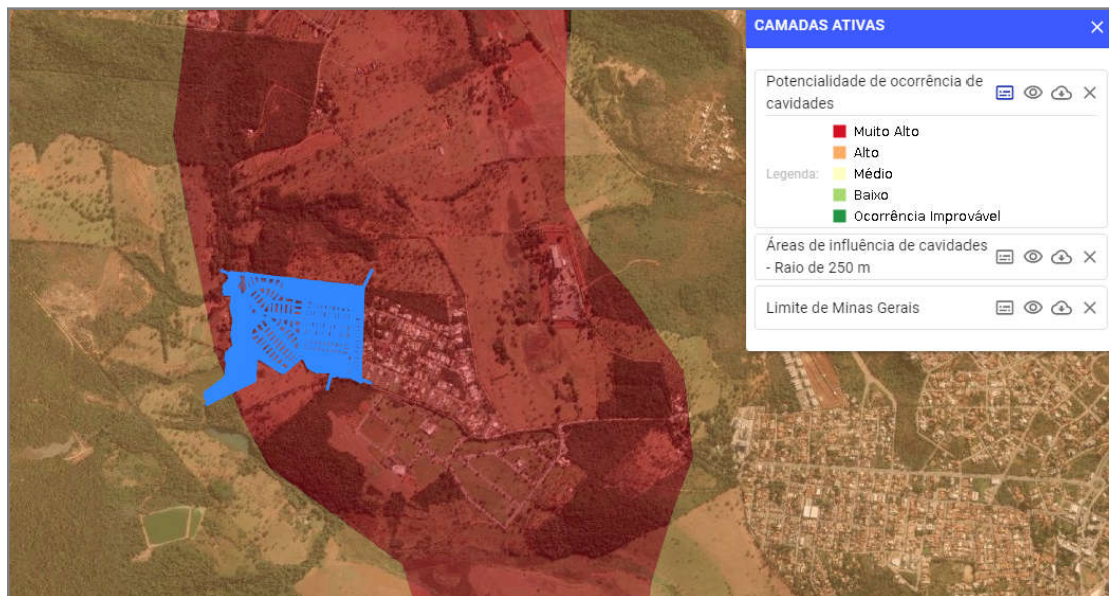


Figura 28 – Localização da área do empreendimento e relação à potencialidade de cavidades (CECAV) do município de Lagoa Santa. Fonte: IDE Sisema.

Importante salientar que a área diretamente afetada pelo empreendimento se encontra inserida nos limites da Unidade de Conservação APA Carste de Lagoa Santa. A peculiaridade do patrimônio cárstico da região é reconhecida internacionalmente, bem como seus sítios espeleológicos e locais historicamente relevantes, com seu potencial turístico intrínseco. Sendo, portanto, necessário sua preservação, buscando uma relação de custo-benefício positiva para a comunidade local. Assim, para impedir que se desenvolvam quaisquer ações potencialmente lesivas ao meio ambiente no interior de uma APA, é necessária uma avaliação prévia (gerenciamento) por parte dos órgãos ambientais competentes, para qualquer atividade econômica a ser implantada na área. A atenção quanto a esse local está diretamente vinculada à dinâmica hídrica instalada, realidade que pode ser segmentada em dois ambientes distintos, VADOSO e FREÁTICO. Ressalta-se que a carstificação, em que se incluem os processos espeleológicos, só tem início quando águas de caráter ácido, ou seja, águas de chuvas naturalmente aciduladas em contato com a atmosfera e com o solo rico em matéria orgânica, alcançam a rocha carbonática. Os processos que dão origem às cavernas calcárias e às feições associadas só têm início quando águas aciduladas alcançam a rocha carbonática, ou seja, quando a rocha “matriz” do cavernamento está próxima ou relativamente próxima à superfície.

Dados do estudo demonstram também o distanciamento do empreendimento em relação a cavidades já catalogadas, destacando a inexistência de interferência sobre as cavidades, em razão da implantação do empreendimento.

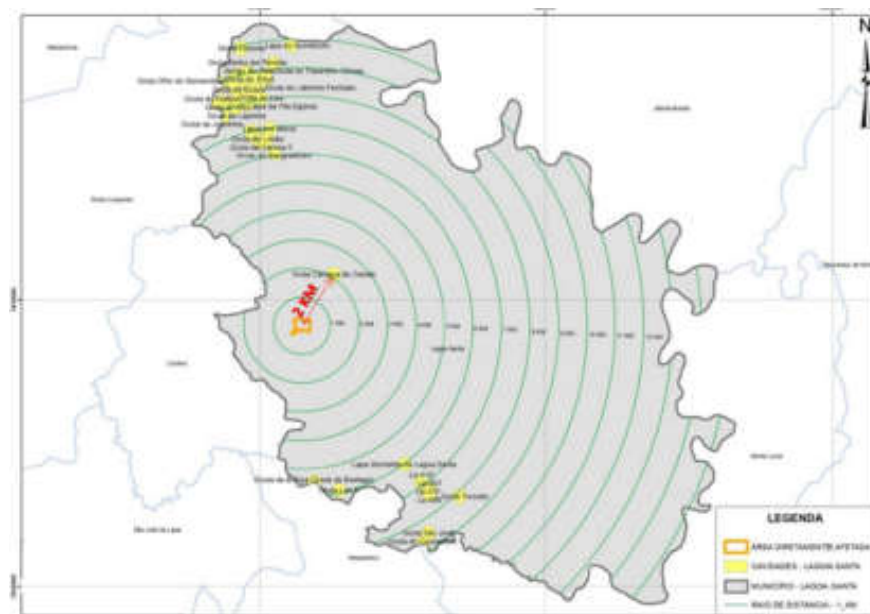


Figura 29 – Localização da ADA do empreendimento em relação às cavidades. Fonte: Adaptado de ICMBio e Instituto Prístinos dados do Processo nº 1681/2021 (adaptado)

Diante de todos os levantamentos de dados ora citados, a susceptibilidade a cavidades foi definida conforme o termo de referência da SEMAD e da Prefeitura de Lagoa Santa. Assim, o potencial tem como base a geologia (litologia e estruturas geológicas) e as feições morfológicas do terreno. Conforme avaliação desse direcionamento, reconhecimento da área, pontos de controle elencados para reconhecimento do terreno, o estudo define que em toda a Área Diretamente Afetada (ADA), assim como na área de entorno (buffer de 250 metros), investigada, não foi observada nenhuma formação cárstica ou cavidades e afloramentos rochosos que poderiam abrigar formações dessa tipologia geológica.

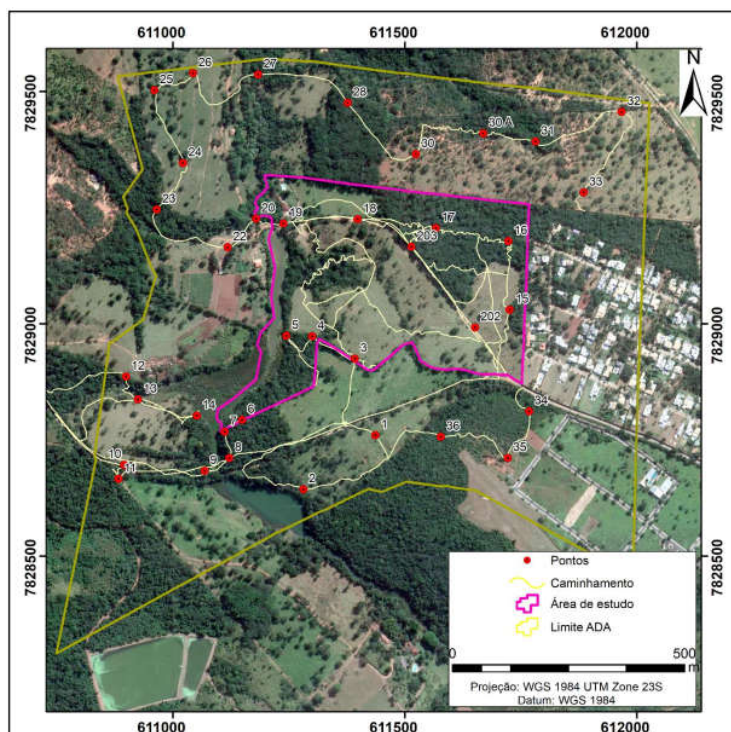


Figura 30 – Mapa de caminhada de prospecção espeleológica da ADA e AID do empreendimento Ms Saborido. Fonte: Laudo Espeleológico / Processo nº 1681/2021 (Adaptado).

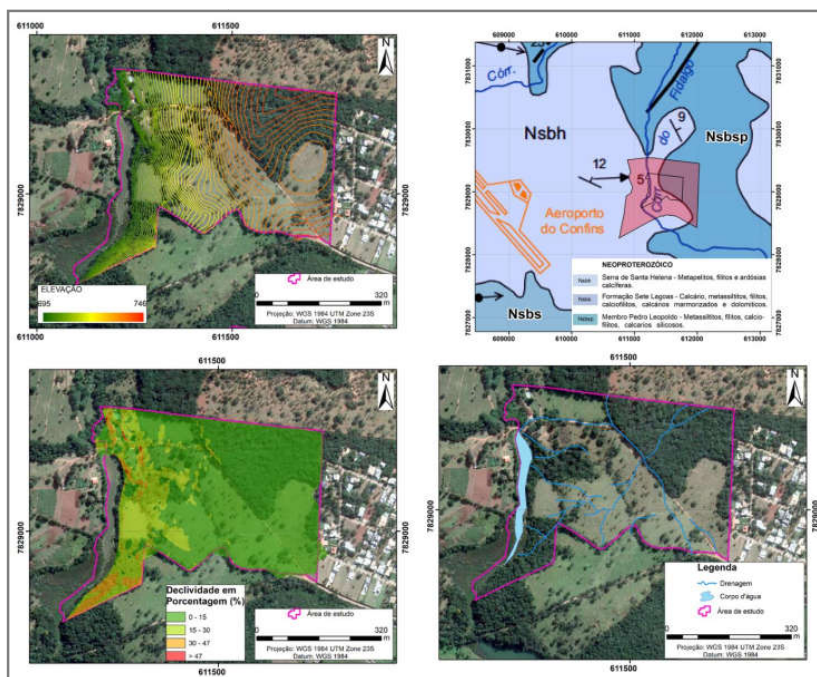


Figura 31 – Análise de elevação, geologia, declividade e hidrografia, em software de SIG, utilizados como base para interpretação do mapa de susceptibilidade. Fonte: Laudo Espeleológico / Processo nº 1681/2021 (Adaptado).

Avaliadas todas essas questões, foi realizada a reclassificação e o mapeamento do local, que passa a ser configurado como de improvável ocorrência de cavidades, na maior porção do terreno, mas ainda assim, havendo limites com alto potencial de ocorrência nas áreas de curso d'água, ora previstas como área verde e regular APP do projeto urbanístico, como demonstrado na imagem a seguir.

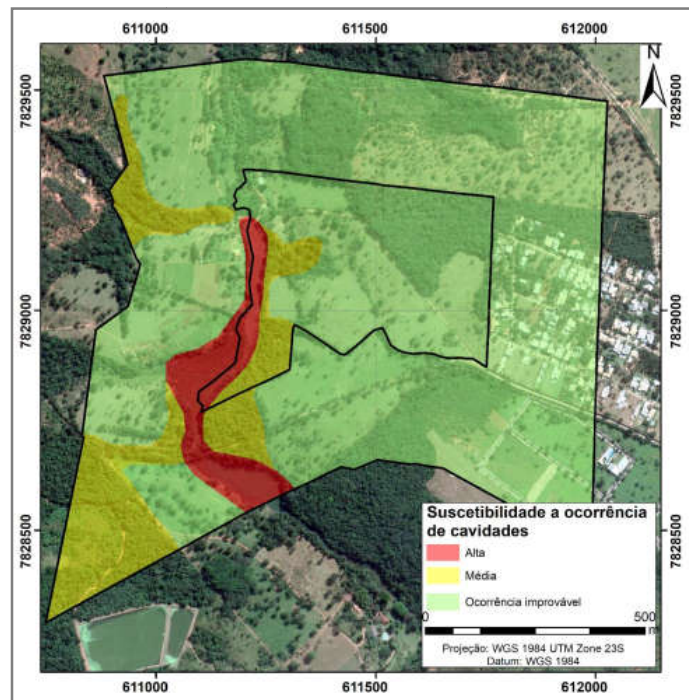


Figura 32 – Mapa de potencialidade espeleológica da ADA e AID do empreendimento Ms Saborido. Fonte: Laudo Espeleológico / Processo nº 1681/2021 (Adaptado).

6.2 Laudo Geológico

Para o processo em questão, consta dos autos a solicitação de documento complementar, pertinente aos Aspectos Geológicos e Geotécnicos do terreno. O estudo tem como objetivo reconhecer a dinâmica superficial do terreno e indicar o potencial de ocorrência de cavidades subterrâneas, movimentos de massa e/ou queda de blocos, assim como processos erosivos atuantes, indicando assim potenciais riscos geológicos do terreno.

Dados técnicos informam que a unidade em análise é representada por um conjunto de rochas gnáissicas misturadas (granitóides e migmatizadas), localizadas sobre o Grupo Bambuí, havendo, no perímetro do terreno, definição de áreas pertencentes à Formação Sete Lagoas e a Serra de Santa Helena, sendo esses dados bibliográficos verificados para geologia local.

Em visitas de campo, dados do processo demonstram que, na área do empreendimento, há pouca exposição rochosa, sendo a única unidade estratigráfica de pelito/metapelito, mapeada sobre a formação Serra de Santa Helena. Há destaque de dados sobre a presença de 3 (três)

	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Diretoria de Meio Ambiente Licenciamento Ambiental	Processo nº 1681/2021 Data 16/09/2022 Pág. Página 34 de 50
---	--	---

tipos de solo com características diferentes, definidos no documento técnico como: solo de alteração, colúvio matriz dominante e colúvio arcabouço dominante.

Para embasamento dos dados, foram avaliadas, para o processo, informações presentes no Mapa de Zoneamento Geotécnico da APA Carste Lagoa Santa, que descreve a ocorrência de três subzonas na área do empreendimento, denominadas como sobzona 2a.1; 3a e 4b.3. Para essa realidade, foi declarado que não foram identificados afloramento dessas unidades litológicas, ou feições relacionadas a elas, sendo confrontadas com visitas de campo, é possível afirmar que foram encontradas características compatíveis apenas com a sobzona 3a e não sendo identificada a depressão cárstica mapeada pelo terreno.

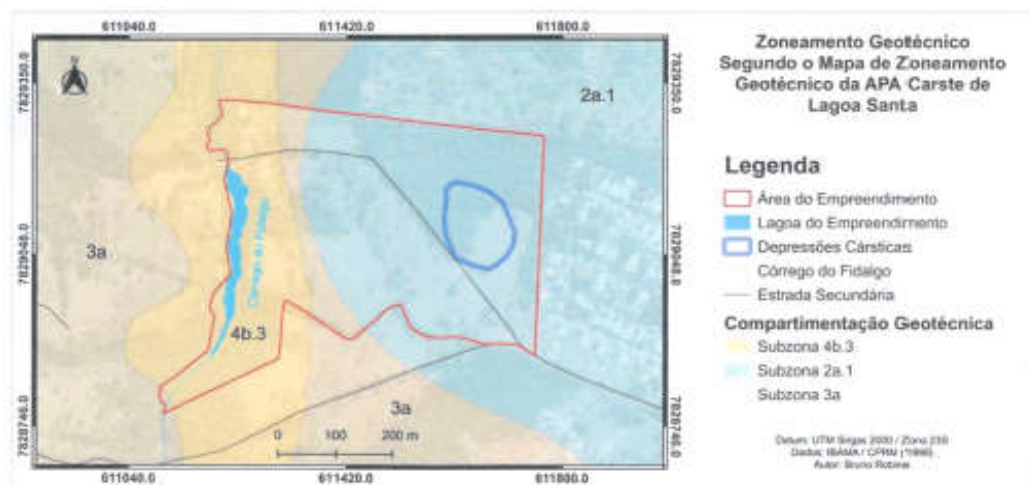


Figura 33 – Zoneamento geotécnico da área do empreendimento, de acordo com o Mapa de Zoneamento Geotécnico da APA Carste Lagoa Santa (CPRM/IBAMA 1998) Fonte: Processo nº 1681/2021 (Adaptado).

Para a dinâmica relacionada ao movimento de massa, entende-se, nos autos, que devido à baixa declividade do terreno, há baixa vulnerabilidade e presença de movimentos de massa (deslizamentos e escorregamentos de terra). Em relação à queda de blocos, devido ao elevado grau de alteração intempérica do local, a possibilidade dessa ocorrência é nula. Já no que diz respeito aos processos erosivos, a ação das intempéries, bem como o pisoteio de animais (gado), contribuem para a formação de caminhos preferenciais de água pluvial.

É importante destacar que o estudo demonstra a presença de duas drenagens, com presença de passagem de água apenas no período de chuva. Porém, o estudo afirma que ambas possuem presença de vegetação de médio porte. Para essas áreas, observa-se, para a proposta do projeto urbanístico, a previsão de não alteração de uma delas, visto que irá compor área verde do terreno. Mas, para a outra, há a proposta de implantação de lotes e vias. A dinâmica hídrica portanto, deve ser contemplada no projeto de drenagem, devendo ser satisfatória para impedir alterações nocivas ao terreno, condição que já conta como condicionante do processo.

O estudo conclui que não há reconhecimento de campo e avaliação técnica que apontam a ocorrência de afloramentos de rochas, destacando assim que o terreno não apresenta fatores críticos superficiais ou processo erosivos ativos, com potencial para comprometer a estrutura

	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Diretoria de Meio Ambiente Licenciamento Ambiental	Processo nº 1681/2021 Data 16/09/2022 Pág. Página 35 de 50
---	--	---

física do local. Conforme alerta do documento, tal realidade não dispensa a aplicação de **boas práticas de geotecnia, meio ambiente e construção civil, o que deve constar como condicionante do processo**. O estudo também conclui que as condições do terreno são favoráveis a implantação do empreendimento.

6.3 Manifestação IPHAN

Por estar o empreendimento locado no perímetro da APA Carste Lagoa Santa – unidade de conservação de uso sustentável –, que visa entre outras questões garantir a conservação do conjunto paisagístico e da cultura regional, com o objetivo proteger e preservar as cavernas e demais formações cársticas, sítios arqueopaleontológicos. Permanece entre as obrigações do empreendedor, apresentar manifestação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), sobre a requerida intervenção. Tal demanda é realizada conforme procedimento próprio do órgão.

Dados do empreendimento, avaliados pelo órgão, declaram que, devido a suas características o "empreendimento se enquadra como uma atividade de Nível II, de baixa a média interferência sobre as condições vigentes do solo e cujas características e dimensões são compatíveis com a adoção de ajustes ou medidas preventivas de campo". O documento emitido destaca ainda que a classificação do empreendimento foi definida de acordo com o item 72 do Anexo II da IN IPHAN nº001/2015 – Loteamentos em implantação com área superior a 6 ha e até 30 há. Considerou-se a inexistência de área de influência do empreendimento sob bens culturais de natureza edificadas acautelados, patrimônio cultural valorado ou impacto sobre a presença de patrimônio imaterial, sendo para esse último definido demanda a ser avaliada pelo órgão do patrimônio.

Diante dessa realidade foram definidos, para a implantação de empreendimento, procedimentos apresentados no Termo de Referência, a obrigação de o empreendedor apresentar acompanhamento arqueológico, coordenado, em campo, por arqueólogo, que deve estar presente para a fase de obras do loteamento. A documentação e os procedimentos, para atendimento às demandas do IPHAN, devem ser direcionados ao órgão pelos responsáveis do loteamento, atendendo aos prazos e apresentação de dados solicitados, cabendo ao órgão a manifestação de atendimento e/ou procedimentos técnicos que julgar necessários.

Para o órgão licenciador – Diretoria de Meio Ambiente do Município de Lagoa Santa –, deve constar como condicionante do processo, **a apresentação dos documentos emitidos pelo IPHAN, demonstrando cumprimento dos procedimentos estabelecidos no termo de referência**. Destacando que qualquer alteração e/ou reconhecimento das características e condições inicialmente informadas para o processo em tramitação, junto ao órgão do Patrimônio, devem ser, também, informadas ao presente órgão Licenciador.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Diretoria de Meio Ambiente Licenciamento Ambiental	Processo nº 1681/2021 Data 16/09/2022 Pág. Página 36 de 50
---	--	---

7. Unidade de Conservação de Uso Sustentável – APA Carste Lagoa Santa

Como destacado em diferentes tópicos do presente parecer, o empreendimento em análise está inserido no território da Unidade de Conservação de Uso Sustentável – UC APA Carste Lagoa Santa, criada por meio do Decreto Federal 98.881/1990, com o objetivo de garantir a conservação do conjunto paisagístico e da cultura regional, por entendimento de possuir a região certa fragilidade ambiental, devido à constituição de terrenos cársticos. Para tanto, a UC foi subdividida em zoneamentos distintos, que segundo dados elencados para a constituição das regras de ordenação da APA, representam um instrumento de apoio e orientação à gestão ambiental, capaz de fornecer orientações programáticas e respectivas normas gerais para o disciplinamento do uso dos recursos ambientais e do uso e ocupação do solo no território.

Essa realidade confere ao empreendimento a necessidade de observar tais procedimentos estabelecidos pela unidade de conservação, assim como regras de ocupação estabelecidas para o zoneamento da UC. Diante dos fatos, é observado, para o processo de licenciamento, que a atividade em análise prevê sua ocupação na porção do zoneamento da APA Carste, definido como Zona de Conservação do Equilíbrio Ambiental Metropolitano (ZCEAM), que possui como diretriz a intenção de *"propiciar o equilíbrio entre o sistema cárstico e o vetor de expansão norte da Região Metropolitana de Belo Horizonte, garantindo as interfaces entre estes dois processos distintos: o processo de metropolização, representado pelo complexo aeroportuário, e o processo de desenvolvimento do território da APA, com suas características sócio-ambientais específicas"*.

Segundo os critérios de uso, estabelecidos para o zoneamento, a atividade de Loteamento de Solo Urbano, listada junto à DN 217/2017, sob o código E-04-01-4, encontra-se no rol de atividades elencadas entre os usos permitidos, entre as Normas e as Diretrizes de Uso da ZCEAM.

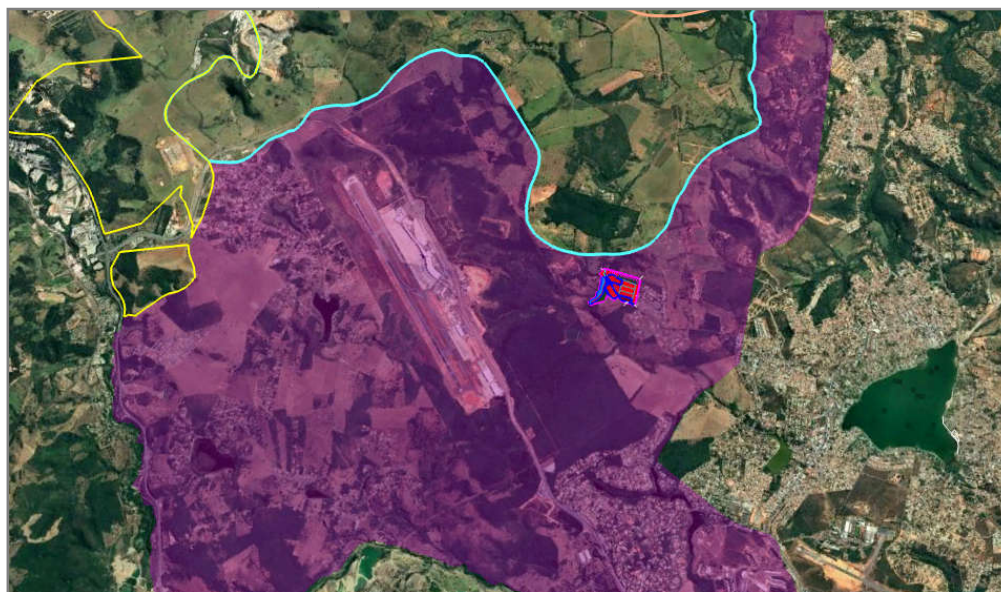


Figura 34 – Localização georeferenciada do perímetro do empreendimento MS Saborido Ltda. Spe, identificando ocupação do mesmo Zoneamento ZECAM da APA Carste Lagoa Santa. Fonte: Google Earth (Adaptado).

Quadro de Normas e Diretrizes de Uso

ZONA DE CONSERVAÇÃO DO EQUILÍBRIO AMBIENTAL METROPOLITANO - ZCEAM		
Usos Permitidos	Usos Tolerados	Usos Proibidos
- Hotéis e outros equipamentos destinados ao turismo de grande porte, condicionados à implantação de infra-estrutura de saneamento básico; - Parques urbanos, dotados de infra-estrutura para esportes, lazer, centros de convenções e exposições, condicionados à implantação de infra-estrutura de saneamento básico; - Assentamentos urbanos, residencial, comercial e de serviços (com médio a baixo índice de ocupação), observadas as condições de implantação de arruamentos, obras de drenagem e controle de erosão, compatíveis com as vulnerabilidades geotécnicas e hidrogeológicas dos terrenos; Loteamentos e conjuntos habitacionais com alto índice de ocupação desde que implantados em áreas com adequação geotécnica para o assentamento urbano e infra-estrutura de saneamento básico; - Indústrias classificadas como de Classe I, de acordo com a Resolução 001/90 do COPAM, observadas a compatibilidade com os ambientes cársticos e as exigências relativas ao controle e disposição de efluentes e de resíduos sólidos.	- Atividades de mineração existentes (em operação), regularmente licenciadas pelo Órgão Ambiental Competente-OAC. Além das exigências já contidas na licença ambiental, esses empreendimentos deverão manter intactos sítios espeleológicos, arqueológicos ou paleontológicos que ocorrerem nas suas áreas e responsabilizar-se pela salvaguarda; tratar e dispor adequadamente seus efluentes líquidos, sem que se configure alteração das águas subterrâneas ou superficiais; dispor estéril sem que haja interferência sobre o sistema de dolinas e sumidouros; realizar estudos de impacto ambiental, nos casos de ampliação das áreas licenciadas; - Utilização de áreas para disposição e tratamento de efluentes sanitários, resíduos sólidos domésticos ou industriais; - Loteamentos urbanos já instalados em áreas inadequadas, desde que passem a ser dotados de sistemas de coleta, disposição e tratamento de efluentes sanitários, adequados às exigências do ambiente cárstico, além de obras necessárias de drenagem e contenção de taludes; - Indústrias existentes classificadas como de Classe II ou III, de acordo com a Resolução 001/90 do COPAM, regularmente licenciadas. Na renovação das licenças ambientais, deverão ser observadas as exigências relativas ao controle e disposição de efluentes e resíduos sólidos, compatíveis com o ambiente cárstico.	- Disposição de efluentes ou de resíduos industriais, resíduos de agrotóxicos ou de fertilizantes e outros resíduos perigosos. - Expansão do perímetro urbano sobre áreas de alta vulnerabilidade geotécnica e à poluição dos aquíferos onde se observarem conjuntos de ocorrências ambientais.

Figura 35 – Quadro de Normas e Diretrizes de Usos – Zoneamento ZECAM . Fonte: Zoneamento Ambiental da Carste Lagoa (Adaptado).

Não obstante à viabilidade de ocupação, mas, para pleno conhecimento das condições físicas presentes na área, foram solicitados estudos técnicos. A caracterização do terreno e a avaliação das condições de interferência do empreendimento, vinculadas à implantação de nova atividade, foram salientadas junto ao Laudo Espeleológico e ao Estudo de Aspectos Geológicos e Geotécnicos, descritos em tópicos anteriores. Lembrando, portanto, que os citados estudos demonstram não haver incidência de cavidades, feições carstícas e /ou condições físicas e geomorfológicas do terreno que desabonem a viabilidade de implantação do loteamento proposto.

Como ações de prevenção e mitigação de possíveis impactos de contaminação do solo, ou interferência na qualidade dos recursos hídricos, superficiais e subterrâneos, legalmente instituído por legislação municipal, é de responsabilidade do empreendedor a implantação de sistema de esgotamento sanitário público. Condição essa também atestada como viável, por meio do documento de DTB 7845-3/2022, emitido pela COPASA, bem como projeto de rede proposta para o local, ambas as informações já discutidas de maneira mais objetiva, anteriormente nesse parecer.

Outro fator importante a ser elencado para o processo de intervenção no perímetro da APA, diz respeito à supressão de vegetação requerida para viabilidade de implantação do loteamento. Conforme dados do inventário Florestal, será necessária a supressão de **917 indivíduos arbóreos**, gerando um volume total de **134,8321 m³ de rendimento lenhoso**. Segundo documentos técnicos ora citados, a intervenção ocorrerá em áreas que já sofreram intervenção antrópica, atualmente ocupada por pasto e árvores isoladas, assim como em parte de um mato vegetal consolidado, identificado como Cerradão. Para toda essa intervenção, consta

	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Diretoria de Meio Ambiente Licenciamento Ambiental	Processo nº 1681/2021 Data 16/09/2022 Pág. Página 38 de 50
---	--	---

como obrigação do empreendimento a compensação prevista em legislação específica. Questões essas também abordadas no presente documento, sendo especificados os quantitativos para atendimento à regra.

Diante dos dados técnicos ora elencados, entende-se que não há objeção e/ou impossibilidade quanto à implantação do loteamento, conforme suas características demonstradas, sob o citado zoneamento da APA. Não obstante a tais fatos, bem como em atendimento à Instrução Normativa (IN) nº 10/GABIN/ICMBIO de 2020, foi encaminhada documentação pertinente ao processo para atendimento ao protocolo de Ciência, estabelecido pelo órgão Gestor da Unidade de Conservação – ICMBIO –, deliberado pela IN aqui citada. Destaca-se que, segundo a essa IN, cabe ao órgão licenciador (DMA) informar ao Gestor da UC (ICMBIO), dados do processo de licenciamento, onde se destaca :

Cap. V

Art. 28. O Instituto Chico Mendes considerar-se-á ciente do licenciamento ambiental de atividades e empreendimentos que se enquadram nos termos do artigo 5º da Resolução Conama nº 428/2010, quando for comunicado quanto a, pelo menos, as seguintes informações

I - dados cadastrais da atividade ou empreendimento (razão social e CNPJ ou nome e CPF do responsável pela atividade ou empreendimento e endereços eletrônico e para correspondência;

II - tipo de licença ambiental (LP, LI, LO);

III - unidades de conservação afetadas;

IV - localização georreferenciada da atividade ou empreendimento em relação às unidades de conservação federais enquadradas nos casos previstos pelo art. 5º da Resolução Conama nº 428/ 2010;

V - impactos potenciais às unidades de conservação federais; e

VI - medidas para mitigar os impactos às unidades de conservação federais

Conforme ofício 2110/2022/ SDU/DMA, o ICMBIO foi cientificado de todos os dados do processo. Cabe destacar ainda que segundo a IN 10/2020:

Art. 29. Contribuições técnicas produzidas pelo Instituto Chico Mendes em casos de ciência não terão caráter vinculante.

8. Área de Proteção Especial – APE Aeroporto

Ainda em observação ao recorte territorial, sobre o qual o empreendimento visa a ser implantado, deve-se destacar a Área de Proteção Especial (APE) do município de Confins e parte dos Municípios de Lagoa Santa, Pedro Leopoldo, Matozinhos, Funilândia e Prudente de Moraes, popularmente conhecida como APE Aeroporto, implantada por meio do Decreto 20.597/1980.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Diretoria de Meio Ambiente Licenciamento Ambiental	Processo nº 1681/2021 Data 16/09/2022 Pág. Página 39 de 50
---	--	---

Objetivamente, a APE em questão não corresponde a uma Unidade de Conservação Ambiental, visto que não se enquadra no rol do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), regulamentado pela Lei Federal 9.985/2000, e possui como base regulamentar o artigo 14 da Lei Federal 6.766/1979, que dispõe sobre a regularidade do parcelamento de solo, tendo como objetivo organizar a ocupação do território de modo a garantir a proteção de mananciais ou o patrimônio cultural, histórico, paisagístico e arqueológico, assim definidas por legislação estadual ou federal.

Conforme procedimentos definidos para regularizar a permissão de intervenção nesta área de proteção especial, destacam-se restrições e obrigações de compensação da intervenção para supressão de vegetação nativa, necessária para a implantação da infraestrutura do loteamento, assim como da ocupação dos lotes a serem comercializados para a fase de operação.

Dessa forma, foi apresentada, para composição do processo, a apresentação de Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF, para compensação das áreas de vegetação a ser suprimida, que se refere ao maciço de Cerradão no quantitativo de **3,57 ha**. Destaca-se aqui, que as demais áreas de intervenção para implantação do empreendimento correspondem a árvores isoladas ou porções de APP. Essas intervenções possuem demanda de compensação estabelecida em outro documento (já discutido no presente parecer), demonstrando a compensação específica para tal.



Figura 36 – Demarcação das áreas de eventual intervenção, caracterizadas como remanescente de vegetação nativa, referente ao quantitativo de 3,57 há, demandadas para compensação definida em PTRF. Fonte: Documentos do processo 1681/2021 MS Saborido (Adaptado).

Em observação os procedimentos de compensação definidos pelo Decreto de implantação da APE Aeroporto, bem como declaração do empreendedor da impossibilidade de criação de uma

	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Diretoria de Meio Ambiente Licenciamento Ambiental	Processo nº 1681/2021 Data 16/09/2022 Pág. Página 40 de 50
---	--	---

RPPN, por não haver possibilidade de aquisição de área no município de Lagoa Santa, foi apresentada, como proposta de compensação, a recuperação de área degradada, em proporção equivalente a área de intervenção. A área localiza-se no município de Matozinhos, também pertencente aos limites da APE Aeroporto, observando regramento do Decreto 20.597/1980, em seu inciso III, § 2º:

*§2º Quando verificada pelo órgão ambiental a inexistência de local adequado para a instituição da RPPN, nos termos da alínea "c" do inciso II do caput, o **empreendedor instituirá, dentro da APE, área de recomposição florestal com espécies nativas, com extensão equivalente à da área a ser desmatada, ficando o empreendedor ou seus sucessores responsáveis pela manutenção da área até que a vegetação recomposta se torne, em porte e densidade, idêntica à vegetação suprimida, vedada destinação futura que implique corte da vegetação recomposta.***

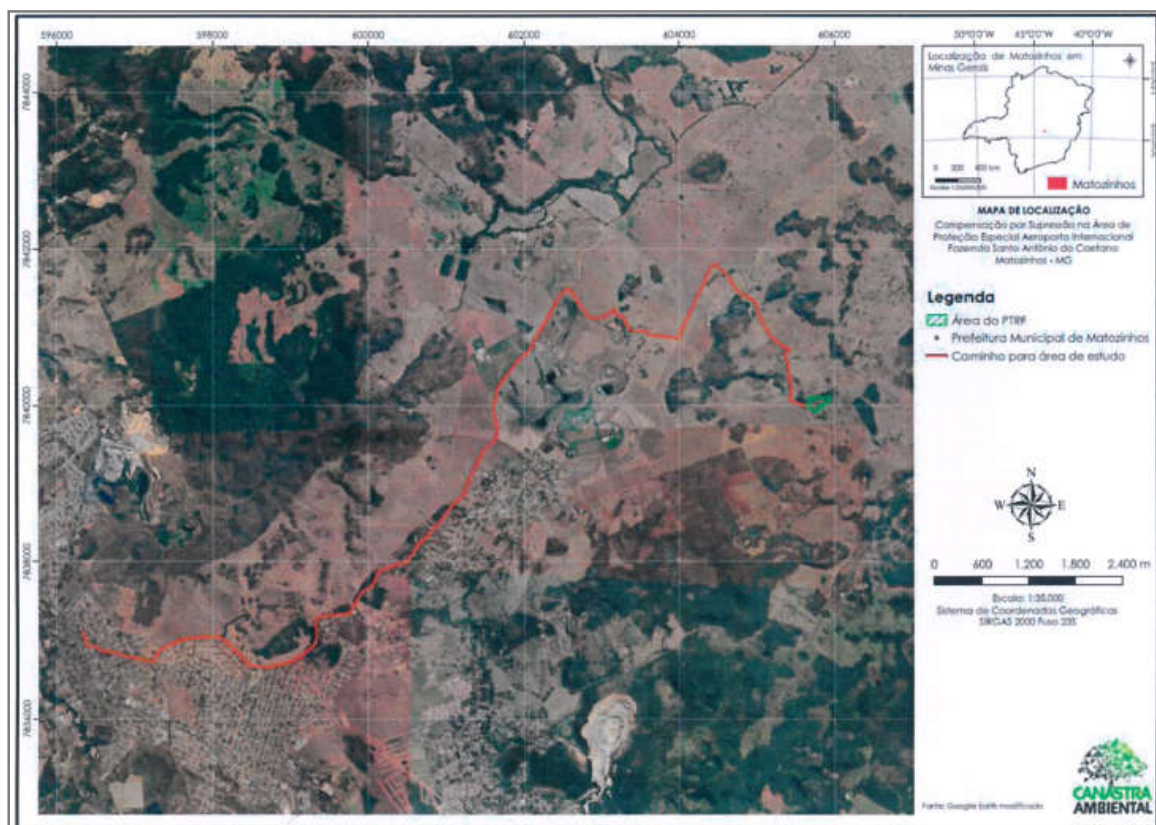


Figura 37 – Localização da área proposta para compensação de plantio, referente a 3,57 ha – implantação de PTRF localizada no município de Matozinhos. Fonte: Documentos do processo nº 1681/2021 MS Saborido (Adaptado).

A proposta contempla a compensação, por meio do plantio de vegetação, e encontra-se em proporção de área equivalente àquela suprimida. Conforme inventário realizado para a área, na vegetação local, típica do Cerrado, definida com a fitofisionomia de Cerradão, foram encontradas espécies arbóreas como aroira-brava, pau-pombo, gonçalo alves, pimenta de

	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Diretoria de Meio Ambiente Licenciamento Ambiental	Processo nº 1681/2021 Data 16/09/2022 Pág. Página 41 de 50
---	--	---

macaco, araticum da mata, ipê amarelo, bem como outras, devidamente catalogadas no referido inventário. Já a área proposta para intervenção, é caracterizada como área de pastagem com árvores isoladas. Dessa forma a proposta apresentada **pelo PTRF demonstra a necessidade de plantio de 4.364 (quatro mil trezentos e sessenta e quatro) mudas de espécies nativas**, a serem plantadas na Fazenda Santo Antônio do Caetano, no município de Matozinhos. Destaca-se que para regularidade do processo, deve ser anexado, aos autos, documento que comprove a posse e/ou acordo de utilização da área, onde ocorrerá a compensação, visto que a área pertence a terceiros. Em análise das características da área proposta para plantio, é interessante destacar que a área corresponde a uma porção da APE em a que a presença de cavidades catalogadas é bem relevante, sem a presença de corpos hídricos superficiais. Realidade que atesta a demanda por preservação, assim como a necessidade de irrigação das mudas para garantia do pelo desenvolvimento.

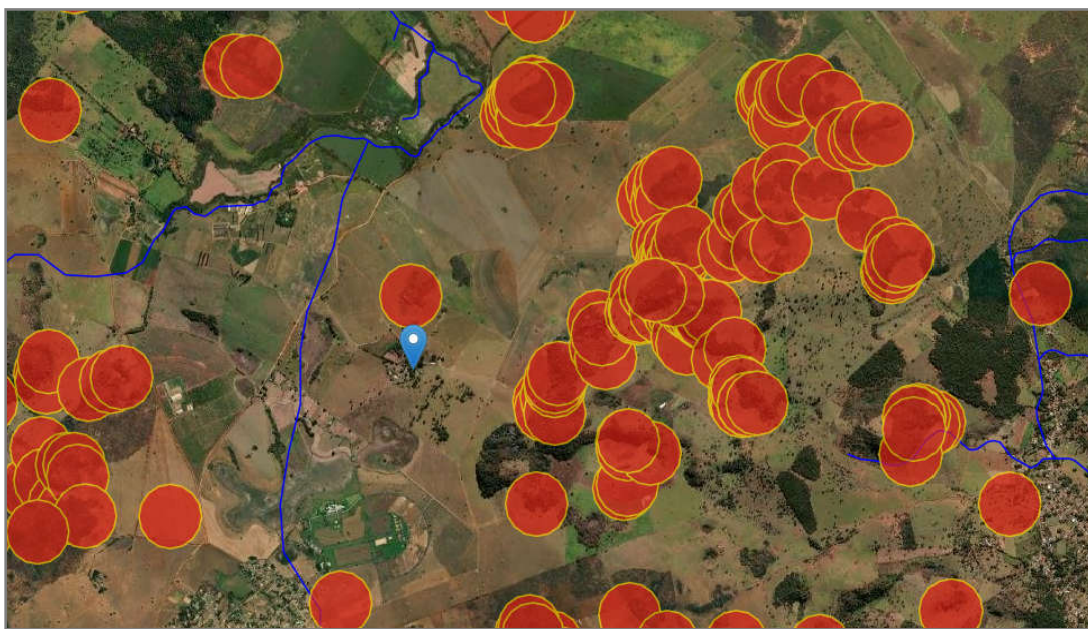


Figura 38 – Localização da Fazenda proposta para implantar compensação - PTRF locada no município de Matozinhos, com destaque para a presença de cavidades catalogadas. Fonte: IDE Sisema (Adaptado).

Diante do atendimento à legislação e comprovação da viabilidade de compensação definida pro meio de legislação específica, cabe ao órgão público acatar a proposta de compensação, apresentada para regularidade do processo. Portanto, deve constar como **condicionante do processo a apresentação de relatórios que comprovem o início do plantio, bem como o acompanhamento de desenvolvimento das mudas durante todo o período de obras. Para a solicitação da Licença de Operação, deve ser apresentado, pelo empreendedor, registro em matrícula da área, definindo que é vedada a destinação futura qualquer ação que implique em corte de vegetação recomposta. Assim como registro em matrícula – do loteamento a ser implantado (Fazenda das Contentas - MS Saborido SPE Ltda.) – de que cabe à associação dos futuros moradores a responsabilidade de manutenção da área**

	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Diretoria de Meio Ambiente Licenciamento Ambiental	Processo nº 1681/2021 Data 16/09/2022 Pág. Página 42 de 50
---	--	---

plantada, até que a vegetação recomposta se torne, em porte e densidade, idêntica à vegetação suprimida.

9. Critérios Locacionais de Áreas Prioritárias para Conservação

Conforme dados apresentados nos autos do processo e amplamente discutidos no presente parecer, na implantação do empreendimento MS Saborido/Fazenda das Contendas, observa-se a necessidade de intervenções referentes à supressão de vegetação nativa, à alteração do solo, à drenagem e ao afugentamento de fauna, ações de impacto promovidas para instalação da infraestrutura necessária para implantação do loteamento. Essas intervenções correspondem a fatores de atenção para as propostas de mitigação de viabilidade de proposta.

O local em questão, assim como praticamente todo o território de Lagoa Santa, está listado, conforme Atlas Biodiversitas, como área Prioritária para conservação da Biodiversidade. Assim, foi solicitado, para embasamento da análise do processo, o estudo de Critérios Locacionais. Esse documento possui como demanda apresentar as diretrizes para a avaliação dos impactos do empreendimento sobre as áreas objeto de tais critérios, bem como apresentar medidas mitigadoras, reparatórias e compensatórias aos impactos identificados. Essas informações devem estar alinhadas ao Plano de Controle Ambiental (PCA), para desenvolvimento das ações de controle, do empreendimento, na fase de implantação.

Em observação ao termo de referência definido para o estudo, em relação aos corredores Ecológicos, Mosaicos de Áreas Protegidas, RB e Sítio Ramsar, é importante destacar que não são observadas tais características na área de intervenção proposta. O terreno em estudo enquadra-se no critério de "Supressão de vegetação nativa em áreas prioritárias para conservação", Área Peter Lund, considerada de importância biológica "Especial". No tocante às UCs., destacamos o fato de o terreno estar locado nos limites da Unidade de Conservação de Uso Sustentável – APA Carste de Lagoa Santa. A APA Carste possui zoneamentos e regras de ocupação específica, definida de acordo com Plano de Manejo estabelecido.

O estudo informa que, em relação ao critério destacado, a supressão ocorrerá em diferentes fitofisionomias do bioma Cerrado (Cerradão e Árvores Isoladas). Conforme Inventário Florestal realizado na área, destaca-se que foram identificados, nas áreas de amostragem, alguns indivíduos com legislação específica, no tocante à demanda preservação, bem como regras para compensação ambiental. A questão é relevante e foi tratada especificamente no projeto de PTRF, já apresentado no presente relatório.

Conforme dados do processo, o impacto gerado pela retirada de vegetação causa interferência direta sobre a dinâmica da fauna. Questão abortada no processo com obrigação específica para manejo e monitoramento dos animais que ocupam e transitam a área afetada e área de entorno do terreno.

Não estão previstas ações para resgate de fauna e flora, mas sim a compensação ambiental nos termos legais no que se trata da vegetação e a permanência de áreas verdes conectadas, no que se refere à fauna.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Diretoria de Meio Ambiente Licenciamento Ambiental	Processo nº 1681/2021 Data 16/09/2022 Pág. Página 43 de 50
---	--	---



Figura 39 – Localização da área proposta para o empreendimento em relação ao Sítio Ramsar registrado na área da APA Carste Lagoa Santa. Fonte: IDE Sisema (Adaptado).

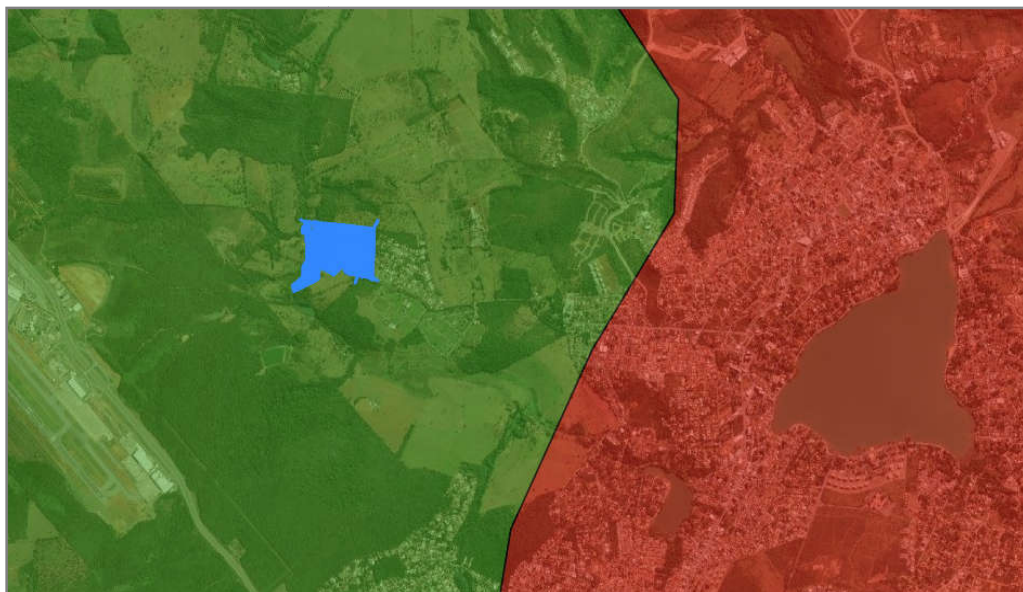


Figura 40 – Localização da área proposta para o empreendimento ao Zoneamento das áreas prioritárias para conservação. Destaque para a inserção no perímetro classificado como especial. Fonte: IDE Sisema (Adaptado).

A demanda para intervenção solicitada corresponde à locação do sistema viário. A proposta desenvolvida para o empreendimento corresponde à melhor alternativa técnica e locacional, visto que abrange áreas de declividade suavizadas que tendem a não formar grandes taludes, reduzindo, portanto, a demanda por supressão.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Diretoria de Meio Ambiente Licenciamento Ambiental	Processo nº 1681/2021 Data 16/09/2022 Pág. Página 44 de 50
---	--	---

Conforme dados elencados nos estudos e destacados no documento em questão, para a fase de implantação, será necessária a retirada de **917 indivíduos arbóreos**. A supressão será necessária para a implantação das vias, o corte a aterro e instalação de elevatória de esgoto, sem demanda para captação de água, mas ainda sim gerando impacto direto sobre a fauna.

Avaliadas as demandas para mitigação das emissões atmosféricas, contenção do solo e sistemas de drenagem, foram abordadas, tanto no PCA quanto no estudo em análise, medidas que devem ser adotadas como condicionantes do processo de licenciamento e cumpridas até a solicitação da LO (**conforme especificidades apresentadas nos Planos e Programas de Controle**). Entre elas, destacam-se as questões relacionadas à contenção de talude, manejo de fauna, treinamento de funcionários, além de intervenções de drenagem temporária para evitar danos aos locais adjacentes e até mesmo ações para o controle da emissão de ruídos.

Para atendimento às obrigações do empreendimento, estabelecidas conforme Plano Diretor Municipal, consta a responsabilidade de implantação de rede coletora de esgoto e abastecimento de água. Essa condição é atestada como viável pela DTB 7845-3/2022 COPASA, apensa ao processo.

Dados secundários apresentados para o processo demonstram a possibilidade de presença de espécie da fauna (mastofauna e avifauna) ameaçada e/ou em risco. Para controle e redução do impacto gerado para tais espécies, foi apresentado Plano de Manejo de Fauna. O Plano deve ser aplicado em toda a área do empreendimento, assim como na área de entorno, para reconhecimento da dinâmica das espécies e garantia de que foram afugentadas sem prejuízo ou apresentação de outras demandas que se façam necessárias em razão da realidade implantada.

Quanto à flora local, foi realizado o Inventário Florestal na ADA do Loteamento, sobretudo em toda área sobreposta ao sistema viário e outras que demandem intervenção. A metodologia do estudo corresponde ao Inventário 100% ou Censo Florestal. Em observação a essa realidade de supressão, bem como demandas de compensação prevista no Decreto que institui a APE Aeroporto, foram apresentadas propostas de compensação estabelecidas conforme PTRF's distintas, já destacadas no presente parecer, realidade que deve ser avaliada como condicionante do processo.

Ainda como proposta de mitigação das intervenções, entende-se a necessidade do afugentamento de fauna para reintrodução das espécies nas áreas não passíveis de supressão, como as áreas verdes. Tem-se ainda a instalação de dispositivos artificiais denominados poleiros nas áreas verdes, objetivando criar locais de pouso e descanso para as aves e pássaros afugentados durante o processo de supressão. **Para tanto, deve constar entre as condicionantes do processo, a apresentação de um Plano de Afugentamento de Fauna, assim como a apresentação de relatórios comprovando a aplicação das ações desenvolvidas.**

	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Diretoria de Meio Ambiente Licenciamento Ambiental	Processo nº 1681/2021 Data 16/09/2022 Pág. Página 45 de 50
---	---	---

PROPRIETÁRIO: MS & SABORIDO SPE LTDA. CRONOGRAMA DAS MEDIDAS MITIGADORAS Empreendimento: Loteamento Fazenda Contendas Localização: Fazenda Contendas													
MEDIDAS MITIGADORAS	2021				2021/2022				2022				2023
	abr/mai	jun/jul	ago/set	out/nov	dez/jan	fev/mar	abr/mai	jun/jul	ago/set	out/nov	dez/jan	fev/mar	
1.0 INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGENS PROVISÓRIOS SE NECESSÁRIO													
2.0 UNIDIFICAÇÃO DAS VIAS													
3.0 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL													
4.0 MANUTENÇÃO PERIÓDICA DAS MÁQUINAS													
5.0 CERCAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS VERDES E DE LAZER													
6.0 IMPLANTAÇÃO DE FOSSA SÉPTICA OU BANHEIROS QUÍMICOS													
7.0 SEGREGAÇÃO DOS MATERIAIS RECICLÁVEIS E NÃO RECICLÁVEIS													
8.0 CUMPRIMENTO DO PIRF													
9.0 PLANO DE ARBORIZAÇÃO													
10.0 REVEGETAÇÃO DOS TALUDES													
11.0 USO DE EPIS													
12.0 DOAÇÃO DE MUDAS													

Figura 41 – Cronograma de Mitigação de Impactos Ambientais. Fonte: Estudo de Critérios Locacionais/ Processo nº 1681/2021.

Destacamos para alguns dos prazos apresentados para as ações de mitigação serão definidos conforme condicionantes do processo, sendo obrigação dos responsáveis pelo empreendimento atender às definições estabelecidas pelo órgão licenciador.

10. Impacto Socioeconômico

Por se tratar de um empreendimento locado sobre área prioritária para conservação de classificação ESPECIAL, assim como em perímetro da Unidade de Conservação de Usos Sustentável – APA Carste de Lagoa Santa, o licenciamento foi classificado com LAC, o que o condiciona à necessidade de apresentação de dados de RCA e PCA, estudos técnicos, em que devem ser apresentadas também, informações relacionadas ao impacto socioeconômico da implantação da nova atividade.

Entre tais demandas, consta a caracterização socioeconômico do município de Lagoa Santa. Para tanto, destaca-se que o município faz parte da região metropolitana da capital Belo Horizonte. A população de Lagoa Santa, entre 2000 e 2010, cresceu a uma taxa média anual de 3,32%, enquanto, no Brasil, nesse mesmo período, a taxa de crescimento foi de 1,17%. Em 2010, viviam, no município, 52.520 pessoas. Sendo considerado o 63º mais populoso do Estado de Minas Gerais. Ainda segundo dados do censo realizado no mesmo ano, o Produto Interno Bruto de Lagoa Santa (PIB) é de R\$ 1,66 bilhões (IBGE, 2017), o que corresponde a um PIB per capita de R\$ 31.590,07 no mesmo ano de referência.

De acordo com os dados referentes à estrutura etária, observa-se que, de maneira geral, o município de Lagoa Santa possui uma dinâmica populacional marcada pelo predomínio de adultos, condição que implica a necessidade de mão de obra a ser absorvida pelo mercado de trabalho. O estudo indica ainda a necessidade de investimentos produtivos capazes de absorver este público, apontando a implantação do empreendimento como uma realidade que tende a melhorar esse quantitativo, tendo em vista que a implantação do loteamento trará incremento de investimentos financeiros para viabilizar a sua futura instalação, gerando renda, emprego aos moradores locais.

Destaca-se, no entanto, que, mesmo em relação às citadas características, dados levantados pela PNUD indicam que o Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) de Lagoa Santa foi de 0,777, o que situa o município na faixa de Desenvolvimento Humano Alto (IDHM entre 0,700 e

	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Diretoria de Meio Ambiente Licenciamento Ambiental	Processo nº 1681/2021 Data 16/09/2022 Pág. Página 46 de 50
---	--	---

0,799). Portanto, é necessário observar o tipo de profissional presente no município, para o qual são demandados mais postos de trabalho.

Em relação aos equipamentos públicos de educação e saúde, a implantação do Loteamento implicará numa demanda média estimada de 304 vagas escolares, nas diferentes fases da estrutura de ensino do município, condição que deve ocorrer de forma gradativa, tendo em vista a forma de ocupação de empreendimentos com tal característica, e que existem algumas unidade escolares presente no zoneamento aplicado a novo loteamento. Já em relação à Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa, considerando a estimativa de dados, será necessário o incremento de mais 608 pessoas, entretanto há possibilidade de atendimento dessa população, desde que seja realizada a ampliação de equipes de saúde para a região. Dessa forma, é importante que o empreendedor e município estejam em acordo quanto à realidade apresentada, bem como a definição de ação a ser definida para tanto. Destaca-se ainda que, segundo dados estatísticos consultados para a elaboração dos estudos do processo, de acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), o município não possui o número de leitos necessários para atender sua população, uma vez que a cada 1000 habitantes deve haver 04 leitos e o município possui em média 1,6 leitos/1000 habitantes e 0,9 leitos SUS por 1000 habitantes. As melhorias relativas ao sistema de saúde também podem/devem ser estruturadas por meio da iniciativa privada.

Quanto à rede de tráfego, a maioria das vias de circulação a serem utilizadas para acesso ao empreendimento encontra-se em bom estado de conservação. Essa condição não se aplica à proximidade imediata da área de implantação. Parte do trecho ainda se encontra em pavimento asfáltico e também há a necessidade de recapeamento em parte do único trajeto presente para o local. Para a questão de acesso ao empreendimento, não há a presença de nenhuma linha de ônibus que atenda as proximidades, o ponto de embarque/desembarque mais próximo, está há cerca de 2km do que virá a ser a via de entrada do loteamento.

No que se refere à rede de esgotamento sanitário e de abastecimento de água, foram apresentados dados do município, que possui os serviços sob responsabilidade da COPASA. Observa-se que o empreendimento possui viabilidade para acesso a ambos os sistemas de tratamento, conforme DTB 7845-3/2022 COPASA.

Há ainda destaque para as questões pertinentes aos resíduos sólidos urbanos, que com referência à Lei Municipal 4.129/2018, em seu Art. 28 define que “o sistema de limpeza pública do município de Lagoa Santa compreende a coleta de lixo domiciliar e séptico, a capina e a varrição dos espaços públicos, bem como a disposição de forma ambientalmente adequada dos resíduos sólidos coletados”, condição essa já estruturada pela municipalidade e compensada por meio da cobrança de taxas aplicadas junto ao IPTU.

11. Conclusão

Considerando que o empreendimento entregou toda a documentação solicitada;

Considerando que os estudos ambientais apresentaram as informações técnicas a contento;

Considerando que o empreendimento encontra-se em área da Unidade de Conservação de Uso Sustentável APA Carste Lagoa Santa e que, de acordo com o Zoneamento da APA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Diretoria de Meio Ambiente Licenciamento Ambiental	Processo nº 1681/2021 Data 16/09/2022 Pág. Página 47 de 50
---	--	---

definido como ZCEAM, a atividade em questão encontra-se listada entre aquelas listadas como de USOS PERMITIDOS;

Considerando que, para atendimentos às demandas do Plano de Manejo da Unidade de Conservação, consta como obrigação do empreendimento a implantação de rede coletora de esgoto, na intenção de evitar contaminação de solo derivada a atividade;

Considerando que, entre os estudos técnicos do processo, foi apresentado Laudo Geológico/Geotécnico que atesta, por meio de profissional qualificado, que as condições locais são favoráveis a implantação do empreendimento;

Considerando que o terreno encontra-se no perímetro da Área de Proteção Especial (APE) Aeroporto, e, devido à presença de vegetação nativa, apresentou viabilidade de compensação para essa demanda em legislação pertinente;

Considerando que há viabilidade de esgoto, a ser operado por concessionária local, o que deve impedir ação de contaminação de solo;

Considerando a legalidade e a viabilidade de implantação do empreendimento para área em que esse será inserido, conforme consta em Diretriz Metropolitana;

Considerando que, para as intervenções intrínsecas à implantação do empreendimento, foram apresentadas propostas de viabilidade das ações de mitigação e de compensação;

Considerando que a implantação do empreendimento não demanda interferência para aquisição de recurso hídrico outorgável;

Considerando a inexistência de feições cársticas na Área Diretamente Afetada (ADA) e que as feições encontradas na Área de Influência Direta (AID) não serão impactadas pela implantação do empreendimento;

Considerando que a interferência, junto aos remanescentes florestais, possui formas de compensação estabelecidas por meio de PTRF – a ser implantado na área de APP descaracterizada no limite do empreendimento – e Plano de Arborização Urbana, para vias do loteamento, visando mitigar o impacto de intervenção da vegetação presente no local;

Considerando a obrigação de ações de manejo de fauna, específicas para a garantia da qualidade de permanência das espécies adaptadas a na região do empreendimento;

Considerando que o empreendimento possui viabilidade para implantação de redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário e fornecimento de energia elétrica;

A equipe interdisciplinar da Prefeitura de Lagoa Santa recomenda o DEFERIMENTO da solicitação e a concessão das Licenças Prévia e de Instalação (concomitantes), devendo ser observadas as condicionantes do Quadro I.

Cabe esclarecer que a Diretoria de Meio Ambiente não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados para obtenção da licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto à eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Diretoria de Meio Ambiente Licenciamento Ambiental	Processo nº 1681/2021 Data 16/09/2022 Pág. Página 48 de 50
---	---	---

Ressalta-se que a Licença Ambiental não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

Quadro 1 – Condicionantes da Licença Ambiental Concomitante

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Apresentação de Programa de Educação Ambiental e comprovação do treinamento de funcionários do empreendimento quanto à prevenção de danos ambientais (fauna, flora, descarte de resíduos, carreamento de sólidos, etc.).	30 dias, após a emissão da LIO
2	Instalar banheiro químico no canteiro de obra. Apresentar contrato e notas fiscais da empresa responsável pela manutenção dos banheiros instalados (semestralmente após início das obras)	Durante o período de obras
3	Garantir manutenção periódica das máquinas e equipamentos, por meio de ações previstas nos estudos técnicos, apresentando comprovação por meio de relatório técnico semestral.	Durante o período de obras
4	Realizar aspersão das áreas de intervenção e apresentação de relatório técnico comprovando os procedimentos de umidificação periódica das vias.	Semestralmente, após início das obras
5	Apresentar o relatório técnico comprovando a implantação do projeto de drenagem, contemplando dispositivos, como escadas dissipadoras, bueiros e alas de lançamento e caixa para retenção de sólidos em condições de infraestrutura adequada para permanência do equilíbrio das condições atualmente apresentadas pelo terreno.	12 meses, após a emissão da LIO. Condicionante da solicitação de LO
6	Adotar boas práticas de geotecnia, meio ambiente e construção civil, para obras de implantação, bem como apresentar monitoramento ao órgão licenciado, conforme definido em estudo técnico geológico.	Todo o período de obras
7	Realizar estabilização e revegetação de taludes implantados após a abertura de vias e projetos de terraplanagem.	Durante o período de obras. Após finalizar a intervenção local
8	Apresentar comprovação da destinação adequada dos resíduos de obra inertes, mediante a apresentação dos comprovantes de entrega em aterro licenciado e também da declaração de MTR – Sistema de Controle de Manifesto de Transporte de Resíduos, conforme estabelecido pelo DN COPAM 232/2019.	Semestralmente, após início das obras. Durante o período de implantação
9	Definição de item/anexo a ser incorporado no contrato de venda informando aos compradores os procedimentos e a legislação	30 dias, após recebimento da

	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Diretoria de Meio Ambiente Licenciamento Ambiental	Processo nº 1681/2021 Data 16/09/2022 Pág. Página 49 de 50
---	---	---

	definida pela Prefeitura Municipal a respeito da segmentação (tipos de resíduos) e formas adequadas de descarte dos rejeitos gerados em suas propriedades e demanda para a supressão de vegetação e responsabilidade de manutenção da área de compensação definida para o processo. Apresentar comprovação de incorporação da informação aos contratos firmados.	licença de início de obras – LIO
10	Delimitação de local específico e adequado para armazenamento exclusivo dos resíduos de obra, até que seja realizada destinação final dos mesmos. Apresentar relatório demonstrando locação e acondicionamento adequado, procedimentos a ser realizado até finalização das obras.	30 dias após Início de Obras – LIO, anualmente durante a fase de implantação.
11	Apresentar declaração de Associação de Catadores, legalmente instituída, informando quantidade e regularidade da coleta de recicláveis no empreendimento.	Semestralmente, após início das obras
12	Apresentar comprovação de destinação adequada dos subprodutos da supressão de vegetação.	6 meses, após finalizada as intervenções de supressão.
13	Implantar PTRF Árvores Nativas com plantio de 190 mudas com no mínimo 1,00m para compensação da supressão de árvores com legislação específica. Ação a ser realizada na APP presente no limite do empreendimento. O empreendedor deve garantir a sobrevida das mudas por um período de 05 anos (Anexo II)	Após o início das obras, com apresentação de relatórios semestrais
14	Apresentar proposta técnica e realizar enriquecimento florestal para a área da margem esquerda da represa, limite do empreendimento demonstrando quantitativo e descrição das espécies a serem plantadas. O acompanhamento do desenvolvimento das espécies deve seguir as mesmas obrigações previstas para a implantação do PTRF. (Anexo II)	3 meses após a emissão da LIO
15	Implantar PTRF APE com plantio de 4.364 (quatro mil trezentos e sessenta e quatro) mudas de espécies nativas, para atendimento à obrigação de compensação da intervenção em vegetação nativa locada na APE Aeroporto. Para a solicitação da LO, deve ser apresentado, pelo empreendedor, registro em matrícula da área de compensação, definindo que para a área é vedada destinação futura qualquer que implique em corte de vegetação recomposta. Registrar, em matrícula do loteamento a ser implantado (Fazenda das Contendas/ MS Saborido SPE Ltd), que cabe à associação dos futuros moradores a responsabilidade de manutenção da área plantada, até que a vegetação recomposta se torne, em porte e densidade, idêntica à vegetação suprimida.	Comprovação do cumprimento total do para solicitação da LO.
16	Implantar Plano de Arborização definido para o empreendimento,	Condicionante da

	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Diretoria de Meio Ambiente Licenciamento Ambiental	Processo nº 1681/2021 Data 16/09/2022 Pág. Página 50 de 50
---	---	---

	contemplando o plantio de 186 mudas de no mínimo 1,2m . Procedimento que deve ser iniciado no período chuvoso, havendo a responsabilidade de, nos períodos de seca, realizar a irrigação, para garantia da sobrevivência das mudas, em um prazo mínimo de 5 anos.	solicitação de LO
17	Informar início do plantio e apresentar relatórios de acompanhamento do desenvolvimento das mudas (PTRF Árvores nativas/ PTRF APE/ Plano de Arborização), durante todo o período de obras.	Semestralmente, após início das obras
18	Informar, ao órgão licenciador, o início do plantio de vegetação para implantação da compensação prevista nos PTRF's e Plano de Arborização	Após a emissão da LIO
19	Apresentar relatórios de monitoramento trimestral do PLANO DE MANEJO DE FAUNA , assim como Relatório Consolidado de Monitoramento, um ao fim de cada campanha, conforme cronograma apresentado no estudo técnico.	Antes do início da supressão e durante toda a fase de implantação
20	Apresentar documentos emitidos pelo IPHAN, demonstrando cumprimento dos procedimentos estabelecidos no termo de referência	Durante o período de obras
21	Apresentar proposta de monitoramento e de melhoria da qualidade das águas do Córrego Fidalgo, especialmente no trecho confrontante com o empreendimento e represa artificial.	Para solicitação de LO
22	Cercar e instalar placas educativas, para preservação de fauna e de flora, nas áreas verdes e APP do empreendimento.	Até o final da implantação do empreendimento
23	Instalar placa informando que o empreendimento encontra-se inserido no perímetro da Unidade de Conservação (UC) da APA Carste de Lagoa Santa, conforme modelo a ser aprovado junto ao órgão gestor da UC (ICMBio).	Até o final da implantação do empreendimento

PARECER Nº 097/2022 - VISTORIA DO DIA 06/08/2022

Foi realizada vistoria pelo engenheiro Agrônomo Francisco de Oliveira Assis, no bairro Fazenda das Contendas, situada de frente para a Avenida Presidente Kennedy, continuação da rua Monteiro Lobato (bairro Ovídeo Guerra) atendendo requerimento da **Empresa MS & Saborido SPE LTDA (Processo nº 1681/2021)**, no qual se requer a supressão da vegetação arbórea situada no sistema viário do empreendimento.

Conforme estudos conduzidos pela Empresa Canastra Ambiental, o terreno apresenta fitofisionomias nativas florestais do bioma cerrado, cerradão, mata de galeria e áreas antropizadas com presença de árvores isoladas em meio à pastagem exótica, no entanto, não haverá intervenção na vegetação situada na mata de galeria.

A área impactada no sistema viário será de 3,6162 ha, sendo 0,9791 ha referentes ao cerradão, 2,6371 ha à árvores isoladas. Desta 0,0558 ha são referentes à APP (considerando corte e aterro e dispositivos de drenagem).

Na área, foi realizado o inventário florestal (censo florestal 100%) sendo as áreas discriminadas como cerradão e árvores isoladas.

Na área de cerradão, foram contabilizados 715 indivíduos arbóreos, distribuídos em 35 famílias, 62 gêneros e 79 espécies, sendo identificados copaíba, pau pombo, breu, aroeira do sertão, guaritá, amendoim bravo, jacarandá paulista, faveiro, jacarandá bico de pato, macaúba, mutamba, amarelinho, guamirim, arazá, folha miúda, marmelada de cachorro, copororoca, dentre outras. A espécie predominante é a copaíba com 149 indivíduos, sendo que, as famílias predominantes são a Fabaceae e a Myrtaceae.

Em relação à vegetação arbórea, a mesma se encontra em aparente regular a bom estado fitossanitário, exceção a 72 árvores mortas.

Como espécies protegidas pela Lei 20308/12, foram identificados três pequizeiros, três ipês cascudos e um ipê amarelo.

Já em relação às espécies ameaçadas de extinção, conforme a Portaria MMA 148/2022, foram identificados um cedro, um ipê felpudo e cinco jacarandás caviúna.

Em relação ao terreno caracterizado por árvores isoladas, foram contabilizados 202 indivíduos arbóreos, distribuídos em 20 famílias, 34 gêneros e 40 espécies, sendo identificados aroeira do sertão, Gonçalo Alves, mangueira, louro pardo, monjoleiro, pau terra liso, cagaiteira, paineira, dentre outras. A espécie preponderante é a aroeira do sertão, com 60 indivíduos, sendo a Fabaceae a famílias mais representativa e a Anarcadiaceae a de maior riqueza florística.

A vegetação arbórea se encontra em aparente regular a bom estado fitossanitário, exceção a seis árvores mortas.

Como espécies protegidas pela Lei 20308/12, foram identificados três pequizeiros e dois ipês cascudos.

Já como espécies ameaçadas de extinção, conforme a Portaria MMA 148/2022, foram identificados cinco ipês felpudos e um cedro.

É importante ressaltar que de acordo com a Lei 20.308, de 27-07-2012, o pequizeiro é declarado de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, sua supressão



somente sendo autorizada quando necessária a execução de obras, projetos de utilidade pública etc., mediante prévio compromisso formal entre o empreendedor e órgão ambiental competente, do plantio de cinco a dez espécimes do Caryocar brasiliense por árvore a ser suprimida, além dos cuidados por cinco anos, plantio este efetuado na mesma sub-bacia hidrográfica em que se localiza o empreendimento, ou recolhimento de 100 ufemgs (cem unidades fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida.

Vale ressaltar que, de acordo com a Lei Estadual Nº 20.308, de 27-07-2012, o ipê amarelo é declarado de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, sua supressão somente sendo autorizada quando necessária a execução de obra, plano, projeto de utilidade pública ou de interesse social, mediante prévio compromisso formal entre o empreendedor e órgão ambiental competente, do plantio de uma a cinco mudas de ipê amarelo por árvore a ser suprimida, além dos cuidados por cinco anos, plantio este efetuado na mesma sub-bacia hidrográfica em que se localiza o empreendimento, ou recolhimento de 100 ufemgs (cem unidades fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida.

Vale destacar que, de acordo com a Portaria MMA 148 de 07/06/2022, o jacarandá caviúna e o ipê felpudo são espécies ameaçadas de extinção, regulamentado pelo Decreto 47749 de 11/11/2019, Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3.102 de 26/10/2021, Art. 29, a compensação por cada indivíduo suprimido será de 10 mudas da mesma espécie plantadas para cada exemplar suprimido.

Das 202 árvores identificadas, 181 se encontram na via, 2 na área de APP, sendo 2 paineiras e 19 se referem a área de corte e aterro.

Portanto, o total suprimido será de 917 árvores, com o rendimento lenhoso sendo de aproximadamente 134,8321 m³, 78,0377 m³ relativos ao cerradão e 56,7944 referentes a árvores isoladas.

Das 917 árvores, 78 se encontram mortas, sendo 214 de porte pequeno, 423 de porte médio e 202 de porte alto.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria de Meio Ambiente, recomenda o **deferimento do pedido**, de acordo com a Lei Ambiental 4278/2018, Resolução CODEMA 05/2012 e Lei Federal 7.803/1989, Lei Estadual 20922/2013 e Leis Municipais 1.504/1998 e 3.256/2012, sendo que, as 917 supressões e destocas deverão ser executadas por pessoal habilitado.

Em substituição à vegetação arbórea suprimida, exceção a protegidas e ameaçadas, foi apresentado plano de arborização viária, no qual serão plantadas 186 mudas de árvores, mínimo de 1,20 m de altura, preferencialmente entre 1,5 m e 2,5 m de altura (chorão, ipê branco, ipê amarelo, jacarandá mimoso, flamboyant mirim, angico vermelho, astrapêia, quaresmeira, etc). Recomenda-se a troca do hibisco por outra espécie arbórea, de preferência frutífera.

Já no caso das espécies protegidas e ameaçadas de extinção, foi apresentado PTRF, no qual serão plantados 15 pequizeiros, 15 ipês amarelos, 25 jacarandás caviúna, 10 cedros, 30 ipês felpudos (um total de 95 mudas), além de 95 mudas de espécies nativas, totalizando 190 mudas a plantio que será efetuado em dois polígonos na APP, espaçamento de 3X3 m, na própria propriedade.

Vale ressaltar que, a intervenção em APP será de 588 m², priorizando-se as áreas antropizadas, com a supressão de duas paineiras, sendo que, a área recuperada será de 1710 m². Essa intervenção é prevista pela Resolução CODEMA nº 369 de 28/06/2006, seção I, Art. 5º.



Foi também apresentado PTRF, como medida ecológica de caráter mitigados e compensatório, estabelecida no Decreto de Criação da Área de Proteção Especial Aeroporto Internacional.

Conforme estabelecido no decreto, para que ocorra supressão de vegetação dentre dos limites da APE, deve-se proceder com a criação de uma RPPN. Caso não seja possível, pode ser implantado um PTRF de recomposição de uma área de igual quantidade a suprimida, que seja, dentro dos limites da APE.

Dessa forma, foi proposto uma área de 3,57 ha, mesma área passível de supressão de vegetação, dentro dos limites da APE, no município de Matozinhos, na Fazenda Santo Antônio do Caetano, onde serão plantadas 4364 mudas de espécies nativas, conforme PTRF.

Portanto, como serão suprimidas 814 árvores, exceção a 78 mortas e 25 espécies ameaçadas e protegidas, plano de arborização correspondendo a 186 mudas, deverá ser cumprida a Resolução CODEMA 04/11, na qual deverão ser doadas ao Horto Municipal, num prazo de 90 dias, 1298 mudas de espécies nativas e frutíferas diversificadas (quaresmeira, aroeira salsa, sapucaia, flamboyant mirim, sibipiruna, manacá da serra, uvaia, abio, araticum, cagaiteira, tamarindo, romã, caju, lichia, jambo, carambola, araçá, grumixama, amora, abacate, alecrim de Campinas, pau ferro, guamirim, Jamelão, licuri, goiaba, embaúba), entre 1,0 m e 1,20 m de altura, muda (s) em bom estado fitossanitário devidamente etiquetadas e identificadas individualmente, a serem entregues na rua Santos Dumont, bairro Várzea.

É importante salientar que, no caso do aproveitamento socioeconômico do material oriundo da(s) poda(s) e/ou supressão(ões), com conseqüente transporte da madeira, esta fica condicionada ao seu empilhamento para posterior medição, a ser agendada na Diretoria de Meio Ambiente, a não ser que o rendimento lenhoso já tenha sido mensurado.

Como a autorização não estará relacionada ao transporte da madeira, com fins comerciais ou industriais, nem de qualquer subproduto da mesma deverá ser contatada a Subsecretaria de Fiscalização, por meio do SERCAR de Sete Lagoas (Rua Zoroastro Passos, nº 30 – Centro – horário de atendimento de 13:00h às 17:00h, segunda à sexta) ou Belo horizonte (Rua Espírito Santo, nº 495 – 3º andar – Centro – horário de atendimento de 08:00 às 17:00h). No caso de utilização da madeira ou subproduto da mesma para uso doméstico ou trabalho artesanal o requerente fica isento de procurar o SERCAR, salvo quando se tratar de espécie ameaçada de extinção, conforme a Lei nº 20.922 de 16 de outubro de 2013.

No caso de espécies protegidas por legislação especial ou consideradas de uso nobre, a sua madeira não poderá ser convertida em lenha ou carvão.

Caso seja constatada a poda e/ou supressão de árvores em desacordo com esta autorização, serão aplicadas multas de acordo com o Art.43 da Lei Municipal 4.077/2017.

Atenciosamente,

FRANCISCO DE OLIVEIRA ASSIS
Engenheiro Agrônomo
CREA 49597/D - ART Nº 2 - 195632

Lagoa Santa, 13/09/2022.



Relatório Fotográfico



Foto 01: Entrada do empreendimento com destaque para aroeira do sertão.



Foto 02: Ficus e paineira na área da via.



Foto 03: Paineiras situadas na área de APP.

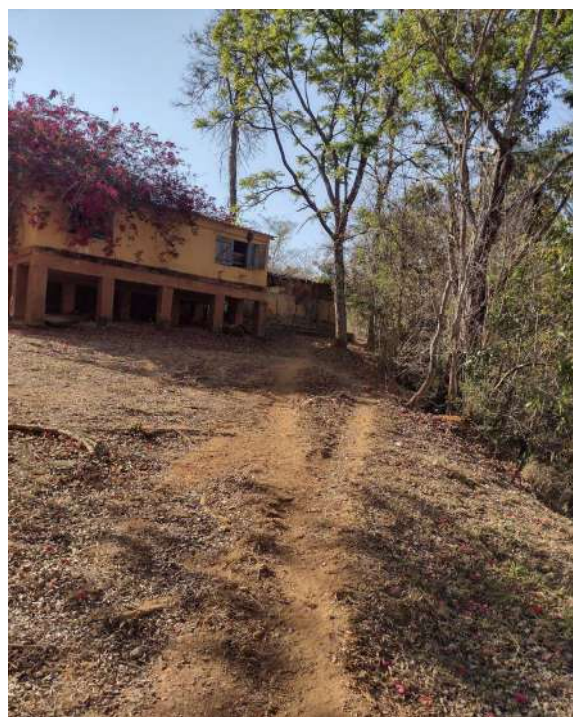


Foto 04: Destaque para cedro.



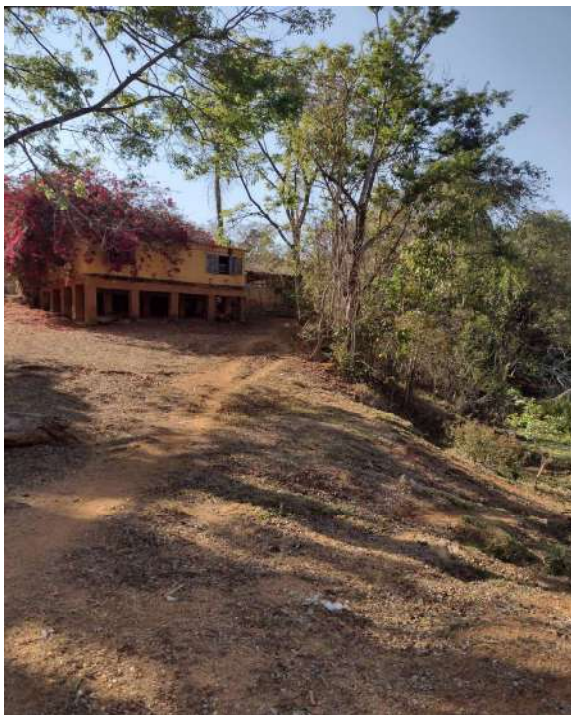


Foto 05: Área próxima a APP.



Foto 06: Destaque para paineiras.



Foto 07: Lagoa situada no empreendimento.



Foto 08: Mangueira situada na área da via.

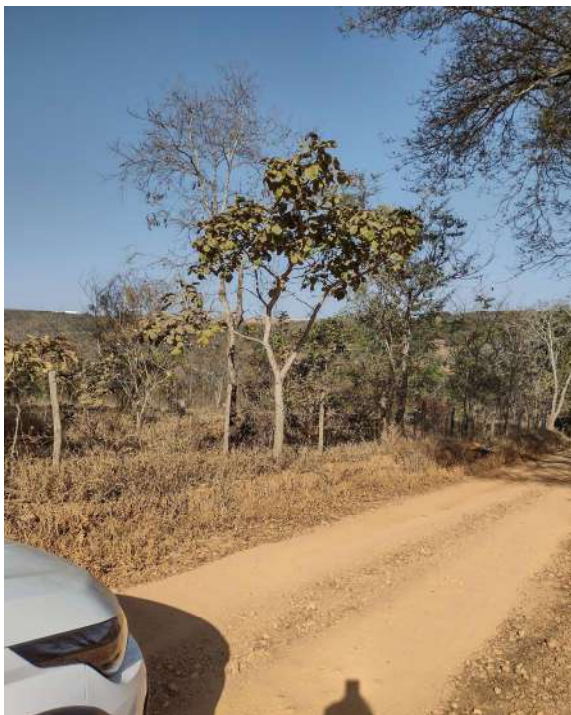


Foto 09: Destaque para pequizeiro na via existente.



Foto 10: Visão geral da área de pastagem.



Fotos 11 e 12: Destaque para capitão do campo.



Foto 13: Pequizeiro situado ao lado da via.



Foto 14: Destaque para copaíba de porte alto.



Foto 15: Copaíba em brotação na área da via.



Foto 16: Densa vegetação ao longo da estrada.



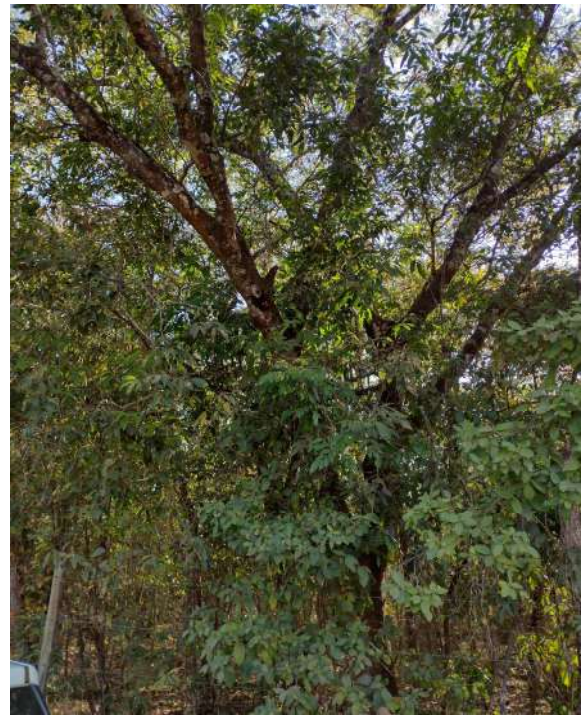
Fotos 17 e 18: Visão geral da área de pastagem.



Foto 19: Pastagem com vegetação arbórea nos fundos.



Foto 20: Destaque para macaúba e pequizeiro na área de pastagem, com cerradão na lateral direita.



Fotos 21 e 22: Área de cerradão na área do empreendimento.



Fotos 23 e 24: Visão da área de pastagem.



Foto 25: Destaque para mama de porca.

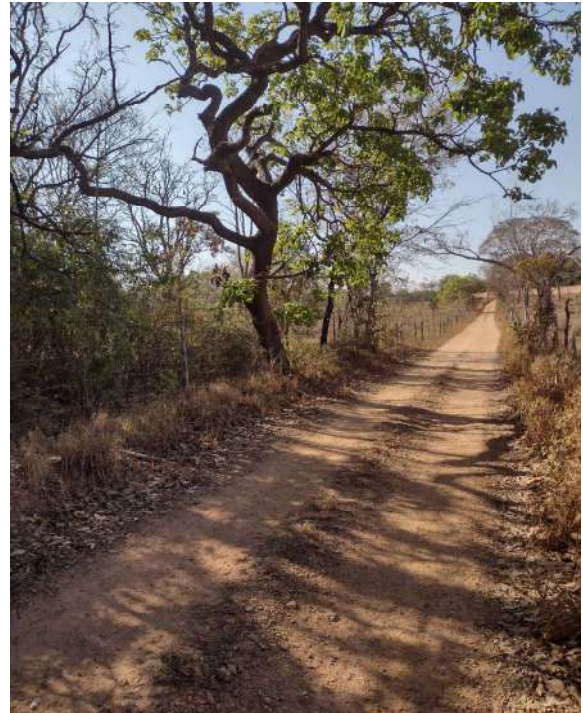


Foto 26: Pequizeiro situado ao lado da via.



Fotos 27 e 28: Área de pastagem na entrada do empreendimento.